

Comissão de Inquérito Parlamentar à Gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao Processo que Conduziu à Aplicação da Medida de Resolução e às suas Consequências, nomeadamente quanto aos Desenvolvimentos e Opções relativos ao GES, ao BES e ao Novo Banco

6.^a Reunião
(18 de novembro de 2014)

SUMÁRIO

O Presidente (Fernando Negrão) deu início à reunião às 15 horas e 11 minutos.

Após o Deputado Miguel Tiago (PCP) ter alertado, em interpelação à mesa, para a falta de tempo para análise dos documentos, iniciou-se a audição do Dr. Carlos Tavares (Presidente do Conselho Diretivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários), que respondeu aos Deputados Miguel Tiago (PCP), Mariana Mortágua (BE), Carlos Abreu Amorim (PSD), Ana Paula Vitorino (PS), Cecília Meireles (CDS-PP), Pedro Alves (PSD), Filipe Neto Brandão (PS), Pedro Saraiva (PSD), Pedro Nuno Santos (PS), Bruno Dias (PCP) e Duarte Filipe Marques (PSD). Usou também da palavra o Sr. Dr. Jorge Costa Santos (Diretor Coordenador da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários).

O Presidente encerrou a reunião eram 21 horas e 19 minutos.

O Sr. **Presidente** (Fernando Negrão): — Srs. Deputados, declaro aberta a reunião.

Eram 15 horas e 11 minutos.

Srs. Deputados, vamos dar início à audição do Sr. Dr. Carlos Tavares, Presidente do Conselho Diretivo da CMVM (Comissão de Mercado de Valores Mobiliários), a quem cumprimento.

O Sr. Presidente não fará uma exposição inicial, mas vem munido de uma série de *slides*, que serão usados para explicar, se for necessário, alguns temas sobre os quais será, eventualmente, questionado.

Quero também referir que ontem, pelo fim da tarde, chegaram muitos documentos da CMVM, que têm estado a ser digitalizados, mas devido a problemas ligados à lentidão do sistema informático uma parte considerável dos mesmos não chegou ainda às mãos dos Srs. Deputados.

Portanto, deparamo-nos com estes obstáculos, temos de adaptarmos a eles, mas tenho a certeza que o Sr. Presidente da CMVM, se for preciso, virá à Comissão uma outra vez para dar outras explicações que se considerarem necessárias.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, para uma interpelação à mesa.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, recebemos este conjunto de documentação no final da tarde de ontem, que não inclui o total dos documentos solicitados por esta Comissão de Inquérito, e isto vai, de certa forma, influenciar, e não de forma positiva evidentemente, os trabalhos da Comissão nesta audição.

Assim, a minha interpelação à mesa serve, por um lado, como uma espécie de alerta sobre este problema, mas também para sugerir que possamos, em casos com contornos semelhantes, ter uma regra em que se assuma que não se realizam audições sem que a documentação necessária seja distribuída com o mínimo de 48 horas de antecedência para que os Deputados possam estar na posse dessa documentação e ter tempo para a analisar.

Verificamos que há muitos documentos que não são, de facto, entregues, outros são, mas, com toda a franqueza, julgo que — e creio que não é só o PCP que acha — do final da tarde de ontem, em que estávamos em reunião da Comissão, até hoje não houve o tempo necessário para, de forma aturada, poder estudar a documentação.

Era apenas este o alerta que eu queria fazer, que serve para esta audição, mas também para que possamos refletir sobre isso para futuro.

O Sr. **Presidente**: — Muito bem, fica feito o alerta.

Vamos, então, dar início à audição e dou a palavra ao Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, começo por cumprimentar o Sr. Dr. Carlos Tavares, em representação da CMVM, que é só o segundo regulador de maior importância nesta matéria, e que

certamente poderá, se assim for possível e se for seu desejo, fornecer-nos um conjunto de informações importantes.

Começo por uma questão muito simples, que advém até da última audição que aqui tivemos: é ou não verdade que a CMVM terá intervindo junto da ESAF entre junho e outubro de 2013 para que a ESAF se libertasse do papel comercial que detinha sobre entidades do GES?

O Sr. **Presidente**: — Para responder, tem a palavra o Sr. Dr. Carlos Tavares.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares** (Presidente do Conselho Diretivo da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários): — Sr. Presidente, admitindo que poderá haver outras questões sobre este tema, vou usar um *slide*, que, entretanto, vou tentar encontrar nos meus papéis.

Pausa.

Sr. Deputado, penso que o Fundo Espírito Santo Liquidez era o que concentrava os ativos do Grupo e que teve várias fases de vida, ou seja, o Fundo Espírito Santo Liquidez não nasceu conforme o encontrávamos em 2013; ele nasceu como um Fundo normal, de tesouraria, tinha inicialmente uma carteira...

Bom, antes de mais, é preciso dizer que o Fundo Espírito Santo Liquidez é o chamado «fundo especial de investimento», que não tem as limitações à composição de carteira que têm, por exemplo, os fundos harmonizados, que tem limites à composição da sua carteira.

Sr. Deputado, peço desculpa por este compasso de espera, mas ainda estou a situar-me...

Pausa.

Já localizei, Srs. Deputados.

Este Fundo era um fundo pequeno em 2011, que tinha inicialmente um conjunto de ativos onde não predominavam os ativos do Grupo; em outubro de 2011, ele tinha...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Qualquer coisa como 40%.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Como?

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Qualquer coisa como 40%.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, não, muito menos!

Em dezembro de 2012, por exemplo, ainda tinha...

Srs. Deputados, peço de novo desculpa, mas falta-me aqui uma informação que eu pensava que tinha, mas...

O Sr. **Presidente**: — Esteja à vontade, temos tempo!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Eu sei, mas não gosto de fazer perder tempo com esta demora...

Pausa.

Agora é que já encontrei.

Portanto, em 31 de julho de 2011 este era um Fundo relativamente

pequeno, como disse, e tinha um total de 8 milhões de euros de ativos, dos quais, na prática, uma parte, relativamente pequena era, digamos, GES. Depois, foi evoluindo com o tempo e, em dezembro de 2011, por exemplo, já tinha 108 milhões de euros, em junho de 2012, já tinha 660 milhões de euros, em dezembro de 2012, já tinha 989 milhões e, depois, em junho de...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Desculpe, está a referir-se ao Espírito Santo Liquidez?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Estou a referir-me ao Espírito Santo Liquidez.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — É que os dados que temos aqui, com fonte, precisamente, na CMVM, indicam que em julho de 2013 o Fundo era já o maior fundo mobiliário português com 2000 milhões de euros, dos quais 1 milhão e 800 do GES...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Um milhão não, peço desculpa; 1800 milhões do GES.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, 1800 milhões de euros!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, uma concentração de 90%! Estes valores são corretos?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não. O Fundo tinha na totalidade 1824 milhões de euros dos quais no GES tinha cerca de 1600 milhões... De qualquer maneira tinha uma concentração grande.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Isso quando?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Em 2013!

Mas o grande crescimento do Fundo foi, de facto, entre 31 de dezembro de 2012 e junho de 2013, onde passa de cerca de 900 para 1800 milhões de euros.

Primeiro, o Fundo não tinha restrições quanto à composição da carteira por ser um fundo especial de investimento. É evidente que há uma regra geral de diversificação dos fundos e, nessa regra geral de diversificação, tem de se ter em conta não só o emitente como o próprio sector de atividade e tudo isso.

De qualquer maneira, gostava de dizer que esta situação do GES de concentração em ativos em fundos especiais não era exclusiva do BES, outros grupos bancários usaram também alguns fundos especiais para colocar ativos do Grupo.

A partir, suponho, da parte final de 2012 deixámos de autorizar fundos com este grau de concentração e, portanto, no regulamento de gestão já não poderia figurar a possibilidade de investir em ativos apenas do Grupo ou, sobretudo, do Grupo.

Agora, quanto ao que estava para trás, tinha sido autorizado um regulamento de gestão flexível, como é o caso dos fundos especiais de investimento, e tentámos, em alguns casos, não só no caso do BES, como disse, quando começou a verificar-se alguma acentuação desta concentração, repito, não só no BES mas noutros grupos, levar a que os

grupos voluntariamente — e este era o instrumento que tínhamos —, fossem reduzindo a concentração.

A ESAF justificava este grau de concentração, dizendo que a concentração não era real no sentido que o Grupo BES era muito diversificado sectorialmente, portanto tinha empresas do turismo, da saúde, de viagens — viagens também é turismo — e de muitas outras atividades, nomeadamente financeiras, e que, portanto, o Fundo era diversificado sectorialmente e que não tinha riscos especiais por esse motivo.

Isto foi algo que não nos convenceu e temos prova de termos feito várias diligências no sentido de a concentração ser reduzida gradualmente, sendo que esta situação vem de antes de 2013 efetivamente.

Tanto mais que se o Sr. Deputado vir este...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Peço desculpa, mas tudo isso foi comunicado ao Banco de Portugal imediatamente? Isto é, todas as ações da CMVM foram comunicadas...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Já lá vamos.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Miguel Tiago, peço-lhe que não interrompa as respostas, sob pena de eu próprio não conseguir perceber.

Sr. Dr. Carlos Tavares, faça favor de prosseguir.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, no que vou dizer, vou responder-lhe implícita ou explicitamente, como queira.

Aproveitando a transposição da chamada Diretiva UCITS IV resolvemos tratar algumas especificidades do sector de fundos portugueses que tem a especificidade de ser praticamente detido na sua totalidade, ou

quase, pelos bancos — agora um bocadinho menos com a venda de algumas participações por parte de alguns bancos —, mas, em geral, há uma concentração muito grande das entidades gestoras de ativos nos próprios bancos.

Assim, o risco de conflito de interesses neste caso é muito grande e, portanto, aproveitando essa transposição da diretiva, introduzimos regras próprias, tentando tratar a especificidade do sector português da gestão de ativos, por um lado, assegurando maior independência da gestão das sociedades gestoras, obrigando-as a ter administradores independentes, auditores diferentes, e também propondo uma regra de limitação da detenção de ativos do próprio Grupo, dos fundos geridos por essas entidades.

Esta proposta foi feita no final de 2012 e, portanto, já refletia, nesta altura, esta nossa preocupação e a nossa convicção de que só pela via regulamentar seria eficaz esta redução dos conflitos de interesse, potenciais ou efetivos, que eram gerados pela detenção de ativos dos próprios Grupos.

Este projeto demorou muito tempo a ser discutido, porque foi para consulta pública — aliás, foi um projeto do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e, portanto, por esta via as outras entidades tiveram consciência das nossas preocupações relativamente a este tema — e a aprovação, que demorou muito tempo, como sabem, gerou muita controvérsia junto da associação do sector que, inclusivamente, visitou, suponho eu, a Comissão de Finanças, pedindo para que estas normas não fossem aprovadas desta forma, porque eram diferentes das que existiriam noutros países, mas este diploma acabou por ser aprovado em maio ou junho de 2013.

Esta proposta de lei teve de vir à Assembleia e, em maio ou junho de 2013, foi aprovado o pedido de autorização legislativa que definia o

decreto-lei onde, entre as outras regras que referi, era aprovada esta limitação da detenção de ativos do próprio Grupo até ao máximo de 20% e isso, na prática, eliminou este problema, sendo que as sociedades gestoras, todas elas, quer a do BES, quer a ESAF, quer as outras, ajustaram-se a esse limite.

Em 7 de novembro, que era a data limite para o ajustamento, o Fundo já não tinha excesso relativamente aos 20% e, seis meses volvidos, em junho de 2014, por exemplo, o Fundo Espírito Santo Liquidez já não tinha, sequer, ativos do próprio Grupo, nem sequer os 20% estavam a ser utilizados.

Portanto, em resumo, este foi o processo. Houve primeiro a via da supervisão, da tentativa de ajustamento voluntário das políticas de gestão de conflitos de interesses. Não tendo funcionado, a CMVM, como vê, não perdeu muito tempo e propôs, através do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, esta limitação que foi muito eficaz, tanto mais que este Fundo Espírito Santo Liquidez chegou a ser uma preocupação e até alvo de notícias, mas, no final, não houve nenhum cliente, até agora pelo menos, que tenha sofrido qualquer perda com o Espírito Santo Liquidez, e, a partir de agora, se sofrer não é com os ativos do Grupo BES, porque já não os tem lá.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E comunicou essa exposição detetada de 90% ao Banco de Portugal, tal como nos outros Grupos e nos outros bancos em que foi detetada?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, a carteira dos Fundos é pública. Era publicada, nesta altura, mensalmente e, portanto, era conhecida e, ainda por cima, foi objeto de notícias...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Em momento algum isso levantou, que se saiba, no Banco de Portugal, qualquer esclarecimento ou qualquer mecanismo de intervenção para tentar perceber o grau de exposição a que aquele Fundo estava sujeito?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, não posso responder pelo Banco de Portugal. Nós chegámos a questionar, embora, no limite, possa não ser essa a nossa função, o destino dos fundos, embora não seja essa a nossa preocupação.

Quanto a isso, nem sequer tivemos uma resposta clara, porque também é uma pergunta que não temos autoridade para fazer, mas, como digo, quando se trata de Fundos é tudo relativamente transparente, ou transparente mesmo, porque as carteiras são públicas, as pessoas podem ir acompanhando o que lá está, a evolução, a rentabilidade do Fundo, que até foi aceitável durante o período em que teve muitos ativos.

Agora, o Fundo está muito reduzido — como disse, tem apenas ativos em quantidade muito reduzida, fruto dos resgates, tem, por isso, uma dimensão muito pequena —, sendo que no outro dia estava já em menos de 300 milhões de euros.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Acha que os 1800 milhões de ativos que correspondiam ao Grupo não terão sido libertados em Portugal, transacionados em Portugal? São um valor mobiliário... A CMVM acha que não deve explorar para onde foram aqueles Fundos?

Os 1800 milhões de euros que, de repente, saem do Fundo Espírito Santo Liquidez como é que foram vendidos? Como é que foram alienados? Para quem? Em que condições? A CMVM avaliou esse produto financeiro?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, não há produto financeiro a avaliar. Controlámos, naturalmente, a redução da exposição, mas, como se tratou de uma redução drástica, na altura, nós refletimos sobre o assunto e, devo dizer, que eu tinha dúvidas quando a lei foi aprovada e, atendendo ao período de ajustamento, que era apenas de dois meses, salvo erro, que o Grupo Espírito Santo fosse capaz de fazer um ajustamento tão drástico num prazo tão curto.

A verdade é que o fez e, por isso, o Conselho Diretivo da CMVM, na sequência disso, determinou uma supervisão presencial no Banco para saber como é que, de facto, estas aplicações estavam a ser substituídas, ou se estavam a ser substituídas por alguma coisa colocada junto dos clientes de retalho.

Chegámos à conclusão, mais tarde, porque, digamos, a supervisão inicialmente é sempre à distância e depois é que vamos lá, e quando, de facto, a supervisão foi mais aprofundada, concluímos que uma parte, pelo menos, terá sido substituída pelo papel comercial da ESI e Rioforte e foi comercializada sob a forma de emissões particulares, portanto que não carecem de autorização, nem de registo na CMVM, porque têm como condição não ser dirigidas — para não serem ofertas públicas — a mais de 150 clientes e, portanto, fizeram numerosas emissões particulares.

Assim, uma parte terá sido substituída por essa via, mas depois também concluímos que nem todo o papel comercial ESI e Rioforte foi colocado em Portugal. Aliás, se vir o relatório da KPMG relativamente à situação da ESI, em dezembro de 2013, é lá referido que havia um total de 3000 milhões de euros de papel comercial da ESI colocado em clientes de retalho, quando aqui já tinha começado a ser reduzido.

Não estava todo em Portugal, porque, no máximo, chegou aos 700 ou 800 milhões, creio eu, quando o Banco de Portugal determinou que fosse constituída aquela provisão para o caso de a ESI não ter capacidade de embolsar o papel comercial.

Portanto, essa substituição do Espírito Santo Liquidez uma parte foi feita cá, outra parte foi feita através de instituições que o Banco tinha no exterior, em alguns casos, admito, até com clientes de cá, mas essa parte que foi colocada através do exterior não temos condições de a seguir.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sim, sobre aquilo que é vendido cá, julgo que os adquirentes terão uma opinião diferente sobre as perdas daquela que tem o Sr. Presidente, mas já agora queria, ainda antes de entrar...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não é sobre as perdas. Eu não falei sobre as perdas...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Disse que não houve ainda nenhum resultado para quem adquiriu os títulos...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, no Espírito Santo Liquidez, no Fundo. O papel comercial que seguiu e tudo o resto que seguiu é uma coisa diferente.

A CMVM só tem supervisão prudencial em duas coisas: nos Fundos de Investimento e nas estruturas de mercado, nas Bolsas. Tudo o resto é só supervisão comportamental. Na parte, portanto, em que a CMVM tem a supervisão prudencial, que é o Fundo, não houve qualquer perda para qualquer cliente decorrente de títulos do GES.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP) — Sr. Presidente, tem conhecimento da emissão obrigacionista realizada em Londres em 2012 e, já agora, pode dizer-nos quem foram os tomadores dessa emissão?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Houve muitas, não sei que emissão em particular é que o Sr. Deputado se refere. Houve muitas emissões feitas pelo Grupo fora de Portugal. A CMVM não tem supervisão sobre quaisquer emissões fora de Portugal, mesmo que seja por sucursais do Grupo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Apesar de ter sido, tanto quanto sabemos, contactada por pessoas que lhe dirigiram reclamações precisamente sobre essa emissão obrigacionista?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — É possível. Não sei a que emissão é que se refere, como digo. Em 2012, deve ter havido...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — A 4 de abril de 2012, sucursal de Londres do BES, uma emissão obrigacionista paga a 130 milhões, a render 200 milhões, que já vão ser pagos pelo Novo Banco, tanto quanto expressou o Sr. Governador do Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Pois, admito que sim, mas há duas espécies de comercialização para emissões que são feitas fora. Uma é simplesmente feita no exterior, sem comercialização cá, embora possa acabar por ser adquirida por clientes portugueses, mas não é feita uma

comercialização cá, com prospeto e tudo isso — essas escapam-nos completamente.

Há outro tipo de emissões que podem ser feitas no exterior com um prospeto aprovado no exterior — e houve várias que o Grupo fez, por exemplo, com prospeto aprovado no Luxemburgo —, e que depois têm o direito de pedir o passaporte para cá, que nós não podemos recusar (o passaporte do prospeto).

Por exemplo, a autoridade luxemburguesa aprova um prospeto e o emitente tem o direito de pedir o passaporte desse prospeto para o resto da União Europeia, não é só para Portugal, e nós não podemos, sequer, recusar o prospeto, mesmo que não concordemos com os termos ou que não gostemos do produto, isso não é da nossa competência.

Portanto, houve também emissões que foram comercializadas cá e em que nós não tivemos qualquer intervenção. É claro que sendo comercializadas cá, mesmo com o prospeto, com passaporte, aí temos que supervisionar a comercialização.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Isto foi apenas para dar algumas notas sobre alguns sinais que surgiam de comportamentos que, pelos vistos, não são assim tão extraordinários. A fraude é, de facto, o modelo de negócio da banca.

Mas indo concretamente à interação entre a CMVM, o Banco de Portugal e o Instituto de Seguros de Portugal, em que momento, presumimos, tendo em conta que existe a plataforma do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, é que são trocadas as primeiras informações sobre a situação do BES com um conhecimento que permitisse compreender que estávamos perante uma situação de colapso iminente?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, talvez este *slide 1 (voltar 1)* ajude também a perceber.

Há aqui vários produtos que o BES comercializou já depois, digamos, do Espírito Santo Liquidez. Há o papel comercial, há as chamadas séries comerciais — de que podemos falar depois, se o Sr. Deputado estiver interessado —, e há um produto de gestão de carteiras, que eram produtos colocados no retalho onde o Banco colocava essencialmente produtos do próprio Grupo.

Todos estes números que aqui estão são, em quase todos os casos, interações entre os serviços de supervisão da CMVM e do Banco de Portugal, nuns casos da CMVM para o Banco de Portugal, noutros casos do Banco de Portugal para a CMVM, ao longo deste período todo, que, como vê, vai desde 2013 até mais de meados de 2014.

Portanto, convictos de que algumas práticas do Banco, em termos de comercialização — e chamo a atenção para o facto de que a CMVM só tem competências em matéria de comercialização dos produtos, em matéria de, digamos, comportamento do Banco —, nos causavam preocupação, estão aqui as ações de supervisão que fizemos e pode ver que nós tivemos lá praticamente o tempo todo. As setas azuis referem-se a ações presenciais, as verdes às ações à distância, mas, de uma forma ou de outra, estivemos a partir de finais de 2012 em permanente contacto de supervisão com o BES e, a partir de 2013, em contacto também frequente com o Banco de Portugal, sobretudo, como digo, através dos serviços.

Neste *slide 2 (voltar 2)* como se pode ver, desde 2009 que mantínhamos contacto, sendo que houve um interregno entre 2011 e 2012, mas, a partir de 2012/2013, estivemos em contacto permanente com o Grupo Espírito Santo.

Portanto, entre direções de supervisão, que era o normal, houve contacto permanente, sobretudo, como digo, porque alguns destes produtos nos causavam preocupação do ponto de vista comportamental e alguns deles poderiam até ter implicações prudenciais.

Por exemplo, o Banco comercializava muitos destes produtos, criando nos clientes uma expectativa de garantia de capital e de juros, embora teoricamente fossem produtos financeiros com risco. A gestão de carteiras teoricamente tem risco, as séries comerciais que eram, na prática, operações de reporte sobre títulos, em que o Banco vendia e se comprometia a recomprar por um preço pré-determinado... Só que, na base destes compromissos não estavam contratos assinados — aliás, se fosse uma operação de reporte tinha de pagar imposto de selo, tinha de ter um contrato, etc. —, mas da forma como foram vendidos e pela apreciação que a CMVM fez eles criaram nos clientes a expectativa legítima de que eram produtos com garantia de capital, do reembolso de capital, e de taxa de juro pré-determinada.

Nesse sentido, e mais tarde isso veio a ser confirmado, os auditores foram ver os documentos... Nós, inclusivamente, a certa altura, já em 2014 — porque o Banco argumentava que não, que aquilo não eram compromissos efetivos —, fizemos uma coisa que foi relativamente inovadora, e que agora já temos feito com mais frequência, que foi a supervisão junto dos clientes no sentido de fazer a chamada circularização de documentação para ver o que é que os clientes tinham de documentação e que expectativas tinham em relação àqueles produtos.

Concluimos, de facto, que havia razões para supor que os clientes tinham investido naqueles produtos de boa-fé, no sentido de não querer correr riscos, muitos deles — não digo que se possa generalizar —, e, portanto, e disse isto na última vez que estive na Assembleia na Comissão

de Orçamento e Finanças, a CMVM entendeu sempre, a partir daí e do momento em que estudou a forma como os produtos eram vendidos e a documentação que era entregue aos clientes, que esses compromissos bem formalizados, ou não, deveriam ser respeitados.

Isto veio a ser reconhecido mais tarde, pela KPMG, quando lhes comunicámos a existência destes produtos, e a última administração do BES, nas contas que apresentou, acabou por aceitar ou decidir a constituição de provisões para cobrir precisamente estes riscos, admitindo implicitamente que o Banco tinha uma responsabilidade pelo reembolso deste tipo de produtos. Esta é a parte que nos interessa, que é a defesa e a proteção dos investidores.

Depois, há uma outra vertente que é a vertente prudencial. O Banco, tendo compromissos, tem que ter capital afeto para solver esses compromissos — aliás, se nos lembrarmos do caso BPP, ele ocorre porque o BPP tinha compromissos de reembolso, de garantias de capital e juros, e não tinha constituído capital suficiente para isso e quando foi preciso respeitar os compromissos, não tinha, de facto, meios.

Esta troca de informações com o Banco de Portugal foi sempre importante, no sentido de dar a conhecer que esses problemas existiam e para que o Banco de Portugal pudesse tomar as decisões prudenciais que entendesse.

Houve uma altura em que o Banco de Portugal, salvo erro em abril, começou a penalizar no capital a venda de produtos do próprio Grupo, mas essa parte, certamente, o Sr. Governador deve ter explicado.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O facto de estes produtos, que levantavam todas essas dúvidas, terem sido, ao que parece, inclusivamente, detetados em primeira mão pela CMVM e comunicados ao Banco de

Portugal, não levantou, em nenhum momento, da parte da CMVM, nenhum movimento de contacto junto dos outros supervisores e reguladores, no sentido de avaliar a idoneidade dos administradores do Banco?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O Sr. Deputado sabe que a CMVM não tem competências em matéria de idoneidade.

Do nosso ponto de vista, o problema principal eram os erros de comercialização, no sentido de que o Banco estava a comercializar produtos provavelmente com informação que não era completa, que não era suficientemente rigorosa.

Normalmente, a consequência disto é um processo de contraordenação. Não estamos a falar de crime, nem de questões que ponham, necessariamente, em causa a idoneidade dos administradores só por este facto — só me estou a referir à questão da comercialização que era a parte que nos dizia respeito.

Esses erros ocorrem em muitas instituições e temos muitos processos de contraordenação, como o Sr. Deputado saberá, por prestação de informação incompleta, por erros de comercialização, por tudo isso, mas nem compete à CMVM levantar a questão da idoneidade.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Gostaria de dizer, já agora, que isto da idoneidade dos banqueiros é muito lato, os graus de liberdade são muitos, às vezes... Enfim, dá um bocado para tudo.

Mas a CMVM articula com o Banco de Portugal nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e, portanto, tinha, pelo menos, a capacidade de levantar dúvidas, independentemente de ser só sobre este aspeto ou não, se bem que vender produtos financeiros que, na verdade, não satisfazem as legítimas

expectativas, que foram criadas — a maior parte desses produtos estava classificada como «muito conservador» e, na verdade, não tinha nenhum valor —, isso seria suficiente para ponderar sobre isso.

Sobre as contraordenações, pergunto se, além daquelas que constam da lista que fez chegar ao Grupo Parlamentar do PCP, em 28 de julho, há mais processos neste momento e se o peso começa a acentuar-se é que das 20 contraordenações o BES teve de pagar qualquer coisa como 150 000 euros, o que não representa... Olhe, três desses títulos vendidos aos balcões do BES...!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Dizem-me que temos mais seis processos em curso.

Bom, se o Sr. Deputado nos quiser ajudar para que os tribunais aceitem coimas mais altas, fico encantado, porque temos muitos casos de coimas, que lhe posso apontar, que aplicamos a instituições financeiras igualmente poderosas — não sei se algumas envolvem o próprio BES ou não — penas de 50 000 euros, que, depois, nos tribunais, são reduzidas para 30 000 ou para 25 000, ou menos ainda...

Penso que, muitas vezes, ainda há falta de cultura sobre a gravidade deste tipo de infrações. As infrações financeiras, apesar de tudo, são vistas com alguma benevolência. Por exemplo, certamente é mais censurado alguém roubar uma carteira do que fazer uma manipulação de mercado, ou abusar de informação privilegiada, porque não é entendido que, quando alguém manipula o mercado ou quando se aproveita da informação que tem, ele ganha, mas há alguém que perde... Por exemplo, tivemos um despacho de um juiz que dizia que nem sequer houve prejuízo para os investidores em geral, porque se uns ganharam outros perderam, ou melhor, se uns perderam outros ganharam... Isto mostra que, por vezes, estes

crimes são vistos de forma relativamente benevolente, bem como as próprias infrações financeiras, o prestar informação menos correta também...

Mas, mesmo assim, quando aplicamos coimas de 50 000 euros, ou de 100 000 euros, e como sabe já temos algumas mais pesadas, há casos em que as instituições ou os seus advogados recorrem até aos tribunais superiores para evitar uma coima de 50 000 ou de 25 000 euros.

Tudo o que se puder fazer, Sr. Deputado, para que as penalizações sejam mais rápidas, mais fortes e, portanto, mais dissuasoras, terá todo o nosso empenho e apoio, porque a aplicação de uma coima com cinco, seis, sete ou oito anos de diferimento, como muitas vezes acontece, mesmo que seja grande, e normalmente não é fácil aplicá-las, ela já não tem nenhum efeito dissuasor, aliás, muitas vezes já nem são os mesmos, os infratores, que vão pagar a coima.

Esse aspeto não tem tido, apesar de tudo, a expressão e o efeito dissuasor que nós próprios gostaríamos que tivesse com o formalismo dos processos e com os recursos, etc. Estes erros, por exemplo, têm de ser punidos logo. Muitas vezes são punidos, como disse, cinco ou seis anos depois e, nessa altura, já os investidores perderam, já outros perderam pelo caminho e quem praticou as infrações ainda não foi penalizado.

Depois, há alguns casos que temos ainda em estudo, em análise, face aos últimos acontecimentos, que são ainda relativamente recentes e que têm de ser analisados com grande cuidado.

Um deles, por exemplo, posso enunciar-lhe, sem entrar em pormenores, é o caso da responsabilidade pelo prospeto do aumento de capital, sendo que o código estabelece uma série de responsáveis pelo prospeto e nós teremos de apurar se esses responsáveis atuaram com a diligência e com a veracidade que lhes era devida.

Outro, que também já é conhecido, é sobre o eventual abuso de informação privilegiada nos últimos dias, e não só... Aliás, essa investigação abrange um período muito longo, porque houve o aumento de capital, houve para trás outros factos relevantes, o ano de 2014 está cheio de factos relevantes para o Grupo Espírito Santo, e, portanto, em todos esses momentos pode ter havido informação privilegiada e abuso dela. Não é crime ter informação privilegiada; é crime abusar dela.

Trata-se de uma investigação muito longa e muito difícil, devo dizer.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Era precisamente esse o ponto que ia colocar a seguir.

Sobre o episódio do aumento de capital, a CMVM não tinha elementos, à data e de acordo com tudo o que já era conhecido, para, junto do Banco de Portugal, tomar as medidas necessárias para impedir este aumento de capital? O próprio prospeto continha um conjunto de itens que demonstravam claramente, até no prospeto, um conjunto de problemas e a CMVM assistiu como espectador?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Agradeço a pergunta, Sr. Deputado, porque já tentei explicar várias vezes — aliás, já temos aqui umas FAQ — perguntas mais frequentes —, publicadas onde o explicámos, mas admito que este não seja um tema fácil.

A CMVM não aprova aumentos de capital; aprova a informação relativa aos aumentos de capital, toda ela, desde que esse aumento é deliberado na assembleia geral, que é quem em competências para o autorizar, até à sua colocação, no caso de ser sob a forma de oferta pública, com a aprovação de um prospeto pelo meio.

Portanto, no caso das instituições financeiras, e espero que não me digam outra vez que é a CMVM contra o Banco de Portugal, porque não é, trata-se apenas da realidade, como é natural, o supervisor prudencial tem que se pronunciar sobre o aumento de capital.

Neste caso, mais do que pronunciar-se, quando detetou os problemas que havia no GES, o Banco de Portugal, e bem em meu entender, exigiu um aumento de capital de 1000 milhões de euros no Banco, e, Sr. Deputado, num banco tem de ser, um banco tem de estar capitalizado, e, suponho que no Espírito Santo Financial Group.

Tenho também aqui este slide 3 (*voltar 3*) sobre a Cronologia do aumento de capital do BES e aprovação do prospeto, que começa a 4 de abril — e 4 de abril deve ser importante, porque é o dia dos meus anos — e, pelos vistos, aconteceram várias coisas em vários 4 de abril, aliás, o Sr. Deputado já citou uma emissão em Londres.

Portanto, a 4 de abril houve uma reunião com o Banco de Portugal, uma das tais reuniões que fazíamos regularmente a partir de finais de 2013, onde o Banco de Portugal informou sobre a adoção das medidas de *ring-fencing* em relação ao Grupo (foi quando se detetou a questão do papel comercial e da exposição que o Grupo tinha ao papel comercial) e fez a exigência do aumento de capital no BES e no Espírito Santo Financial Group.

Portanto, o processo foi desencadeado na CMVM para aprovação do prospeto em 11 de abril, o requerimento foi entregue a 23 de abril e depois houve um mês de discussão com a CMVM em que, a partir da entrega, em 24 de abril, da primeira versão do prospeto, disseram-me que houve mais de 30 versões deste prospeto... A CMVM fez o que lhe competia que era exigir que toda a informação estivesse no prospeto e que ela fosse clara e

contivesse tudo aquilo que devia conter naquilo que é conhecido pela CMVM.

Repito que a CMVM não tem a função de verificar se as contas estão certas ou não; tem é de garantir que no prospeto estão as contas que estão aprovadas e auditadas, neste caso até foram publicadas com uma referência ao facto de as contas do primeiro trimestre não terem sido ainda auditadas, mas é este o papel da CMVM.

Este processo foi relativamente longo, porque o emitente, neste caso, e acontece muitas vezes, não quer por toda a informação ou não a quer por com toda a clareza, e andámos neste processo até praticamente um mês depois.

Entretanto, isto é algo que os Srs. Deputados também já conhecem, chegou-nos uma carta da nossa congénere luxemburguesa — que está referida, como se pode ver, no dia 15 de maio, na ponta final da aprovação do prospeto — da qual não podemos divulgar os seus detalhes, mas que basicamente chamava a atenção para problemas graves na Espírito Santo International... Ou melhor, não dizia expressamente isso, mas...

A nossa congénere luxemburguesa tem uma supervisão partilhada da Espírito Santo Financial Group, porque está cotada nos dois lados e como as transações em Lisboa são mais numerosas, ou a liquidez é maior em Lisboa do que no Luxemburgo, nós temos a obrigação de assegurar a difusão da informação privilegiada e a parte do Luxemburgo tem o controlo das participações qualificadas.

Então, a carta da ESFG era uma coisa muito simples que dizia algo assim: tivemos uma reunião com pessoas do Grupo Espírito Santo onde nos foram transmitidos factos graves, digam-nos lá quando é que eles devem ser divulgados aí, como informação privilegiada da Espírito Santo Financial Group, e estes factos eram desconhecidos para nós.

Na sequência dessa informação, contactámos a congénere luxemburguesa para saber a que é que eles se referiam e, passo a passo, fomos concluindo que era a auditoria de finalidade específica que tinha sido feita à Espírito Santo Financial Group pela KPMG. Quando tivemos consciência disso pedimos, então, essa informação, que tinha sido feita ao Banco de Portugal, e ela chegou-nos, via KPMG, a pedido do Banco de Portugal, na véspera da aprovação do prospeto...

Antes disso, pedimos que fosse o emitente, como lhe compete — o prospeto não somos nós que o fazemos é o emitente —, a divulgar qual era o problema com a ESI.

Foi-nos proposto um *draft* de um fator de risco adicional, porque entendíamos que, não sendo esta informação relativa ao Banco Espírito Santo em si — aliás, o emitente (ou os seus representantes) argumentou ainda que não tinham de dar esta informação sobre a ESI, porque não era informação relativa ao Banco Espírito Santo mas a um acionista seu —, porém, tratando-se de um acionista de controlo, se alguma coisa de mal lhe acontecer — ainda por cima, gerido pelas mesmas pessoas, ou por algumas das mesmas pessoas que geriam o Grupo —, entendemos que não poderíamos excluir que algo de mal que acontecesse na ESI tivesse implicações quer sobre o próprio preço das ações do Espírito Santo, quer em relação aos efeitos reputacionais no Grupo e nas pessoas que geriam a ESI e o BES.

Sobre este primeiro *draft* de fator de risco que nos chegou, o mínimo que se pode dizer é que não era verdadeiro. Aliás, a condição que a CMVM pôs foi a de que aceitaríamos a redação se ela fosse validada pelos auditores, mas eles não o fizeram. Então, tivemos que pedir o próprio relatório que, como digo, o Banco de Portugal pediu à KPMG que nos fizesse chegar, tendo chegado na véspera ou no próprio dia da aprovação

do prospeto, a tempo de se redigir e de aparecer no prospeto um fator de risco que não estava lá contemplado sobre a Espírito Santo International.

Se virem na página 58 do prospeto, que é o que está aqui neste *slide 4 (voltar 4)*, verão que acabava dizendo que «A situação financeira pode afetar a reputação do BES e a cotação das suas ações». Portanto, dizia-se que havia irregularidades graves na ESI, ou seja, havia o suficiente para se saber que havia um problema sério de solvência da própria Espírito Santo International.

Além disso, isto afetava também a Espírito Santo Financial Group que tinha os seus próprios problemas específicos, para além dos problemas da ESI. Exigimos, então, a divulgação da tal informação privilegiada que saiu uns dias depois, como se pode ver neste *slide 3 (voltar 5)* a 29 de maio, houve um comunicado da Espírito Santo Financial Group de onde constava já com grande detalhe aquilo que se passava a nível dos acionistas do Banco Espírito Santo, falando aqui explicitamente nas irregularidades, na ocultação de passivos e tudo isso.

Este comunicado foi feito dentro do período de subscrição das ações e antes de se entrar no período de irrevogabilidade das ordens, ou seja, os investidores tiveram a informação completa sobre aquilo que era conhecido na altura antes de terminar o período de subscrição e a tempo de revogar as ordens que, eventualmente, já pudessem ter dado sobre ações do Grupo Espírito Santo.

Aliás, isto não é nada que não tivesse expressão pública... Eu coleccionei alguns títulos da imprensa da época onde se podem ler algumas notícias.

Por exemplo, no *Diário Económico: Auditoria revela irregularidades materialmente relevantes na ESI; BES admite eventuais mexidas na administração; Irregularidades na Espírito Santo International*

podem afetar a cotação e a reputação do BES; BES enfrenta processo nos Estados Unidos por alegado conluio em atividades ilícitas; Aumento de capital obriga BES a expor fragilidades do Grupo; O prospeto do reforço de aumento de capital faz ao mesmo tempo a radiografia dos problemas que o banco enfrentará nos próximos tempos; Irregularidades na ESI assombram administradores; Faltavam mais de mil milhões nas contas do GES; Administração do BES muda; Fim do controlo no GES força independência na gestão executiva; Holding do Grupo Espírito Santo escondeu 1200 milhões de euros; Banco atribuiu a gestores de topo financiamento pessoais; etc. Havia mais umas notícias, que não estão aqui, e recorde-me de uma que falava nas 12 coisas que não gostaria de saber sobre o BES.

Isto só para lhe dizer que o prospeto com uma enunciação dos riscos, que ocupava 34 páginas, mais esta informação específica — alguma dela no prospeto e outra neste comunicado de informação privilegiada —, continham tudo aquilo que era possível dizer na altura e que era do nosso conhecimento sobre os riscos no Grupo Espírito Santo.

Portanto, isto é até onde a CMVM pode ir. A CMVM não pode recusar a aprovação do prospeto, está na lei; só pode recusar se ele contiver elementos ilegais, ou se não tiver todos os documentos que são necessários, ou se tiver informação que é falsa face àquilo que se conhece... Por exemplo, se as contas que lá estivessem não fossem as que estão publicadas, teríamos de intervir.

Agora, dado que o prospeto tinha toda a informação que era conhecida ao tempo, continha informação, inclusive, que ia para além do Banco Espírito Santo, com riscos que não eram diretos, mas que indiretamente podiam afetar o Grupo Espírito Santo, tinha todos os elementos legalmente exigidos, tinha a lista exaustiva de todos os fatores

de risco, a CMVM, nesse momento, à luz do Código dos Valores Mobiliários, não tinha, sequer, possibilidade de não aprovar o prospeto — e é só aprovar o prospeto, não o aumento de capital, porque esse é aprovado por outras entidades.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, nas FAQ, que referiu, nas perguntas e respostas, a páginas tantas, diz-se: «No caso da instituição financeira, cabe ainda ao Banco de Portugal pronunciar-se e atuar relativamente a este tipo de operação (aumento de capital), tendo em conta a necessidade determinada pela situação financeira do emitente e o impacto do aumento de capital». Isto significa que a CMVM não pode impedir esta operação. Então, quem é que pode impedir esta operação? Quem é que não impediu esta operação?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Podem os acionistas, pode qualquer dos responsáveis pelo prospeto achar que...

Sr. Deputado, não se esqueça que este aumento de capital foi tomado firme por um conjunto de instituições profissionais, por instituições internacionais, que têm meios, mais do que um investidor normal, para analisar a informação que existe e que está disponível, que têm obrigações de análise e de *due diligence*, porque algumas delas, além de tomadores firmes, eram também líderes do consórcio de colocação e, portanto, têm que ter a certeza de que aquilo que estão a vender é suficientemente bom para os investidores comprarem. Mas como elas também se comprometeram a comprar, tenho que concluir que estariam convictas disso.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, que entidade, que instituição pública, que autoridade do Estado, da República, poderia ter impedido este aumento de capital?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Com base em que argumento, Sr. Deputado?

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Com base na apreciação que viesse a fazer da estabilidade financeira... Mas a questão nem é essa, a questão é: quem é que podia ter impedido?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Como digo, no caso das instituições financeiras, como sabe, há um papel importante que o Banco de Portugal tem, que, neste caso, mais do que autorizar, exigiu esse aumento de capital, volto a dizer, e bem, porque o Banco precisava de ser recapitalizado e o Banco de Portugal como supervisor prudencial tem, de facto, de garantir que os bancos têm capital suficiente.

É evidente que se o Banco de Portugal, por exemplo, tivesse a informação temos hoje, seguramente que teria atuado de forma diferente. Agora, com a informação disponível, na altura, não vejo... Quem é que tem obrigação de tentar...? Quem tem a informação é que tem a obrigação de não tentar vender um produto que não seja bom.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, confia-se que aquele que vai beneficiar é que tenha que...

Sr. Presidente, na prática, o que nos está a dizer é que estamos convencidos de que há quem zele pela qualidade dos produtos que estão a ser vendidos, neste caso toda a gente sabia que estavam a vender «água

contaminada», mas desde que lá estivesse um aviso a dizer que esta água está contaminada podiam vendê-la à vontade.

Enfim, julgo que daí a dizer que é um aumento de capital que foi bem definido... E, aliás, Sr. Presidente, diga-se de passagem, o Grupo Parlamentar do PCP, na altura, alertou para estes riscos e muitas das coisas que agora está a dizer que se se soubesse na altura dizendo que, nesse caso, então o aumento de capital não teria sido uma boa determinação, essas coisas, repito, já tinham sido denunciadas...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, não diga isso, Sr. Deputado.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Aliás, o Sr. Doutor está ao mesmo tempo a reconhecer que o prospeto e o conjunto dos comunicados que vieram a descrever os problemas não eram suficientes para revelar a total situação do Grupo, ou seja, é a confissão da incapacidade das instituições de regulação.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, Sr. Deputado.

Discordo completamente do que acabou de dizer, por duas razões: primeiro, o Banco Espírito Santo precisava de aumento de capital, provavelmente, precisava de um aumento de capital maior do que aquele, e precisava, se calhar, de outro tipo de intervenção, que depois veio a ser feita.

O que lhe posso dizer é que o Sr. Deputado pode discutir a lei e não gostar dela, mas nenhuma entidade pública pode impedir um aumento de capital deliberado pelos acionistas. Não pode!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não pode!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não!

Já foi assim, quando, em tempos, antes de termos a CMVM, tínhamos o Auditor-Geral do Mercado de Títulos, mas, como sabe, esse modelo não era necessariamente o melhor.

Sr. Deputado, isso é assim em Portugal e nos outros países todos. Nesse aspeto, temos exatamente o tipo de regulação que têm os outros países.

Agora, penso que os investidores também têm a obrigação de ler a informação e quando não compreenderem o que nós recomendamos, sobretudo os pequenos investidores, é simples: quando não compreenderem os produtos, quando não compreenderem a informação, quando tiverem dúvidas, não comprem!

Sabe qual é o pecado original destas coisas? Mais do que esses problemas todos que o Sr. Deputado refere — porque não faz sentido impedir um banco de aumentar o capital, porque se há coisas de que os bancos precisam é de capital!...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mesmo que seja um buraco!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, desculpe, tem que ser vendido a quem perceba os riscos e os queira correr.

O pecado original, e eu já me bato por ele há muito tempo, é serem os próprios bancos, que fazem o aumento de capital, serem eles próprios a vender aos clientes de retalho os seus próprios produtos. Isto é uma questão de *self-placement*, que agora está na ordem do dia, e que não está regulamentada na Europa, não está proibida em lado nenhum e, devo dizer, por aquilo que vejo nas discussões a nível europeu, também não se vai

proibir, mas vai, mais uma vez, obrigar a dar mais informação, que os investidores, a maior parte das vezes, não conseguem entender, nem ler.

Acho que só há uma forma de resolver isto: cortar o mal pela raiz, ou seja, que os bancos não possam vender os seus próprios produtos de capital aos seus clientes. Que o vendam através de outras instituições, porque, se eles forem bons, os outros bancos vendem-lhes, certamente, os produtos e, então, farão uma *due diligence* muito mais forte.

Há várias coisas que já tenho dito publicamente, e posso dizer mais uma vez, embora isso não vá fazer de mim a pessoa mais popular no sector, que é o seguinte: acho que se deve proibir o chamado *self-placement*, sobretudo produtos de capital e produtos que envolvam riscos significativos, produtos próprios, proibir o financiamento de ações próprias, que é uma das fontes de problemas, que é as pessoas comprarem ações dos bancos de que são clientes com financiamento — aliás, isso deu problemas no BCP, deu problemas em vários sítios, porque, às tantas, as pessoas ficam com as ações desvalorizadas com o crédito pelo valor nominal —, e proibir também o financiamento de acionistas.

Se calhar, sou antiquado, porque agora usa-se muito mais a via da informação, mas há coisas que acho que só se resolvem pela via da proibição. Se se tomarem estas três medidas legislativas, penso que se resolve uma boa parte dos problemas.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, faço um alerta para o tempo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Encaminho-me mesmo para terminar as minhas questões.

Estávamos a falar do aumento de capital neste formato, ele foi autorizado no formato em que foi, porque é o que há! É como é feito!...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — É o que está na lei, Sr. Deputado.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, aquilo que está no *site* da CMVM em respostas a perguntas frequentes não é totalmente consentâneo com o que acaba de dizer, uma vez o que lá se pode ler é que o Banco de Portugal deve pronunciar-se e atuar relativamente ao aumento de capital e, agora, o senhor diz-nos que o Banco de Portugal não o pode impedir. É uma dúvida que fica, não preciso de mais respostas sobre isso, porque o meu tempo é muito escasso.

Termino com uma outra questão que é: em que momento preciso, em que dia e hora de preferência, foi oficialmente contactado pelo Governador do Banco de Portugal sobre a situação e a solução encontrada para o Banco e qual foi o tempo que mediou entre esse contacto e a decisão da CMVM de suspender a negociação em Bolsa?

Como é que foi possível que antes desse momento tenha chegado um contacto a Bruxelas e tenha havido outras informações até divulgadas na televisão?

Pergunto, também, se já fez algum apuramento, tendo em conta que julgamos que essa matéria é da alçada da CMVM, sobre a utilização de informações privilegiadas naquelas últimas horas, nos últimos dias, antes da tomada de decisão e do contacto com o Sr. Presidente da CMVM.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Vou repetir aquilo que é a verdade e o que se passou.

O Sr. Deputado recorda-se que os resultados foram divulgados, salvo erro, numa quarta-feira à noite e, nessa altura foram, naturalmente, objeto da comunicação de informação privilegiada que é habitual, oficial, e, na

sequência disso, foram emitidos dois comunicados, um do Banco Espírito Santo e outro do Banco de Portugal, convergentes nos termos, se bem que o do Banco de Portugal ia um bocadinho mais longe porque tomava algumas medidas, nomeadamente sobre suspensão de administradores, inibição de direitos de voto de alguns acionistas do BES, dizendo que o Banco iria precisar de capital adicional e que iria ser objeto de um plano de recapitalização.

Receio estar a citar mal, mas penso que, basicamente era isto, e, suponho, não sei em qual dos comunicados ou se mesmo nos dois, que se dizia que poderia haver investidores privados interessados em recapitalizar o Banco.

Portanto, com a informação que foi transmitida, com a publicação das contas, que era, aliás, exaustiva, com os dois comunicados, falando um pouco sobre o futuro, havia toda a informação que considerávamos suficiente no mercado, mas, mesmo assim, entendemos suspender a negociação durante as primeiras horas do dia seguinte para dar tempo aos investidores de ler as contas, de ler os comunicados e, depois, de começar a transacionar, que foi o que se passou.

Como o Sr. Deputado se recorda no dia seguinte houve uma negociação bastante intensa já com quedas acentuadas que, na altura, atribuímos ao efeito da divulgação dos resultados.

Na sexta-feira a negociação esteve tranquila até ao fim da manhã, sendo que até cerca das 11 horas e 30 minutos ou meio-dia estava com uma pequena queda — penso que às 11 horas e 30 minutos estava a cair 2 — e depois, andou por ali, caindo ligeiramente, o que ainda era atribuível à divulgação dos resultados. Depois, ao início da tarde, sobretudo a partir das 13 horas e mais intensamente a partir das 15 horas, é que se verificou uma queda abrupta das cotações e uma negociação particularmente intensa.

A CMVM não pode, não deve, interromper a negociação só pelo facto de os preços estarem a cair, a menos que suponha que há informação que falte ao mercado, ou que o mercado esteja a atuar na posse de informação incorreta, ou que haja alguma coisa que o mercado não saiba e que deva saber. Face aos resultados e aos comunicados não tínhamos razão para supor que havia falta de informação e, portanto, fomos seguindo os acontecimentos.

O Sr. Governador — penso que ele referiu e nós também já referimos — contactou-me às 15 horas e 12 minutos, dizendo apenas que, e penso que era o sentimento dele, receava que houvesse uma fuga de informação...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Quem é que disse isso?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O Sr. Governador do Banco de Portugal.

Já agora, queria só terminar, dizendo que, mesmo assim, fomos ver a negociação e uns minutos depois eu próprio fiz um telefonema ao Sr. Governador, perguntando se iria haver informação nova no mercado ao que o Sr. Governador me disse que sim, que haveria desenvolvimentos novos no fim-de-semana e foi quando determinámos a suspensão.

Aliás, não somos nós que suspendemos, como sabe, temos que transmitir à Euronext uma instrução nesse sentido e, portanto, entre o primeiro contacto e a suspensão da negociação mediu cerca de meia hora.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, o senhor usou 9 minutos e 32 segundos e apenas dispunha de 8 minutos, portanto as restantes questões ficarão para uma segunda volta.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, Sr. Presidente da CMVM, em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo.

Sr. Doutor, o primeiro registo que temos de comunicações com o Banco de Portugal é de 20 de maio de 2013 em que a CMVM diz, claramente, que há uma atividade da gestão de carteira do BES que privilegia a própria utilidade do Banco, em que há empolamento de valores de ativos e que avisaram o Banco de Portugal sobre o que se estava a passar em 2013.

Temos correspondência que vai até agosto, mas, entre agosto de 2013 e abril de 2014, o Banco de Portugal não nos envia nenhuma correspondência entre a CMVM e o Banco de Portugal.

Pergunto: o que é que se passou neste interregno? Por que é que o Banco de Portugal não nos envia essa informação? Será que achou que não era relevante ou ela não existe? Que contactos é que houve entre a CMVM e o Banco de Portugal até abril de 2014, nomeadamente naquele período de final do ano de 2013 em que se começou a perceber que havia um conjunto de problemas e em que se decidiu o *ring-fencing* do BES?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A Sr.^a Deputada refere-se ao período de final de 2013 até abril de 2014. É isso?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — O último registo que temos é entre agosto de 2013 e abril de 2014, mas confirmo-lhe já isto...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — De qualquer maneira, Sr.^a Deputada, pode ver aqui neste *slide* 1 (*voltar* 6) que, mais do que correspondência, tiveram lugar muitas reuniões durante este período entre, como disse, os departamentos de supervisão, que estão aqui numeradas — aliás, nuns casos foi a CMVM que prestou informação ao Banco de Portugal, noutros casos foi o Banco de Portugal que prestou informação à CMVM... Como já disse, esses contactos estão assinalados no quadro e houve numerosas reuniões durante esse período. Não houve propriamente troca de correspondência, mas houve muita troca de informação.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Pergunto — e pelo que se pode ver no *slide* que acabou de nos apresentar é claro que isso não aconteceu, mas não sei se aconteceu ou não — se, naquele período crítico do início do ano, quando saiu o primeiro relatório da KPMG, houve ou não conversações entre o Banco de Portugal e a CMVM e se a CMVM foi tida em consideração em todas aquelas conversações e de determinação do *ring-fencing*, sendo que esse foi um período crítico (últimos meses de 2013 primeiros de 2014) do qual não temos nenhuma informação. No *slide* que nos mostra não dá mesmo para perceber e, por isso, pergunto.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Essas são determinações essencialmente prudenciais, mas, de facto, em particular sobre esse tema que a Sr.^a Deputada refere, o próprio auditor, Dr. Sikander Sattar, referiu que a CMVM só teve contacto com o relatório da KPMG sobre a situação da Espírito Santo International em maio aquando da aprovação do prospeto — aliás, já há bocadinho referi isso mesmo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Em abril e maio de 2014, a correspondência que temos — é a nossa realidade, porque é a única que conhecemos e não temos mais informação — é sobre o aumento de capital e a aprovação do prospeto.

Há notícias que dizem que a CMVM foi pressionada para apressar a aprovação do prospeto, nomeadamente por auditores privados. Isto é verdade? Não é? Havia alguma pressa de alguma instituição?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.^a Deputada, não sei se estive cá na audição, suponho que não, porque eu, de facto, disse várias coisas que, isoladas do contexto, podem parecer outra coisa... Ainda fui reler o que tinha dito e não há dúvida sobre o que eu disse.

O que eu quis dizer, na altura, foi que as pressões, para mim, são irrelevantes venham elas de onde vierem. E, em relação às pressões que houve, não se pode falar de pressões no sentido habitual, aliás, eu até expliquei o que aconteceu: o prospeto demorou um mês a aprovar, o que, de facto, se pode considerar um prazo mais longo do que seria normal e, eventualmente, desejável, mas foi por força destas circunstâncias.

Mais: ultimamente, os intermediários financeiros quando programam aumentos de capital têm uma prática, de que eu discordo, que é a de fixar o dia do início da operação e contam que até lá, na prática, se faça a contagem dos prazos ao contrário, ou seja, a CMVM tem de decidir até um determinado dia para que eles possam começar a operação no dia seguinte.

Então, eles fazem o *roadshow*, fazem tudo, dizendo que a operação vai começar no dia tal, preparam tudo, o sindicato de tomada firme estava todo preparado para começar numa segunda-feira, salvo erro, nós andávamos nesta questão e, quando percebemos que havia informação designadamente sobre a ESI, que era útil ou que era necessária e que não

estava disponível, dissemos que não aprovávamos o prospeto sem essa informação.

Esta era a única forma que nós tínhamos de pressionar a introdução dessa informação.

Então, as chamadas «pressões», que eu aqui reportei — e que acho que, depois, perdoem-me os órgãos de comunicação social, foram mal compreendidas e mal transmitidas —, tinham a ver com o seguinte: os assessores financeiros, ou jurídicos, ou não sei quem, diziam aos nossos serviços que se a CMVM não aprovasse o prospeto até ao dia tantos do tal, como a operação estava programada para o dia tal, o sindicato de tomada firme tinha razões para romper a operação e isto seria um prejuízo de centenas de milhões de euros e, depois, a CMVM é que seria responsável. Bom, eu disse: está bem, com essa responsabilidade podemos nós bem!

Portanto, que fique aqui claro, e agradeço a pergunta, que eu nunca fui pressionado nos nove anos em que estou na CMVM e se o fosse também não valeria a pena... Esta é uma precisão que eu gostava de fazer, porque lamento ter visto ao longo destes dois ou três meses a notícia de que fui alvo de pressões...! Não fui! Durante nove anos, posso dizê-lo, e estou a entrar no meu último ano na CMVM, nunca fui pressionado, nem por supervisionados, nem pelo Governo, nem por qualquer entidade.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Já o disse, e acho que confirma, que teve dúvidas relativamente à primeira versão do prospeto e que tinha dúvidas relativamente a este aumento de capital.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Tivemos dúvidas sobre o prospeto, não sobre o aumento de capital.

Repare que aquela secção dos riscos que é, de facto, exaustiva foi muito trabalhada no sentido da exigência...

Sr.^a Deputada, há congéneres nossas que não fazem nada disto, porque à face da lei europeia, às diretivas e, de alguma maneira também, ao nosso código, o responsável pelo prospeto, por aquilo que está no prospeto, é o emitente, portanto se ele mentir, se disser coisas erradas, ele é o responsável e os investidores podem processá-lo ou questioná-lo por isso.

Por exemplo, há colegas nossos que não fazem nenhuma triagem, nem fazem exigências de redação, nem nada. O que está é o que está e, depois, se correr mal os investidores entendem-se com eles nos tribunais. Isto é mais razoável nos países onde os tribunais são mais rápidos, mas nós não fazemos isso.

Fizemos estas exigências sobre a secção de riscos e, no limite, exigimos uma informação sobre uma entidade que nem sequer era o próprio emitente, mas que entendemos que era relevante para o caso.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — É nesse contexto que receberam garantias do Luxemburgo e da autoridade reguladora do Luxemburgo, que já identificava erros e falsificações nas contas da ESI, não havendo nenhuma queixa formalizada, e que havia um problema de 1000 milhões na ESI, mas que isso não afetava o BES.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Era assim que rezava a informação.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Tomaram essa informação como uma garantia. Há falsificações, mas não há uma queixa e, portanto, não há problema. Isso é uma garantia?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não. Atenção...! O facto de a entidade luxemburguesa nos dizer que o problema estava confinado à ESI, por um lado, é importante, mas, de qualquer maneira, isso não foi suficiente para nós não exigirmos a introdução dessa informação no prospeto, porque nós próprios entendíamos que podia afetar o Banco Espírito Santo.

Na altura, não conhecíamos ainda todas as interligações, mas fizemo-lo, sobretudo, porque, como disse, se um acionista de controlo falir vai ter, por exemplo, que vender as ações todas de repente e isso tem efeitos sérios sobre a cotação das ações.

Por outro lado, o facto de a ESI, que tinha esses problemas todos e, na altura, fomos informados também que ou tinha sido, ou ia ser apresentada queixa-crime no Luxemburgo contra a ESI, ou ia ser feita uma participação sobre esses acontecimentos na ESI, sendo as pessoas responsáveis parcialmente coincidentes, isso também não poderia deixar de afetar o próprio Banco, em meu entender.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Apresentou essas dúvidas ao Banco de Portugal ou a qualquer outra entidade? Ou seja, apresentou dúvidas sobre este prospeto ao Banco de Portugal e obteve alguma garantia do Banco de Portugal, à semelhança do que aconteceu com a autoridade luxemburguesa?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, não temos que obter garantias do Banco de Portugal, porque o Banco de Portugal acompanha os bancos permanentemente e, portanto, não tem que nos dar garantias a nós.

A responsabilidade, neste caso, de prestar esta informação não era do próprio Banco, era do emitente a nosso pedido. O Banco de Portugal

conhecia a situação da ESI, porque o relatório onde ela estava reportada foi feito para o Banco de Portugal a pedido deste.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não manifestaram nenhuma dúvida ao Banco de Portugal relativamente ao conteúdo deste prospeto?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não tínhamos que manifestar dúvidas sobre o conteúdo... No prospeto estava toda a informação.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — É mesmo só para tentar compreender.

No dia 29 de julho há uma carta do Banco de Portugal ao BES a dizer que o capital é insuficiente, já a apontar para graves problemas no Banco. Acha que a CMVM deveria ter tido acesso a essa carta ou recebido um aviso nessa data a dizer que havia problemas no capital do Banco?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A CMVM tem sempre interesse e necessidade de conhecer quaisquer factos que possam influenciar o preço das ações e afetar o interesse económico dos investidores.

Dizer-se que vai ser necessário um aumento de capital isso tem, necessariamente, um efeito no preço das ações, tal como a possibilidade de ser tomada uma medida, qualquer que ela seja, em relação ao Banco, seja de recapitalização, seja outra qualquer também tem impacto no preço das ações.

Portanto, a CMVM, quanto mais cedo estivesse na posse de informação sobre eventuais medidas de intervenção que viessem a ser tomadas... Quando se trata de uma instituição financeira cotada o equilíbrio entre aquilo que é divulgado e aquilo que não deve ser divulgado

para não causar uma situação de pânico é um equilíbrio muito fino. Mas isto é a divulgação para o mercado.

É essencial que o supervisor de mercado tenha toda a informação, ou seja, que ele tenha a informação suficiente de tudo aquilo que se possa passar para poder ler a negociação, para poder ver, por exemplo, se alguma negociação anormal pode ter como origem alguma coisa que não é conhecida do mercado em geral.

Não é difícil a Sr.^a Deputada imaginar que se a CMVM tivesse mais informação antes, provavelmente, teria sido prudente ter interrompido a negociação muito mais cedo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, o Banco de Portugal deveria ter comunicado à CMVM o acontecimento específico sobre a insuficiência de capital e a necessidade de aumento de capital.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não quero discutir quem é a entidade responsável. O emitente, ele próprio, tem obrigações...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A minha pergunta é muito simples: o Banco de Portugal deveria ter comunicado à CMVM os problemas de capital do Banco? É sim ou não, não há muito mais para...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O primeiro responsável pela informação perante a CMVM é o emitente.

Portanto, o emitente recebeu uma carta e tem obrigação de informar. É claro que havendo um Conselho Nacional de Supervisores Financeiros é suposto que as entidades que o integram coordenem o melhor possível.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E, portanto, deveria ter comunicado à CMVM os problemas de capital.

Deu-nos, há pouco, uma novidade importante, porque é a primeira vez que ouvimos oficialmente dizer que o Banco de Portugal, ou um membro de uma instituição portuguesa, tinha informação que havia uma fuga de informação relativamente à decisão de intervenção no Banco...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Que suspeitava!... Que suspeitava!...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Que tinha uma informação sobre uma fuga de informação, ou que suspeitava de uma fuga de informação!...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, não: que suspeitava que havia...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Ou que suspeitava que havia fuga de informação, mas esta questão podemos deixá-la para uma outra altura.

O Sr. Governador do Banco de Portugal esteve aqui e disse, de facto, que fez esse telefonema, mas a descrição do Governador desse telefonema foi: as ações estão a descer, acho que é melhor fazer qualquer coisa! A sua descrição é diferente, sendo que o Governador terá dito: suspeito de uma fuga de informação é melhor fazer qualquer coisa! A gravidade destas informações é completamente diferente.

Pergunto-lhe se o Governador explicou que fuga de informação era essa e se admitiu que a fuga de informação era sobre uma decisão que já tinha sido tomada relativamente à intervenção do Banco.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não lhe deu explicação nenhuma?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, nem eu lha pedi, até porque, repare, quando se está a tomar uma decisão, que tem de ser muito rápida, de suspender a negociação, não há tempo para estar com muitas conversas. Ainda por cima, devo dizer que, nessa altura, estava a gozar o meu direito constitucional a férias, mas, mesmo assim, falámos... Depois fiz o contacto com os serviços da CMVM para saber como é que estava a negociação e voltei a contactar o Sr. Governador só para perguntar se ia haver informação nova.

Não fazia sentido interromper a negociação — estávamos praticamente a pouco mais de uma hora do fecho do mercado —, só porque as ações estavam a descer... Tal como quando as ações sobem muito nós não suspendemos os títulos. Só suspendemos os títulos, ou melhor, só devemos pedir a suspensão — porque não somos nós, mas a Euronext que suspende a negociação —, se acharmos que há informação que não está disponível no mercado ou que alguns têm informação que outros não têm, porque a suspensão é sempre um prejuízo para os investidores que querem transacionar as suas ações e ficam sem mercado.

Portanto, quando me é dada a informação de que haverá desenvolvimentos no fim-de-semana, então, a negociação tinha que parar imediatamente, como é evidente.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Queira desculpar a minha insistência, mas, de facto, isto é grave. Há dois reguladores, os dois estão

numa comissão de inquérito, os dois contam versões diferentes de uma conversa privada e isto convém ser apurado, até porque essa conversa privada teve graves consequências tanto para o futuro do Novo Banco, como até para os contribuintes. Não digo que a conversa privada tenha tido consequências, mas a matéria dessa conversa teve consequências.

Pergunto se o processo que abriu para investigar se houve ou não abuso de informação foi baseado nessa suspeita do Governador do Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, não foi!

Volto a dizer, independentemente dos termos da conversa, a minha versão será sempre a mesma... Os termos da conversa não são muito relevantes no sentido em que não está em causa interromper ou não a negociação naquele momento; está em causa tê-la interrompido muito antes a partir do momento em que pudesse haver, sequer, a possibilidade de haver desenvolvimentos, sobretudo do tipo dos que ocorreram.

O processo de averiguações preliminares que abrimos é um procedimento normal sempre que há factos importantes. Nós não estamos a investigar só aqui, como disse há bocadinho, estamos a investigar nas vésperas do aumento de capital, quando a decisão desse aumento foi tomada, porque quando há a possibilidade de informação privilegiada temos de ver se os *insiders* dessa informação privilegiada atuaram, direta ou indiretamente, usando essa informação.

Neste caso particular — e não lhe respondo à pergunta, Sr.^a Deputada —, basta olhar para a negociação, ver os gráficos da negociação, as quantidades e os preços que aconteceram nesses dois últimos dias, para termos, como já disse, a suspeita de que havia informação assimétrica no mercado.

Vimos, de facto, alguns investidores a desinvestir massivamente e muitos investidores a investir, pensando que estavam a comprar a bom preço. Isso, aliás, pode ver-se no gráfico do *slide 5 (voltar 7)*, onde, por exemplo, nos dias 31 de julho e 1 de agosto houve, de facto, uma negociação anormalmente elevada, há aquelas quedas todas, mas, mais do que isso.

Neste outro *slide 6 (voltar 8)* temos os dados por horas — e até fizemos esta análise mais fina —, e verificamos que há momentos em que, de repente, o padrão da negociação muda e isso normalmente não acontece assim; o padrão de negociação não muda de repente, o que nos faz supor que há algum facto que pode desencadear essa mudança de padrão.

Depois, olhando para os atores, porque no momento não temos a noção de quem é que está realmente a vender e a comprar, porque a informação que temos é sobre os intermediários que dão as ordens e não sobre as pessoas que estão a comprar e a vender, fizemos a análise dos comitentes, que é um processo exaustivo, e, neste *slide 7 (voltar 9)* já temos a análise de quem vendeu agregado, que é um dos temas que não podemos divulgar, por razões de segredos vários que envolvem esta averiguação, mas, por exemplo, vemos que no dia 1 de agosto — o mercado normalmente é dominado por institucionais, como é óbvio, não são os investidores de retalho que dominam o mercado, porque são uma minoria — o retalho particular acaba por representar 31%, o que é bastante mais do que o vulgar, à custa dos institucionais que venderam mais fortemente nesse último dia.

Mas, este quadro nem é tão elucidativo como aquilo que nós vimos na negociação, porque o mercado não é sobretudo particular. O que vemos é que há muitos institucionais, sobretudo institucionais mais pequenos, também a comprar, convencidos que a informação que estava no mercado

era boa, e institucionais de maior porte a vender e a vender com bastante intensidade.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Gostaria de saber quem são os institucionais que venderam com grande intensidade nos momentos em que pode ter havido abuso de informação privilegiada.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Neste momento não lhe posso dizer, Sr.^a Deputada, porque isto envolve segredo profissional — está aqui o Dr. Jorge Costa Santos para não me deixar ir daqui diretamente para a prisão e para eu não violar nenhum segredo — e, neste caso, como é já um processo de averiguações preliminares, também temos o segredo de justiça a acumular-se a ele.

A Comissão tem meios de quebrar o segredo profissional, o de justiça creio que não diretamente, mas esta é uma discussão dos juristas e eu não sou jurista, felizmente.

O Sr. **Presidente**: — Desculpe, Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, mas eu queria dizer ao Sr. Presidente que hoje de manhã fizemos uma discussão sobre essa matéria.

Nós, por sistema, vamos pedir o levantamento do segredo profissional bancário, mas quanto ao segredo de justiça esse é outro assunto que ainda não discutimos, porque ainda não surgiu, mas quando surgir, discuti-lo-emos.

Hoje mesmo foi enviada uma carta ao Sr. Presidente relativamente ao segredo profissional.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — É que, Sr. Presidente, se me permite, ainda se acumula um terceiro segredo que é o segredo comercial...

O Sr. **Presidente**: — Sim. Claro que sim!

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — O único segredo que discutimos aqui é o segredo de justiça que é o único que pode prevalecer e, mesmo assim, essa discussão parece-me que podia ser feita, uma vez que estamos a discutir os problemas *a posteriori* e isso evita que tenhamos informações na altura em que elas são necessárias.

Já agora, aproveito para dizer, porque isto é uma novidade, que a possibilidade de abuso de informação nas horas antes da intervenção e da suspensão das ações está, então, sob segredo de justiça. Confirma essa informação?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, sim. Há um processo aberto de averiguações...

Como imagina, Sr.^a Deputada, o segredo de justiça aqui é importante para que seja apurada a verdade. Tivemos que pedir muitas informações sobre...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Averiguações por uma queixa enviada pela CMVM?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não. É um processo de averiguações dentro da CMVM. Se chegarmos à conclusão que há abuso de informação...

Bom, como não sou jurista não vou discutir com os Srs. Deputados sobre essa matéria.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, peço mesmo que esta questão seja esclarecida para que não passemos, mais uma vez, uma questão em branco.

Não quero, de forma nenhuma, duvidar da palavra do Sr. Presidente da CMVM, mas é que já por várias vezes chegámos a pontos cruciais para percebermos a realidade e são invocados vários tipos de segredo que, depois, vimos a verificar que não nos permitem chegar às conclusões que precisávamos.

Já tomámos uma decisão sobre o segredo profissional esta manhã e decidimos que ele não poderia ser impeditivo de chegarmos à informação, mesmo que fosse necessário termos uma reunião à porta fechada, e se for esse o caso, peço que isso se faça e que se avalie, pelo menos, se isto é segredo de justiça ou não, porque, caso contrário, já temos decisão política sobre esse assunto.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Como sabe, nos crimes de mercado há uma cadeia que vai da CMVM para o Ministério Público e as averiguações preliminares são a primeira fase de um processo que, se tiver sequência, será objeto de participação criminal ao Ministério Público e é neste contexto que...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Presidente da CMVM, se me permite, este segredo agora invocado, foi o quarto segredo aqui referido, que ainda não tinha sido objeto de estudo e vai sê-lo por parte da mesa.

Nós temos conseguido levantar os segredos à medida que eles vão aparecendo, mas temos que ser cuidadosos, porque se o não formos, podemos deitar tudo a perder e eu não quero que isso aconteça; quero que tenhamos o máximo de informação nesta Comissão.

Não enviarei nenhum ofício assinado por mim que não esteja devidamente estudado e fundamentado.

Nós tomámos conhecimento deste segredo através do ofício da CMVM, o assunto ainda não foi profundamente estudado, temos de o estudar e, nessa altura, reuniremos novamente — parece-me que esta é a atuação mais sensata — para decidirmos acerca do respetivo levantamento, porque o estudo será feito nesse sentido, mas tem que ser bem fundamentado, pois não podemos correr o risco de deitar tudo a perder no que respeita às questões do segredo.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr. **Mariana Mortágua** (BE): — Se o Sr. Presidente tem esse entendimento, não serei eu, com certeza, a contrariá-lo, portanto resta-me acatar e concordar com a sua posição. Registo, no entanto, que se trata de uma informação muito relevante para que percebamos o que é que se passou nesse dia com a fuga de informação.

Peço ao Sr. Presidente da CMVM para mostrar o *slide* 8 (*voltar* 10) sobre a evolução da cotação do BES entre 14 de julho e 1 de agosto onde podemos ver que a meio das duas barras vermelhas, quando as cotações começam a cair — entre a primeira e a segunda suspensões, no fundo —, há uma notícia num jornal que diz que a alternativa passa pela criação de um *bad bank*, ou seja, há notícias nos jornais sobre a solução que será aplicada e as ações ainda estão a ser transacionadas.

Portanto, a fuga de informação aos institucionais poderá ter acontecido, ou não, e provocou aquela alta transação de ações, mas até os jornais já estão a dizer qual é a solução que poderá acontecer para o Banco.

A minha pergunta é se não cabia ao Banco de Portugal ter evitado isto.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não queria pronunciar-me sobre o que o Banco de Portugal devia ou não ter feito.

O que lhe digo é que, do ponto de vista da CMVM, desvalorizei esta notícia, porque, face aos comunicados da véspera, quer do Banco de Portugal quer do próprio BES, nada indiciava que essa notícia pudesse ter fundamento. Não podemos estar a correr atrás de rumores... Devo dizer que, na altura, não atribuí credibilidade à notícia.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Ela, pelos vistos, era mais credível, ou crível, do que se pensava!

Ainda sobre esta matéria, já se percebeu que a CMVM não foi consultada sobre a tomada de decisão relativamente à intervenção no BES, mas a circulação da informação sobre esta intervenção é tão estranha que o próprio Banco de Portugal se coloca na posição de comentar o comentador Marques Mendes! Mas, ainda assim, é importante, para nós, percebermos qual foi o momento em que ela foi tomada.

Pergunto se tem conhecimento de qual o momento em que começou a ser estudada a possibilidade de intervenção no BES — seja ela através de qualquer instrumento que implicasse uma recapitalização pública, com obrigações, com injeção direta, com todos os mecanismos que conhecemos —, e quando é que a decisão foi tomada.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não lhe sei responder, Sr.^a Deputada, porque a CMVM não foi envolvida nesse processo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas a CMVM não foi envolvida no processo, não teve nada a ver com o processo de intervenção no Novo Banco, no BES...?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não foi, sequer, consultada sobre essa matéria, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Muito bem.

Queria fazer agora algumas perguntas que dizem respeito ao ofício que nos enviaram. Não tivemos ainda acesso aos anexos — teremos mais tarde quando eles estiverem disponíveis —, mas há duas questões sobre as quais acho que é importante obter clarificação.

A primeira é sobre os negócios da Eurofin. Há um *e-mail*, em julho, em que a CMVM envia informação ao Banco de Portugal sobre o esquema de triangulação das obrigações com a Eurofin e até é engraçado porque nesse *e-mail* trata a Eurofin como contraparte do BES. Sendo que nós temos a informação que a Eurofin já foi, de facto, contraparte do BES, pergunto se tem alguma informação sobre isso.

E, já agora, opto por fazer as três perguntas de seguida, porque se interromper, o Sr. Presidente não me deixa retomar...

O Sr. **Presidente**: — É uma gestão prudencial!

Risos.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — É uma gestão prudencial, exatamente!

Por um lado, pergunto se a CMVM tem conhecimento de que alguma vez a Eurofin tenha sido contraparte do BES.

Em seguida, pergunto se pode explicar o esquema de triangulação da Eurofin, porque acho que, também para as pessoas que estão a assistir, era muito importante perceber, afinal, o que é que se passou com aquele esquema de triangulação da Eurofin.

Depois, faço uma pergunta que decidi fazer a todas as pessoas que por aqui passarem e que diz respeito à Escom, porque a Escom vai aparecendo em correspondência entre reguladores e o Grupo Espírito Santo, portanto mais vale perguntar do que não perguntar e, por isso pergunto-lhe se tem alguma informação sobre isso.

Última pergunta: também neste anexo é dito que há deveres de reporte de informação e informação trocada sobre várias coisas, entre elas, aquisição, alienação e arrendamento de imóveis a entidades relacionadas com as quais possam existir conflitos de interesse e relatórios de avaliação sobre avaliação desses imóveis.

Se isto for um caso muito específico, obviamente, que entendemos, mas, porque há alguns casos relacionados com o BES que têm especificamente a ver com imóveis, gostaria de saber a que é que corresponde esta referência.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A Sr.^a Deputada está a citar que documentos?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Estou a citar o documento enviado pela CMVM — Processo n.º 49 627-OPSA, de 17 de novembro de

2014, com a descrição dos anexos e da documentação dos vários *dossiers* que foram enviados e a que eu não pude aceder ainda, porque são muitos, mas pedia que me explicasse.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Muito obrigado, Sr.^a Deputada, pelas perguntas.

Quanto à Eurofin, não sei se é referido em algum ponto como contraparte... Mas, isso surpreende-me um bocadinho, porque não entendemos que a Eurofin seja contraparte; a Eurofin foi intermediária, ou seja, intermediou muitas dessas operações, da chamada triangulação, com contrapartes que nós ainda desconhecemos.

Um dos pontos que ainda temos em aberto na compreensão dessas operações de triangulação tem a ver com o saber quem foram, precisamente, as contrapartes da Eurofin, onde ficaram localizadas algumas diferenças de preço dos ativos.

Explico, rapidamente, então, a questão da triangulação. Foram operações que estão concentradas no primeiro semestre de 2014. Aliás, tem havido algumas notícias sobre isso, não muito precisas, devo dizer, mas que constam de um relatório que a KPMG fez sobre a matéria, onde o Grupo colocou ou emitiu um conjunto de obrigações de capitalização automática, de prazos muito longos, de 40 anos ou mais, em alguns casos e, portanto, como eram obrigações de cupão zero, o preço de emissão era muito baixo, era cerca de 9% do valor nominal, eram emissões do próprio Grupo, normalmente do próprio BES, que, depois, eram colocadas, através da Eurofin, nessas contrapartes que nós desconhecemos — aliás, algumas eram através de um fundo no Luxemburgo, outras foi através de contrapartes que ainda não conseguimos identificar.

Depois, elas eram recolocadas ou eram revendidas, ainda através da Eurofin, para as carteiras dos clientes, seja diretamente para a gestão de carteiras seja através de uns veículos, daqueles célebres veículos *offshore*, que detinham, essencialmente, estas obrigações e que eles próprios, depois, emitiam ações preferenciais.

Portanto, os clientes não recompravam diretamente as obrigações, recompravam ações preferenciais do veículo. Quer no caso em que os clientes recompravam diretamente quer no caso em que recompravam indiretamente, a avaliação dessas obrigações era duas ou três vezes superior ao preço da emissão.

Qual era a lógica disto? O Grupo dizia: emitimos a 9%, preço de emissão, que tinha um rendimento implícito de 7%, que era supostamente aquele que o Banco se conseguia financiar nos mercados internacionais, depois, quando vinha para as carteiras dos clientes vinha com um rendimento implícito de 4% e, portanto, com preços duas ou três vezes superiores, porque se entendia que 4% para os clientes de retalho era aceitável — e não estou a fazer juízos de valor, se era aceitável ou não, mas era a explicação que era dada, e esta diferença de preço ficou nessas contrapartes que não identificámos totalmente.

Segundo uma informação, penso e espero não estar aqui a violar nenhum segredo, que foi dada aos auditores — e penso que os Srs. Deputados terão esses documentos —, essas diferenças, depois, foram utilizadas para reembolsar dívida de outras entidades do Grupo.

Isto é o que eu sei sobre a triangulação e era assim que as coisas se passavam. Mas, a Eurofin, para nós, é um intermediário. Temos a suspeita de que é uma entidade relacionada, embora, formalmente, não o seja... Temos essa suspeita, mas ainda não temos a informação completa sobre esta matéria.

Sobre a Escom, não temos nenhuma informação, Sr.^a Deputada.

Sobre os imóveis, o Dr. Jorge Costa Santos pode explicar esta referência.

O Sr. Dr. **Jorge Costa Santos** (Diretor Coordenador da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários): — Sr. Presidente, esta referência à avaliação dos imóveis e às operações, em regra vedadas por parte de fundos de investimento com partes relacionadas que versem sobre a aquisição, a alienação ou o arrendamento de imóveis a essas partes relacionadas, é um reporte regular que a CMVM recebe com caráter periódico normal.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Sr. Presidente, estava a pensar fazer algumas perguntas num determinado sentido, mas, enfim, quer se queira quer não, e independentemente do planeamento — se calhar, as comissões de inquérito também são inimigas do planeamento —, trago aqui um conjunto de dúvidas.

Vamos começar por este documento que a CMVM nos enviou: *Respostas a perguntas frequentes na sequência da aplicação da medida de resolução do Banco de Portugal ao BES.*

Logo na primeira página, no segundo parágrafo, está dito: «Os poderes/deveres da CMVM relativos a um aumento de capital que seja feito por oferta pública de subscrição, bem como na respetiva admissão à negociação de ações (...) limitam-se ao processo de aprovação do prospeto e sua instrução e à aprovação prévia do material publicitário relacionado com a oferta».

É isto que decorre da lei, mas agora fiquei com algumas dúvidas face àquilo que foi referido, nomeadamente nas respostas que o Sr. Presidente deu aos Srs. Deputados que me antecederam.

A minha pergunta é muito simples: pode existir aumento de capital sem aprovação do prospeto por parte da CMVM?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Se não for objeto de oferta pública, sim.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Mas sendo objeto de oferta pública, obviamente.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Isso não.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Isso não é possível, e, portanto, de alguma maneira, a aprovação por parte da CMVM traduz-se num ato administrativo que convalida a informação que está nesse prospeto.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não convalida a informação; verifica que o prospeto contém toda a informação que é requerida por lei, que contém todos os elementos que a lei estipula e verifica se eles correspondem àquilo que é publicamente conhecido, por exemplo se as contas que estão no prospeto são as mesmas que estão publicadas.

Diz o n.º 7 do artigo 118.º do Código dos Valores Mobiliários que, e cito: «A aprovação do prospeto e o registo não envolvem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do

oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários».

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Contudo, isso significa que a aprovação do prospeto não é um mero reconhecimento de requisitos; significa que há aqui uma lógica, que se transmite ao mercado, de confiança nos dados que estão contidos no prospeto.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, a confiança...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — De que eles são fidedignos, de que eles são verdadeiros.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, não. Acabei de ler o que...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Disse que não podia ter informações falsas.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O que lhe disse foi que não tem informações falsas face àquilo que nós conhecemos.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Sim, claro, como é evidente!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Face àquilo que não conhecemos não podemos, obviamente, garantir.

Mas o que diz a lei, e repito, é que a aprovação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou

financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários.

Mas mais à frente, diz que o registo da oferta é recusado apenas quando a oferta for ilegal ou envolver fraude à lei, e refere ainda que a aprovação do prospeto é recusada apenas quando algum dos documentos que instruem o pedido for falso ou desconforme com os requisitos legais ou regulamentares.

Nós não temos, sequer, a discricionariedade de aprovar ou não.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — No entanto, esses artigos que acaba de referir têm que ser confrontados e interpretados cumulativamente com o n.º 1 do artigo 7.º do Código de Valores Mobiliários que, sob a epígrafe «Qualidade da informação», porque é disso exatamente que estamos a falar, diz o seguinte, e passo a ler: «A informação respeitante a instrumentos financeiros, a formas organizadas de negociação, às atividades de intermediação financeira, à liquidação e à compensação de operações, a ofertas públicas de valores mobiliários e a emitentes deve ser completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita.»

Ora, no dia 20 de maio de 2014, o BES divulgou o prospeto de que estamos a falar e na sua página 58 afirma-se: «A Espírito Santo International, ESI, foi objeto de uma revisão limitada de finalidade especial, relativamente às demonstrações financeiras consolidadas pró-forma referentes a 30 de setembro de 2013 e 31 de dezembro de 2013, efetuada por um auditor externo, que apurou irregularidades nas suas contas e concluiu que a sociedade apresenta uma situação financeira grave. A Comissão de Auditoria da ESFG identificou igualmente irregularidades materialmente relevantes na ESI.»

Portanto, as irregularidades estão aqui descritas — aliás, na resposta do Sr. Presidente há pouco isso foi dito explicitamente.

Contudo, no parágrafo seguinte do prospeto, alerta-se para o facto de que embora o BES não fosse responsável pela situação financeira da ESI, esta detinha uma participação qualificada indireta no Grupo bancário e ambas as sociedades tinham partilhado alguns membros no conselho de administração.

Quero perguntar-lhe, então, o seguinte: tendo em conta, também, a informação prestada pelo Dr. Sikander Sattar, o responsável pela KPMG, numa entrevista que concedeu, a 8 de setembro de 2014, ao *Expresso online*, quando aprovou o prospeto de emissão acionista do BES, a CMVM já dispunha do relatório da auditoria sobre a ESI. Confirma esta informação?

No entanto, o prospeto aprovado pela CMVM não quantifica as irregularidades detetadas nem explicita a dimensão dos problemas, o que é suficiente para tornar a ESI claramente insolvente.

Se é verdade que se falava em irregularidades, se é verdade que o investidor atento, o investidor particularmente diligente e capaz, ao ler que existiam irregularidades, que foram apuradas em relatório pelo auditor externo, se entende que isso é suficiente, porque é que no prospeto, aprovado pela CMVM, foi permitida a omissão da quantificação dessas irregularidades apuradas pela KPMG, reconhecidas pela comissão de auditoria da Espírito Santo Financial Group, apesar de elas já serem reconhecidas e de serem relevantes para os potenciais investidores como, aliás, é afirmado no próprio prospeto?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Primeiro, porque essa informação nem sequer era obrigatória no prospeto e, portanto, não dizia respeito ao emitente. Segundo, pensamos nós, essa informação conjugada com a do

comunicado da Espírito Santo Financial Group era suficiente para informar que existiam problemas graves de solvabilidade na ESI e que isso podia, na altura, indiretamente, afetar, digamos, o preço das ações do BES, por ser uma situação financeira de um acionista e por alguns dos membros do conselho de administração serem comuns.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Sr. Presidente, desculpe insistir, mas não julga que esta omissão constitui uma clara violação dos princípios que estão no artigo 7.º acerca da informação ser completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, Sr. Deputado, porque isto não é informação sobre o emitente; é informação sobre um acionista do emitente.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — É informação sobre a situação fundamental e essencial que reporta ao aumento de capital. Portanto, enfim, é uma questão de interpretação...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não é de interpretação, Sr. Deputado. A ESI...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Está aqui em causa o princípio da confiança que se transmite ao mercado, Sr. Presidente.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, a ESI não tem nenhuma obrigação de informação ao mercado!

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — É evidente que não tem, nem eu disse que tinha! Agora, o facto de a situação da ESI ter consequências diretas em relação ao aumento de capital em causa, isso, obviamente, configura toda uma situação que, de forma completa, nomeadamente, quanto à quantificação das irregularidades, não está determinada no prospeto. Isto é, o prospeto fala de irregularidades, mas fá-lo de uma forma genérica, vaga, não clara e não explícita, pelo menos para muitos investidores não o terá sido.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, repito, se ler essa informação conjuntamente com a informação privilegiada — e, aí sim, a Espírito Santo Financial Group é emitente e essa já tem obrigação de divulgar informação privilegiada —, concluirá sem dificuldade que havia uma situação muito grave por parte dos acionistas do Banco Espírito Santo.

Nenhuma dessas informações era obrigatória no prospeto. A ESI, repito, não tinha qualquer obrigação e não foi por isso que os problemas no Grupo Espírito Santo apareceram.

Na altura, o Sr. Deputado reconhecerá, tudo o que estava no prospeto era suficiente para as pessoas terem tido prudência na aquisição das ações.

A verdade é que, com isso tudo, o sindicato de tomada firme e as instituições que participaram na colocação tinham condições de pedir mais informação, se achassem necessário, porque eles também são investidores e não querem perder dinheiro, mas não o fizeram e acharam suficiente.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Acharam suficiente, direi eu, eventualmente — não sei —, por considerarem que a aprovação por parte da CMVM conferia a dose necessária de confiança para não pedirem as restantes informações.

Mas vou passar à frente...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O Sr. Deputado vai desculpar-me e vai deixar-me responder.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Com certeza.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — As instituições estrangeiras conhecem a legislação dos países onde investem, que, aliás, é igual à dos outros países e portanto não precisam de conhecer a nossa legislação.

Eles sabem muito bem qual é o valor relativo, neste caso, que tem a aprovação de um prospeto. É um elemento informativo. Isso não os dispensa de fazer a *due diligence* e as perguntas que quiserem.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — A legislação é igual; porventura, a prática que dela decorre não será.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Dá-me licença que responda, Sr. Deputado?

Dou-lhe vários exemplos, se quiser — e temos isso documentado em estudos da ESMA (European Securities and Markets Authority) e do então CESR (Committee of European Securities Regulators) —, de que a CMVM é das instituições que faz mais controlo da informação dos prospectos. Há algumas instituições que lhe posso dizer, e não vale a pena estar a invocar quais são, de países bem maiores do que nós, que repousam inteiramente na responsabilidade do emitente, que é o que a lei diz. O responsável pelo prospeto é o emitente e, depois, mais aqueles todos que colocam os aumentos de capital.

Portanto, em termos de prática, recomendo-lhe que veja um estudo do CCSR, ainda, sobre os mecanismos e as práticas de aprovação dos prospetos, e verá que a CMVM faz muito mais controlos do que muitos países considerados bem desenvolvidos por essa Europa fora.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Muito bem.

Mas, então, para que fique aqui a sua resposta, em relação a pergunta que lhe coloquei, a omissão de quantificação das irregularidades, em alguma forma, não violava o artigo 7.º e tornava ou mantinha a informação como objetiva. É isto?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Repito o que disse ao Sr. Deputado: a ESI não tem nenhuma obrigação de informação.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Pronto, já percebemos a sua visão. Vamos passar à frente...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A minha visão é a visão da lei. Não posso... Temos uma lei! O Sr. Deputado, mais do que ninguém — é jurista, é Deputado —, acho que compreende o valor da lei. Aliás, a propósito da discussão de há bocado, o Sr. Presidente, colocou-a muito bem, pois não está aqui em causa o que é que a CMVM gosta, o que eu acho, ou qual é a minha opinião... Temos uma lei para aplicar e pode ter a certeza de que a aplicamos com todo o rigor até ao limite onde podemos, neste caso, para proteger os investidores. Não podemos é ir para além daquilo que a lei nos permite.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Mas aí é uma questão de interpretação, vai-me desculpar. Cada um tem a sua, como é evidente. Neste caso, eu não concordo com aquela que foi seguida.

Nos relatórios da auditoria da KPMG sobre os fundos de investimento geridos pela Espírito Santo Ativos Financeiros, em 2011 e 2012, são mencionadas ênfases.

Conforme o prospeto do Espírito Santo Liquidez, atualizado em 18 de junho de 2013, tratava-se de um fundo especial de investimento. Conclui-se, através da leitura deste prospeto, que no verão de 2013 não era irregular a grande exposição do fundo à dívida das *holdings* do Grupo Espírito Santo, sendo que tal só acabou por mudar com a entrada em vigor do Decreto-lei n.º 63-A/2013, que veio a limitar a 20% o valor líquido aplicado pelos fundos em ativos emitidos ou garantidos por entidades relacionados com a sociedade gestora.

No entanto, as unidades de participação tinham vindo a ser colocadas em doses maciças junto de clientes a retalho do BES, para o que, também, deveria ter contribuído a ficha do Fundo Espírito Santo Liquidez — um dos documentos disponibilizados para os potenciais investidores.

Esta ficha, que a CMVM tem a responsabilidade de controlar, e, apesar da enorme exposição do Grupo Espírito Santo, definia o perfil teórico do Espírito Santo Liquidez como muito conservador. Porque é que a CMVM não se opôs à classificação do Espírito Santo Liquidez como muito conservador, contribuindo dessa forma para uma perceção, de algum modo, falseada de reduzido risco?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, as carteiras dos fundos, como eu disse, são objeto de publicação, ou eram, na altura, objeto de publicação mensal.

O Fundo respeitava todos os requisitos legais dos fundos de investimento. A ênfase da KPMG diz a mesma coisa que nós dissemos à ESAF, ou seja, que não gostávamos daquela concentração em ativos do Grupo.

Agora, o facto de ter uma concentração excessiva em ativos do Grupo não torna, necessariamente, o investimento extraordinariamente arriscado, depende da qualidade dos ativos, até pode ser muito conservador e estar todo... Um depósito tem totalmente risco de um grupo e, no entanto, é considerado conservador. Não é medida... A nós não nos agrada a concentração excessiva de riscos num grupo.

A verdade é que, como disse há pouco, se o Sr. Deputado vir, este Fundo propiciou sempre uma rentabilidade normal e, no fim, nenhum investidor perdeu dinheiro nele.

O Sr. **Presidente**: — Chamo a atenção para o tempo, Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Vou fazer só mais uma pergunta.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Já agora, essa ênfase da KPMG foi publicada no final do ano seguinte.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Tenho aqui agora uma questão que tem a ver com a *vexata quaestio*, quase, da fronteira da supervisão entre a CMVM e o Banco de Portugal.

Numa audição parlamentar, aqui, em 24 de julho de 2014, o Sr. Presidente disse-se convicto que os clientes de retalho do BES compraram

dívidas das *holdings* ESI e Rioforte convencidos de terem constituído depósitos tradicionais junto do Banco e disse também que, com base na palavra, «espero que o BES os honre».

A venda de produtos financeiros por bancos está sob alçada da CMVM e não do Banco de Portugal. Se olharmos para o Regime Geral das Instituições de Crédito, designadamente, no seu Título VI, estão delimitados poderes da supervisão comportamental do Banco de Portugal e verificamos, também, que o Banco de Portugal, em diversos documentos, por exemplo na compilação de esclarecimentos prestados em relação à supervisão do Espírito Santo, no ponto 20, página 16, diz que: «O Banco de Portugal não é responsável pela supervisão de outros produtos financeiros ainda que os mesmos sejam comercializados, por exemplo, ao balcão das instituições de crédito.»

Então, pergunto: se cabe à CMVM a supervisão dos produtos de dívida que foram comercializados pelo BES, alegadamente com informação falsa ou insuficiente, por que é que a CMVM, como entidade de supervisão competente, não atuou para evitar que tal acontecesse, apesar de estar ciente das tais irregularidades?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, houve vários produtos colocados em diversos regimes. Primeiro, o papel comercial, que, já lhe referi aqui, foi todo colocado sob a forma de ofertas particulares não pode ser objeto de supervisão pela CMVM de acordo com a lei. Têm direito a colocá-lo, não há qualquer registo que tenham de fazer, não precisam de ter prospeto, podem fazer a colocação dessa forma e foi assim que foi feita a colocação do papel comercial da ESI e da Rioforte.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Então, quem é que faz a supervisão?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Ninguém! Eles vendem a comercialização de uma oferta particular. Aliás, os títulos têm de ter valores nominais acima de 50 000 €, portanto não estamos a falar de pequenas poupanças.

É o regime europeu, e não me esteja a perguntar se eu concordo, porque eu não concordo com este regime das ofertas particulares; agora, felizmente, com a nova lei dos prospetos passou para 100 000 € o valor mínimo de valor nominal dos títulos para ter isenção do prospeto... Portanto, não vale a pena o Sr. Deputado estar a dizer-me que acha mal, porque eu também acho. A verdade é que é assim o regime e eles têm direito a fazer a colocação de ofertas particulares sem qualquer registo.

Outra coisa diferente é não terem responsabilidade por aquilo que vendem. Este papel comercial foi vendido com base num documento informativo que continha as contas da ESI e da Rioforte e que, hoje, sabemos que não refletiam a verdade — em particular os da ESI que tinham passivos que estavam ocultos, ou que estavam subavaliados, como se queira — e, portanto, foi vendido com base em informação que não é verdadeira. Isso acarreta responsabilidades e tiraremos as necessárias consequências dessa comercialização que foi feita com base em informação não verdadeira — isto em relação ao papel comercial.

Em relação à questão das séries comerciais — aquelas operações de reporte não formalizado ou da gestão de carteiras —, que eram produtos que, tendencialmente, os clientes viam como produtos com garantias de capital e de remuneração, o Sr. Deputado pode ver neste *slide 2 (voltar 11)* sobre a supervisão da intermediação financeira do Grupo BES que

andámos a analisar e a supervisionar esta comercialização durante muito tempo.

Inicialmente, o Banco tentou explicar que não havia garantias efetivas, mas, chegando ao ponto de ir ver a documentação que os clientes tinham e analisando a convicção que os clientes tinham formado sobre a natureza daquelas publicações, concluímos que havia uma responsabilidade, pelo menos, de palavra, que foi como eu disse, do Banco relativamente a essas aplicações.

Podíamos não ter feito nada e dito, simplesmente: os clientes não tinham contratos, paciência...! Mas não ficámos por aí. A posição cómoda da CMVM era dizer: paciência compraram uns produtos estranhos que podem comprar no regime das ofertas particulares, paciência...! Não fizemos isso e tivemos a preocupação de ir até ao limite e estudar as implicações desses produtos.

Quando adquirimos esta convicção de forma suficientemente forte, comunicámos aos auditores para eles avaliarem a importância quantitativa disto. Como disse, esta informação foi também trocada com o Banco de Portugal, regularmente, ao longo do primeiro semestre de 2014.

Foi com base no trabalho que a KPMG fez, na sequência da comunicação que a CMVM fez sobre estes produtos, que a KPMG recomendou, quase impôs, que o Banco tivesse que constituir provisões que permitissem satisfazer estes compromissos aos clientes.

Se o Novo Banco respeitar, como nós entendemos que deve respeitar, estes compromissos que foram assumidos pelo BES — ele tem meios para o fazer dentro das provisões que foram constituídas —, isso deve-se simplesmente ao trabalho que a CMVM fez sobre estes produtos.

Como digo, se os compromissos forem respeitados, utilizando as provisões que foram calculadas pela KPMG e que nós entendemos que são

suficientes para respeitar esses compromissos — e já há algumas soluções que o Banco está a propor aos clientes neste sentido —, então, mais uma vez, podemos dizer que os clientes não sofreram perdas.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Eu já terminei, Sr. Presidente, mas não era uma pergunta...

O Sr. **Presidente**:— Sr. Deputado, há pouco em fiz ao Sr. Deputado Miguel Tiago, um alerta...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Sim, mas eu só quero que fique registado em ata, digamos assim, que é uma forma quase coloquial nestas reuniões., o seguinte: então, isso significa que o Banco de Portugal supervisiona os produtos financeiros, mas estes produtos de dívida não são supervisionados por ninguém.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, isso é outra pergunta...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — É um esclarecimento, só!

O Sr. **Presidente**: — Mas é uma pergunta. Terá outra volta para a fazer.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Presidente, permita-me só que diga que não foi isto que eu disse. Não foi isto que eu disse! O Banco de Portugal supervisiona, tem a supervisão comportamental dos produtos

bancários, não é dos produtos financeiros, e a CMVM supervisiona os outros, mas quando se trata de ofertas particulares, não há obrigação de...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Mas os produtos de dívida, quem é o responsável pela...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Carlos Amorim, por amor de Deus!

Risos.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — É a CMVM, dentro daquilo que está previsto na lei.

Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, se calhar, temos de fazer uma reunião para ver como é cumprimento dos tempos...

Tem agora a palavra a Sr.^a Deputada Ana Paula Vitorino.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Presidente da CMVM, é um gosto que a CMVM reapareça num processo em que já deveria ter aparecido aqui, há uns tempos, na Assembleia da República.

Não posso deixar de começar por perguntar se a existência de diligências preparatórias da medida de resolução seria, ou não, uma informação importante para divulgar ao mercado, no âmbito de um processo de aumento de capital de um banco cotado na Bolsa.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.^a Deputada, não posso dizer taxativamente para divulgar ao mercado. Seria, certamente, uma

informação importante para a CMVM ter e usá-la da forma que entendesse que era mais eficaz e mais equilibrada para o mercado, porque, estando em jogo uma instituição de crédito, temos de ter em vista o duplo papel de recetor de depósitos e de, digamos, emitente de ações e de obrigações e de outros instrumentos financeiros.

É evidente que se fosse uma empresa normal a informação devia ser divulgada logo ao mercado; no caso de uma instituição financeira, a CMVM terá sempre de ponderar, em articulação com o supervisor prudencial — a informação tem que chegar ao mercado, mas, como sabe, pode haver diferimento da informação privilegiada, não havendo prejuízo para os investidores —, em que medida, quando e em que momento é que é adequado fazer a divulgação dessa informação.

Agora, o que é importante, como eu disse, é que a CMVM disponha de toda a informação que seja possível para atuar no mercado. Provavelmente, o que teria sido, repito, mais prudente, se a CMVM tivesse sido informada mais cedo, era ter feito a suspensão da negociação algum tempo antes e permitir, então, que o processo se desenrolasse tranquilamente sem estar sujeito à flutuação dos preços do mercado e, sobretudo, para que não houvesse investidores a transacionar na ignorância de uma informação que é fundamental.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sr. Presidente, o Sr. Governador do Banco de Portugal afirmou aqui, na audição, ontem, que paralelamente ao plano A, que seria a recapitalização do Banco, decorria o plano B, que seriam todos estes estudos preparatórios de outras alternativas, nomeadamente da medida de resolução, e isto demorou um tempo suficientemente alargado.

Atendendo à sua resposta à pergunta anterior, o Sr. Presidente não acha que a CMVM deveria ter sido envolvida nesses trabalhos preparatórios?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Eu, como presidente da CMVM, acho que sim, até como membro do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.

Tenho uma opinião sobre aquilo que deve ser o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros que é muito própria, julgo eu, pois penso que o Conselho Nacional deve articular medidas de supervisão, o que nunca foi muito a prática deste Conselho. Idealmente, de facto, deveria ter acontecido assim, mas algumas razões poderá ter havido para não o ser, até porque o próprio Instituto de Seguros também tem interesse na medida, dado ser um conglomerado financeiro que está em causa. E, portanto, deveria ser assim.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Essa era uma pergunta que eu tinha para fazer, mas ainda bem que já respondeu.

Em concreto, Sr. Presidente, se tivesse tido esta informação face às significativas reservas constantes, relativamente ao prospeto e ao aumento de capital, a posição da CMVM teria sido exatamente a mesma? Ou seja, se teria viabilizado o aumento de capital?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A informação sobre a medida de resolução? Não faria sentido, nem penso que uma medida de resolução possa ser pré-anunciada, porque se a instituição é para resolver, não vai estar a aumentar o capital antes. Penso que é uma questão teórica que não se poria.

Queria dizer-lhe mais uma coisa: o mais importante — e sem querer, obviamente, excluir a importância da averiguação do que se passou — é um pouco, e é o que temos dito por vezes, constatar que fruto desta falta de informação e do facto de o mercado ter estado aberto em circunstâncias em que, provavelmente, não deveria ter estado, e não estaria se a CMVM tivesse esta informação mais cedo, avaliar o que se pode fazer pelas pessoas que, de boa-fé, transacionaram e, sobretudo, compraram ações naqueles dias.

Penso que não se pode dizer, simplesmente, às pessoas: «pronto, paciência, perderam tudo!», até porque há uma questão...

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sr. Presidente, agradeço-lhe imenso essa informação — aliás, também entendemos que assim é, só que temos um entendimento distinto de como é que deveremos chegar a essa proteção, por isso temos que, de facto, apurar os resultados e é por isso que todos nós estamos aqui a colocar questões.

Mas, face a essa sua afirmação, gostaria que dissesse qual era a sua avaliação relativamente às sucessivas declarações de responsáveis do Banco de Portugal e de outros responsáveis públicos sobre a solidez do BES e à localização de todas as fragilidades no GES, enquanto decorria a subscrição do aumento de capital do Banco, em junho do ano passado, nomeadamente pelo Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.^a Deputada, não posso falar pelo Banco de Portugal, como é evidente, mas penso que o Banco de Portugal fez as declarações com base na informação que teria e que considerava boa.

Pessoalmente, acho que todos estes processos diferem muito, consoante se trate de uma instituição que é cotada e, portanto, que é

emite, e de uma instituição que não o é. Os supervisores prudenciais, e não é só o Banco de Portugal, normalmente estão focados na questão da estabilidade da instituição e, por vezes, deixam um bocadinho de lado o facto de ela ser simultaneamente uma sociedade emitente de ações.

A preocupação principal do supervisor prudencial é evitar uma corrida aos depósitos e a do supervisor de mercado é que os investidores trabalhem com base em informação que seja boa, que seja fidedigna e completa.

É sempre um risco, de facto, produzir essas informações, sobretudo numa altura em que poderia haver informação que não fosse completamente conhecida.

Na altura que estive cá — não sei se foi nesta sala ou numa destas salas —, na audição de 24 de julho, salvo erro, e tive ocasião de referir aos Srs. Deputados a minha preocupação pelo facto de haver muita informação a circular e de notarmos, muitas vezes, reações dos preços do mercado a declarações que não foram só do Banco de Portugal, como a Sr.^a Deputada sabe, pois houve muitas declarações no mesmo sentido que tiveram algum efeito sobre os preços e eu, na altura, transmiti a minha preocupação no sentido de dizer que os investidores devem basear as suas decisões de investimento essencialmente na informação oficial, pública.

Assim, a informação oficial que temos melhor, para já, é a que está no *site* da CMVM. Aliás, até chamei a atenção — o que também nem sempre foi bem reproduzido — para o facto de que haveria em breve um momento importante de nova informação que tinha a ver com a divulgação das contas que iria ter lugar dentro de uma semana, e referia-me às contas semestrais e ao relatório dos auditores e não a nenhuma previsão quanto ao que iria acontecer, sendo que esta é a informação que é relevante.

A Sr.^a Deputada reparará que eu nunca produzi nenhuma declaração, nunca fiz nenhum juízo de valor sobre o Grupo, ou sobre o emitente, ou sobre o que quer que fosse, mas respeito que isso possa ter sido feito por outras entidades que, como digo, tinham outras preocupações.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sr. Presidente, no Conselho de Ministros de 31 de julho foi aprovado o Decreto-lei n.º 114-A/2014, de 1 de agosto, sobre a aplicação de medidas de resolução a bancos, que refere a audição da CMVM. Portanto, o diploma foi aprovado no Conselho de Ministros de 31 de julho e publicado no dia 1 de agosto, obtida, entretanto, a promulgação obrigatória pelo Sr. Presidente da República.

Este decreto-lei refere, explicitamente, que a CMVM foi ouvida. Foi, de facto, ouvida, Sr. Presidente?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — As disposições constantes desse decreto constavam de um projeto muito extenso de revisão do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), que foi, na altura, enviado à CMVM, salvo erro em fevereiro de 2014, e sobre o qual nos foi pedido um parecer.

Estamos a falar de um projeto completo de revisão do RGICSF sobre o qual a CMVM se pronunciou. Aliás, já tinha havido também uma audição anterior da CMVM sobre uma revisão anterior em relação à qual a CMVM tinha feito um parecer, sugerindo que, em vários passos da intervenção, a CMVM fosse ouvida obrigatoriamente, mas, na altura, isso não foi acolhido e neste parecer não insistimos nessa tecla, porque não tínhamos sido bem-sucedidos anteriormente.

De qualquer maneira, julgo que a audição que é referida no preâmbulo desse decreto-lei se refere a essa audição de fevereiro e não à audição sobre o decreto-lei específico que não existiu.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sr. Presidente, portanto, a audição foi sobre outro projeto que não este, mas, entretanto, este foi muito urgente aprovar no dia 31 de julho,...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Essas suposições constavam do...

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — ... promulgá-lo rapidamente e publicá-lo no dia seguinte, antes de ir de férias, porque era urgente, efetivamente, fechar este processo com outro decreto-lei, que não aquele que tinha sido objeto de consulta.

O Sr. Presidente teve conhecimento da divulgação dos prejuízos de 3600 milhões de euros feitos pelo BES no dia 30 de outubro às 21 horas e 19 minutos, hora de Lisboa, 22 horas e 19 minutos, hora de Bruxelas.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Oficialmente, sim. Tinha tido noção, não com essa precisão, de que os prejuízos poderiam ser de grandeza elevada algum tempo antes... Mas, tive conhecimento, no próprio dia por um telefonema do auditor.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Diga-me, Sr. Presidente, também teve conhecimento que nesse mesmo dia, 30 de julho, foi publicada no *site* da DGComp, em Bruxelas, uma notificação relativamente à medida de resolução?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Tenho conhecimento de que foi publicada. Não conheço o teor da notificação...

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Ninguém conhece, Sr. Presidente!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Conheço a notícia que, suponho, está no *site* da DGComp.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — E ainda assim confirma que só no dia 1 de agosto, às 15 horas e 12 minutos — eu tinha registado às 15 horas e 10 minutos —, é que o Sr. Governador do Banco de Portugal o alertou que havia um problema desta dimensão no BES e que iria ser executada uma medida de resolução.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não com esse detalhe.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Mas, então, Sr. Presidente, pedia-lhe que repetisse exatamente aquilo que lhe foi dito pelo Sr. Governador do Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Depois de eu perguntar se havia informação nova que estivesse para aparecer, designadamente durante o fim-de-semana, o Sr. Governador respondeu-me positivamente que sim.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Já agora, Sr. Presidente, tratando-se de uma medida de resolução sobre uma sociedade cotada em bolsa, a CMVM teve conhecimento do diploma aprovado no tal discreto

Conselho de Ministros de 3 de agosto e publicado no dia 4 de agosto, que é o Decreto-lei n.º 114-B/2014?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Tive conhecimento em que momento, Sr.^a Deputada?

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — No momento em que estava a ser elaborado?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sr. Presidente, agora gostaria que me dissesse exatamente qual foi o momento em que suspendeu as transações do BES.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Foi na sequência, como disse, desses dois contactos com o Sr. Governador, depois de ele me ter informado que iria haver desenvolvimentos e informação nova relevante. Isso foi essencial e demos logo instruções à Euronext para suspender.

Portanto, entre o primeiro contacto e a suspensão efetiva mediou meia hora.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Não é nessa meia hora, mas, relativamente à informação e às respostas que deu às perguntas que lhe coloquei anteriormente, acha que a estabilidade do mercado e a credibilidade do sistema financeiro teriam recomendado uma suspensão das transações em Bolsa do BES antes da perda de valor de cerca de 60%, ou,

segundo outras fontes, de cerca de 70%, verificada entre 30 de julho e 1 de agosto?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Penso que, de acordo com aquilo que já disse, se deduz que a resposta é afirmativa no sentido de que nos preocupou, sobretudo, o facto de haver muitos investidores de boa-fé, institucionais e não institucionais — claro que os pequenos investidores nos preocupam mais — que atuaram com base a informação que era conhecida e que deram por boa, como seja as contas publicadas, os comunicados oficiais e tudo isso.

Penso que este episódio não ajuda a forma como o nosso mercado é visto, mas, como disse, isto só recomenda que se encontre alguma solução que, de alguma forma, compense os investidores que atuaram nestas condições no mercado.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Posso concluir que o Sr. Presidente considera que se tivesse tido esta informação mais cedo e de acordo com a informação que existiria noutras entidades teria protegido o mercado e os investidores?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A resposta é afirmativa.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — E quem é que lhe deveria ter dado essa informação?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Quem a tivesse, naturalmente.

Risos.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — E quem é que a tem, Sr. Presidente? Ou quem é que a tinha?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não sei de todas as entidades que a tinham... Não sei, por exemplo, se o próprio emitente tinha a informação. Como disse, o primeiro responsável pela informação perante o mercado é o emitente. Não sei se ele tinha a informação ou não. De qualquer maneira, para além do emitente, outras entidades que também integram o conselho de supervisores, que é também um mecanismo de proteção da estabilidade financeira, penso que...

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sr. Presidente, percebo a sua dificuldade, mas perceba também a nossa...

O BES pode dar informação sobre os seus resultados, mas sobre uma intervenção pública, porque se trata de uma decisão sobre uma intervenção pública, quem é que deveria ter sido a entidade que deveria ter informado atempadamente a CMVM de que iria existir uma intervenção pública e que deveria atuar para proteger os investidores e os mercados atempadamente?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.^a Deputada, se houvesse certeza sobre essa intervenção, naturalmente, que eram as entidades que a conheciam e que a decidiram.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Não vou insistir, porque a resposta com certeza que será...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.^a Deputada, permita-me só dizer que é evidente que se as entidades que decidiram tivessem comunicado de imediato ao Banco que essa intervenção existiria, o Banco também fica com a responsabilidade... A partir do momento em que o emitente tenha a informação, o Banco tem obrigação, de facto, de no-la transmitir também.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sr. Presidente, o BES, com certeza, terá as culpas todas e será aqui inquirido, mas eu estava a falar-lhe da entidade pública ou das entidades públicas que tinham obrigação de comunicar a outra entidade pública sobre uma decisão pública, de intervenção pública, numa empresa cotada, num banco cotado, que era o BES.

Já percebi que não me vai responder mais do que isso e, portanto, gostaria que me respondesse a outra pergunta que também presumo que seja complicada de responder e que é a seguinte: que informação tem a CMVM que indicia prática de crimes de mercado, resultantes de informação privilegiada, que tenha permitido as transações significativas nessa semana e que poderiam ter sido evitadas com uma intervenção atempada da CMVM?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Resultam da análise que fizemos da negociação. Neste momento, temos já muita informação recolhida. É um processo muito longo, como imagina, e muito minucioso, porque implica conhecer os comitentes finais, que não são os que aparecem em primeira linha a negociar, implica percorrer um período longo, não são só aqueles dois dias que podem estar em causa, e implica pedir a várias entidades, como pedimos, informações sobre os *insiders*, para saber se naqueles que

transacionaram estão pessoas que pudessem deter ou ter acesso por alguma via à informação.

Já recebemos a informação de praticamente todas as entidades a quem a pedimos, nomeadamente ao Ministério das Finanças, ao Banco de Portugal, ao Banco Espírito Santo, agora Novo Banco, aos auditores, a todas as entidades que estiveram envolvidas no processo, sendo que solicitámos informação sobre as pessoas que possam ter tido acesso à informação privilegiada e, neste momento, só nos falta uma informação de uma entidade externa que, até agora, não nos respondeu.

Olhando para este detalhe da informação, temos, de facto, a suspeita que, neste momento é a que é, de que algumas entidades tomaram decisões de desinvestir fortemente em determinados momentos — e não é só num momento, mas em vários — e a todos eles associamos factos que sabemos que ocorreram e que são acompanhados ou seguidos de movimentos de desinvestimento acentuado.

Por isso, é sempre difícil de destrinçar naqueles dois dias, sobretudo, e penso que é desses que a Sr.^a Deputada está a falar, entre o que é que é efeito da divulgação dos resultados e o que é que pode ser efeito de outras informações que já pudessem estar a circular. Este é um trabalho muito difícil de fazer. Depois podemos olhar para aquilo e ter a convicção absoluta de que houve informação privilegiada, mas é preciso, de facto, provar — no nosso Direito, como sabem, não é suficiente ter os indícios — que as pessoas tiveram acesso e que usaram efetivamente a informação privilegiada.

Portanto, é um processo que eu gostaria que tivesse conclusões, sobretudo se houver culpados, mas é um processo — talvez dos mais difíceis, porque, ainda por cima, envolve muitas entidades externas e não

são só nacionais que atuaram no mercado naqueles dias — que, tenho que admitir, poderemos nunca conseguir chegar à prova definitiva.

O que posso garantir é que faremos tudo para lá chegar.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Um desses suspeitos é a Goldman Sachs?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não lhe posso responder, Sr.^a Deputada, pelas razões que já...

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — O Sr. Presidente pode responder...

O Sr. **Filipe Neto Brandão** (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma interpelação à mesa.

O Sr. **Presidente**: — A Sr.^a Deputada Ana Paula Vitorino está no uso da palavra.

O Sr. **Filipe Neto Brandão** (PS): — Sim, mas eu pretendo fazer uma interpelação à mesa, na sequência da resposta do Sr. Presidente da CMVM.

O Sr. **Presidente**: — Tem, então, a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Filipe Neto Brandão** (PS): — Sr. Presidente, o depoente acaba de referir, perante uma pergunta, que não iria responder, não alegando com que base é que o faz, sendo certo que se é com base em segredo bancário, manifestamente, não é oponível.

Portanto, se não responde, tem de invocar que existe um processo-crime contra a pessoa ou a entidade que foi referida.

O Sr. **Presidente**: — Mas não é isso.

Tem a palavra o Sr. Presidente da CMVM.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Eu respondi assim, porque pensava que a discussão que tivemos há bocadinho era suficiente. É evidente que não podemos falar nem dessa entidade nem de outra.

O Sr. **Presidente**: — Mas qual é o segredo?

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sr. Presidente, se não se importa...

O Sr. **Presidente**: — Queremos saber qual é o segredo!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Estando no âmbito do processo de averiguações preliminares é o segredo de justiça, o profissional e o bancário. São os três!

O Sr. **Presidente**: — É o mesmo de há pouco!

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Considero, então, que está respondida a pergunta sobre se a Goldman Sachs é uma das suspeitas.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.^a Deputada, não me...

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sr. Presidente, se está sob segredo de justiça, está respondida a minha pergunta.

Ainda disponho de algum tempo para colocar umas questões, por isso gostaria de perguntar se a CMVM faz algum acompanhamento da relação do BES com o BESA, designadamente dos empréstimos a um banco em dificuldades, bem como das perdas entretanto determinadas pelas autoridades angolanas.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Posso só completar a resposta anterior, porque não pode ficar assim.

Nem que lhe quisesse responder, neste momento, não sei. Os processos de averiguações preliminares são processos que a nossa área de investigação que faz e o Conselho Diretivo não conhece a investigação até que ela lhe chega com os resultados.

Portanto, neste momento, nem que lhe quisesse responder...

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sr. Presidente, essa resposta não colhe, porque, a partir do momento em que o Sr. Presidente diz que não pode responder à minha questão, porque existe segredo de justiça, só posso partir do princípio que sabe do que está a falar e não colhe o facto de o Conselho Diretivo não ter conhecimento sobre o que é que se está a passar.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sobre o caso das relações com o BES Angola, esse tema só — e digo só entre aspas — nos interessa do ponto de vista da proteção dos acionistas e credores em geral do BES, na medida em que a recuperabilidade do crédito é essencial para determinar, por exemplo, qual era o valor do BES à data da liquidação.

Como a Sr.^a Deputada sabe, uma das questões que está em aberto ainda é a aplicação dos termos da diretiva que diz que os acionistas e os credores subordinados não podem ficar, com a medida de resolução, em pior situação do que a que teriam se o Banco fosse liquidado àquela data e, portanto, há que ter duas avaliações, uma provisória e uma definitiva, por entidades independentes que determinem esse valor.

Dado o montante dessa linha de crédito, 3300 milhões de euros, essa questão é essencial para determinar qual é o valor final que possa, eventualmente, ainda reverter a favor dos acionistas e credores subordinados. Portanto, é nessa medida que acompanhamos o assunto.

Devo dizer que a relação com o BESA tinha duas vertentes, a de participação de capital, que ficou domiciliada no BES antigo, e a linha de crédito, que passou para o Novo Banco.

Não sei se esta separação facilitou ou não a articulação, mas a verdade é que o que quer que aconteça relativamente a esta linha de crédito é essencial, não tanto para o Novo Banco, porque tem este crédito provisionado a 100%, mas mais para os acionistas do BES que, neste momento, dependem um pouco desta avaliação para saber também o valor de liquidação.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Sendo a PT, SGPS uma empresa também cotada em bolsa, que acompanhamento tem feito a CMVM das relações entre o BES, o GES, a PT e a Rioforte?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Naturalmente que a Sr.^a Deputada está a fazer-se...

Risos.

Perdão, foi completamente um lapso.

O Sr. **Presidente**: — Foi um *lapsus linguae*!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A Sr.^a Deputada está a referir-se à operação de aplicação dos 900 milhões de euros na Rioforte por parte da PT.

Claro que é um assunto que nos interessa, neste caso já não do ponto de vista de proteção dos acionistas do BES, mas dos acionistas da PT. Infelizmente, como já expliquei aqui em julho, os poderes da CMVM nesta matéria são relativamente limitados, porque grande parte desta questão passa pelo Código das Sociedades Comerciais onde a CMVM não tem poder de *enforcement* ou de aplicação. Portanto, o nosso Direito remete um pouco para as relações entre acionistas e gestão estas questões que se relacionam com o Código das Sociedades Comerciais.

Em todo o caso, há duas questões que já identificámos e que nos dizem respeito: uma, é a informação que a própria Portugal Telecom produziu ao longo dos anos — e não foi só num ano que isto se passou —, dado que, sobretudo a partir do momento em que é aplicada às IFRS (International Financial Reporting Standards), há a obrigação de identificar as transações com partes relacionadas de forma explícita, coisa que não tinha sido feito e que, neste momento, já foi corrigida, mas, no entanto, isso não dispensa o correspondente processo de contraordenação por má informação e má aplicação das normas das IFRS. A outra questão que identificámos é ver em que medida os relatórios da comissão de *corporate governance* da Portugal Telecom continham, eventualmente, informação não verdadeira, porque a Portugal Telecom tinha uma série de mecanismos

de decisão para as transações com partes relacionadas, que envolviam vários órgãos e, aparentemente, esses mecanismos não foram respeitados. Quanto a isso, nada podemos fazer, porque na *corporate governance* funcionamos ao nível de recomendações, mas podemos ver nos relatórios da *corporate governance* se a empresa disse que cumpriu esses mecanismos e se, de facto, não os cumpriu.

Portanto, a nossa intervenção, por muito que custe, é relativamente limitada. Não temos, como já disse, avaliações sobre questões de idoneidade relativamente a administradores de empresas cotadas e, se calhar, devíamos ter, mesmo as não financeiras, mas não temos qualquer função nessa matéria.

Ainda poderá haver questões do foro criminal ou mesmo civil de relações entre acionistas e a própria sociedade, por exemplo sobre abuso de confiança, sobre crime de infidelidade, mas esse, ainda por cima, é um crime semipúblico, que depende de queixa de quem tenha sido prejudicado.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Portanto, relativamente a esta questão, não têm possibilidade, não têm instrumentos para ir mais além do que aquilo que já foram?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Neste momento, até para informação aos acionistas e para eventuais consequências... Temos em averiguação quem foram os decisores que tiveram, de facto, conhecimento ou participação ou que, pelo menos, tiveram conhecimento das operações, e estamos à espera de um relatório da Pricewaterhouse, que está prometido há bastante tempo e que ainda não nos chegou às mãos, sobre essa matéria.

Aquando das assembleias gerais, tivemos, no devido tempo, a preocupação de que, primeiro, fosse dada toda a informação — e tenho de

reconhecer que na última assembleia geral foi dada informação exaustiva — aos acionistas sobre esta operação com a Oi e também, em articulação com o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o que, aliás, correu bastante bem, tivemos a preocupação de sugerir — e esta é uma competência do Presidente da Mesa, que aceitou e que também tinha a mesma opinião, suponho — que estas decisões relativamente à operação com a Oi fossem tomadas por maioria qualificada de dois terços.

E a verdade, Sr.^a Deputada, é que tenho de dizer que os acionistas tiveram toda a informação, foi introduzido um requisito de maioria reforçada para a votação e as operações foram aprovadas. Então, aparentemente, só depois disto é que muitas pessoas ficaram admiradas com o resultado destas operações, mas a informação foi dada na altura.

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — Portanto, a má gestão foi a inconsciência.

Para terminar, coloco-lhe mais duas questões, uma delas parece-me, e é, muito importante — aliás, o Sr. Presidente ia começar a referi-la há pouco, no início, e eu pedi-lhe para deixarmos para mais tarde: que acompanhamento faz a CMVM do cumprimento das obrigações do Novo Banco e também do BES face aos obrigacionistas?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Há vários tipos de obrigacionistas: pra já os subordinados, que estão juntamente com os acionistas, embora num plano acima no sentido de que são os penúltimos a ver os seus créditos, que estão à espera da avaliação que for feita e a CMVM acompanhará estas avaliações, que é aquilo que, neste momento, podemos fazer, sobretudo pelos pequenos acionistas que se viram com as ações desvalorizadas.

Portanto, os credores subordinados estão num patamar acima, mas também estão com risco de perda significativa.

Depois, há os obrigacionistas que estão nesta categoria de investidores em séries comerciais e gestão de carteiras, que, de facto, são obrigacionistas, porque têm obrigações que foram emitidas pelos mais diversos veículos do Grupo, mas em relação aos quais, ainda que, como digo, de palavra ou por documentos imperfeitos juridicamente, exista o compromisso de reembolso, sendo que esperamos que o Novo Banco assumira os compromissos que tinham sido assumidos pelo Banco Espírito Santo e que foram provisionados para esse efeito — aliás, foi uma das causas do agravamento dos resultados do UbiSoft. Foram constituídos, salvo erro, 1200 milhões de euros de provisões para esse tipo de aplicações.

Existem ainda os obrigacionistas normais, que compraram obrigações seniores sem ser no âmbito destes produtos, obrigações simples, e há muitos clientes do Banco que compraram obrigações mais curtas, não aquelas de 40 anos, mas obrigações que se vencem até 2020, 2021, 2022... Portanto, são obrigações de cinco, seis anos, que passaram para o Novo Banco e que, neste momento, são obrigacionistas do Novo Banco, no caso de serem obrigacionistas do BES, e que, em princípio, terão de esperar pela data de vencimento das obrigações para serem reembolsados.

E, ainda, há os titulares de papel comercial que tinham aquela garantia inicialmente feita pela Espírito Santo Financial Group, mas que, depois, acabou implicitamente por ficar com o Banco, na medida em que também essas responsabilidades foram provisionadas nas contas de julho.

Portanto, há uma diversidade muito grande, o que muitas vezes é fruto da dificuldade de os clientes compreenderem em que categoria é que estão exatamente e nós, nas nossas perguntas e respostas, tentámos

esclarecer um pouco estas diversas categorias, mas, de facto, existe uma complexidade muito grande.

O Sr. **Presidente**: — É a última pergunta, Sr.^a Deputada?

A Sr.^a **Ana Paula Vitorino** (PS): — É, de facto, a última pergunta, até porque já ultrapassei o meu tempo, e agora com a generosidade do Sr. Presidente da Comissão, é também uma pergunta que não podemos deixar de fazer no final desta primeira ronda.

De facto, ficou aqui demonstrado que a CMVM foi, de alguma forma, marginalizada e impedida de exercer na plenitude todas as suas competências no âmbito da supervisão e regulação do mercado financeiro.

Por isso, gostaria que fizesse uma avaliação global da articulação, neste caso, entre os reguladores do sector financeiro, que são, de facto, três — e não há aqui hierarquia de importância nesta matéria, cada um terá as suas competências e tem de ser naturalmente possível exercê-las.

Acrescento uma alínea a esta última questão, que é a de saber quais são os instrumentos que a CMVM tem para, em situações futuras, fazer face a eventuais crimes de mercado, como aqueles que supostamente terão sido cometidos naquela semana fatídica.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.^a Deputada, a última coisa que eu queria era dar mais alimento a uma teoria que foi desenvolvida nos últimos tempos, que é a da guerra entre os supervisores.

Sobre isso agradeço esta oportunidade para dizer o seguinte: ter opiniões diferentes não é estar em guerra e é muito normal o supervisor prudencial e o supervisor de mercado não terem a mesma visão sobre os mesmos assuntos. Acontece em todo o lado e não temos de ter a mesma

opinião; o importante é que as diferenças de opiniões sejam dirimidas atempadamente.

Portanto, mais do que acentuar essa questão, é, como a Sr.^a Deputada referiu, importante tirar lições para o futuro. Penso que não voltará a acontecer o que aconteceu e da forma como aconteceu e que, por exemplo, há muito trabalho a fazer no âmbito do funcionamento e da atividade do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros. Infelizmente, este caso, teve custos muito altos, mas é uma boa lição. Penso que o próprio Conselho Nacional de Estabilidade Financeira, que envolve, também, o Ministro das Finanças, para além dos supervisores, terá de ser chamado — aliás, se há alturas que, por eleição, o Conselho Nacional de Estabilidade Financeira deve ser chamado é nesta.

Claro que, por vezes, as situações são tão dramáticas que, admito, algumas entidades entendam não podem ter o tempo necessário para..., Mas, mais do que se estar a acentuar esse aspeto, vale a pena retirar estas lições para o futuro, embora nunca possamos garantir que as coisas não aconteçam, mas devemos trabalhar para que não seja pela falta de articulação entre os supervisores que fiquemos com a sensação de que não foi feito tudo o que podia ser feito para proteger os investidores e para evitar prejuízos maiores.

Em alguns casos, os prejuízos são inevitáveis, mas, pelo menos, que se limitem ao que não puder ser evitado. Na medida em que possa ser evitado, é melhor ser evitado.

A Sr.^a Deputada colocou-me uma questão sobre os crimes de mercado que era...

A Sr.^a Ana Paula Vitorino (PS): — Sobre os instrumentos!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Os instrumentos que temos não são maus. Temos tido, aliás, bastantes sucessos na investigação de crimes de mercado. Depois, a fase judicial, muitas vezes, tem algumas dificuldades, porque o nosso Direito exige uma prova muito..., quase que uma confissão ou, então, uma prova documental. Ora, num crime de mercado é muito difícil ter uma prova documental...

O Sr. **Presidente**: — Uma prova direta, não é?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Exatamente! A prova de que alguém teve a informação, que a usou, ou como a obteve, tudo isso, o que não é o caso em outros países, por exemplo, as pessoas falam muitas vezes nos Estados Unidos e da rapidez com que tudo se processa, mas os meios e a forma de aplicação são completamente diferentes.

Por isso, não penso que no nosso quadro jurídico seja possível fazer muito mais. O que é possível é, como disse, garantir que, pelo menos, propiciemos sempre aos investidores toda a informação que seja possível no momento certo.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Muito obrigada, Sr. Presidente. Em primeiro lugar, queria cumprimentar o Sr. Presidente da CMVM.

O facto de ser a última oradora nesta ronda dá-me algumas vantagens, porque muitos dos pormenores e muitos dos aspetos mais essenciais creio que já estão bem esclarecidos, o que também me dá algum

espaço para lhe colocar outras questões, pois à medida que o vou ouvindo, normalmente trago uma lista de perguntas e vou pondo «vistos» nas que vai respondendo e que eu também tinha para lhe colocar, mas há ainda muitas cujos pormenores gostava de conhecer melhor.

A questão essencial que se coloca e em relação à qual gostava mesmo de o ouvir é a seguinte: a seguir a um caso como este do BES, eu tinha pensado para descrever a situação a que assistimos na praça pública em usar o termo: «uma certa desarmonia entre os supervisores».

O Sr. Presidente chamou-lhe guerra e eu creio que...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Eu não chamei. Pedi para não lhe chamarem guerra.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Como pediu para não chamarem, então também não vou chamar. Mas, chame-se o que se chamar, a verdade é que numa situação que já é má — porque é óbvio que já é má e que causa preocupação, incerteza e insegurança — este espetáculo não é, sem dúvida, uma coisa bonita de se ver.

O que importa aqui — e não vou estar a massacrá-lo agora com datas e momentos, embora o vá fazer numas perguntas que tenho para lhe colocar mais à frente, mas nesta não — entender, porque isso é que é importante perceber, é se em algum momento, de cada vez que há uma zona cinzenta, mesmo que seja quase completamente branca ou completamente preta, a ideia que às vezes fica é que os supervisores tentam sempre dizer «isso não é bem comigo, isso é com o outro, ou o outro, ou o outro...». Esta ideia causa muita insegurança, suponho eu, no cidadão — pelo menos, em mim tenho a certeza que causa.

Portanto, o que eu queria entender é se, em nenhum momento, independentemente de ter sido de forma formal, num destes conselhos, ou de forma informal, não houve uma conversa entre os supervisores e, designadamente, entre o Banco de Portugal e a CMVM, em que tenham dito um ao outro: «nós temos um problema, que é um problema grave no BES. Vamos tentar perceber quão grave é ele; vamos tentar perceber se ainda podemos dar a volta à situação...».

O que quero entender é se, algum dia, houve uma conversa desta natureza, que, diria, é quase uma conversa de bom senso, ou se isto nunca aconteceu.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.^a Deputada, deixe-me só dizer-lhe que, a mim, nunca me ouvirá tentar fugir às responsabilidades, mas não posso assumir as que não tenho. Assumo todas as minhas responsabilidades, todas as que a lei me confere e me impõe, assumo-as e tenho a humildade suficiente para reconhecer quando estou errado. Aliás, devo dizer-lhe que a primeira coisa que fiz, na sequência deste processo, foi fazer internamente um exercício de autoavaliação da atuação da CMVM.

Temos, neste momento, um relatório bastante detalhado sobre aquilo que fizemos e devo dizer que o resultado me deixou confortável. Se não me deixasse também o diria, porque não sou daqueles que acham que nunca é possível fazer melhor, é sempre possível fazer melhor. Mas não me peçam para eu não ter a minha opinião nem me peçam para estar a invadir as competências que não são minhas e assumir culpas que não tenho.

Em algumas situações, como foi o caso de algumas das perguntas do Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim, por força da lei, europeia e portuguesa, são zonas brancas — não sei se foi o que a Sr.^a Deputada quis

dizer. Não concordo com elas, cada vez concordo menos com elas, como também não concordo com a filosofia da regulação europeia que, neste momento, os próprios ingleses estão a por em causa, em que nós não temos intervenção ao nível do produto, nós não podemos proibir a distribuição de alguns produtos financeiros; temos é que exigir toda a informação sobre eles. E eu defendo que nós devemos ter poderes para proibir a distribuição de alguns produtos financeiros, pelo menos a clientes de retalho.

Neste momento, os nossos colegas ingleses começam a dar os primeiros passos, mas, como sabe, eles têm um quadro jurídico mais fácil para o supervisor do que o nosso.

Mas refiro-lhe isto só como questão prévia.

As questões do BES e as preocupações obviamente que foram conversadas. Está aqui no *slide* 1 (*voltar* 12) que já mostrei a quantidade de reuniões que houve entre as equipas de supervisão ao longo deste tempo. O Conselho Nacional de Supervisores Financeiros falou várias vezes, obviamente, sobre as preocupações que tínhamos em relação ao Banco Espírito Santo e houve uma reunião do Conselho Nacional de Estabilidade Financeira, também em julho, onde esta preocupação foi tratada, ou foi falada.

Creio que o problema esteve na ponta final e na precipitação dos acontecimentos. Esta ideia, que por vezes se quer criar, de que os supervisores, e todos, andavam cada um para seu lado, não é, de facto, verdadeira.

Penso que a precipitação dos acontecimentos, naquele mês final, terá provocado alguma descoordenação, que não me custa reconhecer, e que poderia e deveria ter sido evitada.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas tinham perceção da gravidade da situação? Não tenho dúvidas de que acreditaram que este desfecho poderia não ter acontecido, mas tinham noção que a situação era grave a ponto de poder conduzir a este desfecho?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Já quando estive aqui na Assembleia da República, e a Sr.^a Deputada estava presente, eu tinha noção, não quantificada, de que a situação podia ser grave. Mas já estávamos em julho, estávamos a 24 de julho. Sabia-se que a situação não era boa e tudo o que já tinha sido apurado indiciava isso.

Penso que o Banco de Portugal também foi surpreendido pelo facto de o Grupo ter desrespeitado muitas das suas orientações e determinações que foi dando em matéria prudencial. Se a Sr.^a Deputada me perguntar se algum dia eu antecipei este desfecho, terei de lhe dizer que não.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Então, relativamente às reuniões de que falou, do Conselho Nacional de Supervisores e do Conselho Nacional de Estabilidade, poderá especificar quais foram e em que termos é que o assunto foi debatido?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Poderia repetir a pergunta, Sr.^a Deputada? Não apanhei a parte final.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Que reuniões foram estas? Já tivemos notícia delas, mas, em todo o caso, pedia-lhe que me indicasse as datas e em que termos é que o assunto foi debatido, se foi uma conversa mais aprofundada ou menos aprofundada...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Do Conselho de Supervisores houve várias reuniões, mas não lhe sei dizer as datas de cor. Houve várias reuniões ao longo do ano, as regulares, não houve nenhuma especificamente sobre este assunto.

Do Conselho Nacional de Estabilidade Financeira houve uma, salvo erro a 18 de julho, onde o assunto foi debatido com alguma profundidade. Depois, naturalmente, a sequência da questão ficou sobretudo nas mãos do Banco de Portugal.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E consegue dizer-me quando foi a primeira vez que este assunto foi abordado?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Este assunto, qual?

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Este assunto de «haver um problema no BES», digamos assim.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não houve um momento em que se tivesse dito «haver aqui um problema», digamos assim. Ao longo deste tempo todo... Repare, o Banco de Portugal, por exemplo, em 4 de abril, mais uma vez, transmitiu-nos os mecanismos de *ring-fencing* que tinha adotado, transmitiu-nos que tinha determinado o aumento de capital no Banco e tinha constatado, por exemplo, que tinha sido distribuído aquele papel comercial, criando uma exposição do Banco ao Grupo que não era suposto ter acontecido, e isto foi quando determinou, também, a constituição da provisão da Espírito Santo Financial Group para eventuais incumprimentos por parte dos emitentes do Grupo.

Depois, nós próprios já tínhamos dado indicações, em 2013, para pararem aquelas séries comerciais e aqueles compromissos não formalizados de obrigações com acordos informais de recompra que, na altura, eram feitos sobre obrigações, e o Grupo, de facto, parou as séries comerciais sobre obrigações, só que depois passou a fazê-las sobre ações preferenciais dos tais veículos, por exemplo.

Portanto, ao contrário do que por vezes se faz crer, neste caso, os supervisores identificaram muito em cima do acontecimento os riscos que estavam a acontecer. Só que a transformação e a transfiguração que o Banco foi fazendo de instrumentos, de forma quase contínua, até ao final do 1.º semestre de 2014, foi algo que não seria esperável que uma instituição financeira faça, que está sujeita a supervisão, etc.

Mas os próprios auditores identificaram os riscos, até porque obrigaram às provisões quase em cima da hora. Aquelas provisões dos 1200 milhões de euros foi sobre títulos emitidos ao longo do 1.º semestre de 2014, não foi sobre coisas que tivessem vindo de há anos. Por isso, há ali uma concentração muito forte no tempo que determinou que a preocupação que existiu tivesse sido ampliada de forma muito súbita.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Falando, precisamente, em papel comercial e, aliás, valores mobiliários de uma forma geral, notei que o Sr. Presidente disse uma coisa que me pareceu muito importante mas também grave, ou seja, que o Banco comercializava muito estes produtos com uma garantia de capital, sendo que depois as pessoas tinham a expectativa legítima de reembolso de capital e de taxa de juro pré-determinada.

O que pergunto não é só se isto é legítimo, mas se é lícito.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A forma como os produtos foram vendidos não é ilícita, ou seja, formalmente está tudo bem.

Por exemplo, nas operações de venda de títulos com acordos de recompra, o que o cliente fazia era assinar um boletim de compra de uma obrigação, uma ordem de compra de uma obrigação e, simultaneamente, assinava uma ordem de venda para um prazo futuro, normalmente não muito longo, com um preço pré-determinado, mas que o Banco dizia que aquele preço era indicativo, ou seja, que seria vendido se conseguisse o preço no mercado. A verdade é que conseguia sempre, cumpria sempre aquilo e, por isso, é que nós dissemos que criaram, de facto, até pela prática, a expectativa de que aquilo eram produtos com rentabilidade garantida.

Além do mais, como o Banco configurava isto como operações de mera execução de ordens, fugia à maior parte das obrigações de adequação e de tudo isso.

Portanto, formalmente, poder-se-á dizer... Nós convocámos muitas vezes para a CMVM a *compliance* do BES, para nos explicar como é que estavam... E a própria *compliance*, que é uma entidade que tem obrigações de controlo da legalidade das operações, dizia-nos que, formalmente, as coisas estavam corretas.

Mas se virmos a operação com esta filosofia, penso que há razões para que a CMVM, por exemplo, tenha ações ou processos de contraordenação pela falta de informação adequada aos clientes sobre este tipo de produtos.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — É que este problema está a tornar-se, acho eu, perigosamente recorrente, porque não é a primeira vez

que nos deparamos com ele — aliás, já nos deparámos várias vezes e lembro-me, por exemplo, de que no BPP era uma constante.

Já li declarações suas sobre esta matéria, sei que conhece e eu própria também conheço que há muitas pessoas que afirmam ter comprado estes produtos sem terem, por razões que não lhes são assacáveis, digamos assim, a noção do seu risco. Ou seja, o que lhes era dito aos balcões era «são produtos absolutamente seguros, têm garantia de capital, não há problema nenhum», quando não é verdade, não faz parte da natureza do produto ele não ser arriscado.

Pergunto: quem é que supervisiona a maneira como estes produtos são vendidos aos balcões dos bancos?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Supervisionamos nós, e supervisionámos. Como vê, no limite, depois de constatar que o Banco não mudou a sua prática, conforme lhe foi recomendado e temos provas que lhe recomendámos isso, fizemos duas coisas; primeiro, nesta segunda supervisão, quando fizemos a circularização dos clientes e tudo isso, que já foi a partir de abril de 2014, comunicámos com os auditores no sentido de ser avaliada a importância dessas «garantias» e de, eventualmente, serem provisionadas, o que os auditores fizeram, portanto, protegendo assim os clientes que tinham comprado inadvertidamente esses produtos.

Aliás, já no BPN tinham acontecido coisas do género e o Dr. Miguel Cadilhe, quando chegou, transformou esses produtos em depósitos, porque achou que o banco tinha assumido essa responsabilidade e fez isso.

Depois, aí sim, em 22 de julho, já um bocadinho perto do fim, demos uma ordem definitiva ao Banco para, além do provisionamento, cessar a comercialização destes produtos, de cessar as séries comerciais, e de rever

o contrato de gestão de carteiras, no sentido de explicitar que o cliente, ao fazer um contrato daqueles, corre riscos de capital.

Isso foi enviado, já foi no tempo do Dr. Vítor Bento e foi dada essa ordem em termos definitivos, mas depois... Claro que essa determinação transmite-se ao Novo Banco, porque é suposto não continuar essas práticas.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Agora é tarde demais em relação às pessoas que já adquiriram estes produtos.

Acho que temos aqui uma diferente noção de licitude e de ilicitude, porque, repare: a metáfora é rude, eu ia dizer-lhe «gato por lebre», mas se eu lhe vender um coelho que, na realidade, for um gato, isso não é lícito...

Nós não estamos aqui perante situações semelhantes, em que estavam a vender produtos com determinadas características às pessoas, dizendo expressamente que eles tinham outras diferentes.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.^a Deputada, tive o cuidado de dizer que não considero que não é ilícito. Pelo contrário, disse que havia razões para abrir processos de contraordenação por essa matéria, porque entendemos...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Então, foi um mal-entendido.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Provavelmente, não me exprimi bem, mas, de facto, nós consideramos que houve má prática na venda desses produtos. Portanto, aquilo que fizemos... É que abrir processos de contraordenação também já não adianta nada aos clientes, a menos que, agora, com a nova lei-quadro das autoridades reguladoras, nós possamos

impor determinadas compensações aos clientes que subscreveram esses produtos.

Mas, independentemente disso, o que é que nós fizemos? Duas coisas: primeiro, mandar cessar a prática; e, segundo, abrir os processos de contraordenação que forem suscetíveis de ser abertos.

Mas, sobretudo, o mais importante para os clientes, foram as provisões que foram constituídas para o efeito, para respeitar os compromissos que o banco tinha assumido. Se isso acontecer, se as provisões forem suficientes e forem utilizadas para esse efeito — aliás, nós entendemos que essas provisões só devem ser utilizadas para o fim para o qual foram constituídas, que é para compensar os clientes dessas aplicações, e o Novo Banco já propôs algumas soluções a uma parte dos clientes, através de instrumentos diferentes, no sentido de acabar por compensá-los e de não os fazer perder dinheiro nas aplicações que fizeram —, se isso for assim, apesar de tudo, e como que lhe dizia há pouco, entendemos que, do ponto de vista dos clientes, os interesses foram salvaguardados.

Agora, houve clientes que compraram outro tipo de produtos em relação aos quais não havia quaisquer compromissos, e, neste momento, todos pensam que têm direito a ser compensados, o que não é necessariamente assim. Por exemplo, os que compraram diretamente obrigações, sem que nós tenhamos a evidência de que foram mal vendidas, no sentido de que foi prestada informação errada, aí, é muito difícil de atuar. Acredito que muitos clientes tenham comprado...

Continuo a dizer, Sr.^a Deputada, que o caminho mais prático para resolver isto, é impedir os bancos de colocarem títulos de risco próprios — que os coloquem através de outros —, porque os clientes confiam ilimitadamente nos gerentes de conta. E o gerente de conta, tendo, ainda

por cima, muitas vezes, conflitos de interesses, porque a sua remuneração também depende da quantidade que vender, muitas vezes também é tentado a dizer que o produto tem características que, por vezes, não tem.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Em relação ao outro tema, o aumento de capital, o que lhe pergunto é se, no momento deste aumento de capital e quando começaram a estudar o que iria ser o prospeto, etc. — e vejo aqui que o processo se iniciou em 4 de abril e terminou em 16 de junho —, já sabia, no início deste processo, que tinha havido recusa de registo no Banco de Portugal de alguns administradores de filiais do BES.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Pergunto isto porque isto foi uma das coisas que percebemos ontem e eu acho que talvez tivesse sido interessante saber desse facto. Uma das coisas que discutimos, ontem, foi precisamente a idoneidade e a maneira como ela pode ser avaliada.

Aliás, devo dizer-lho, porque ouvi-o dizer que a CMVM não tem esse controlo, que o Código dos Valores Mobiliários explica quem está sujeito à supervisão prudencial da CMVM e diz, no artigo 363.º, n.º 2, o seguinte: «A supervisão prudencial é orientada pelos seguintes princípios: (...) c) Controlo da idoneidade dos titulares dos órgãos de gestão, das pessoas que dirigem efetivamente a atividade e dos titulares das participações qualificadas, de acordo com os critérios definidos no artigo 30.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras, (...);» E este Regime, curiosamente, diz uma coisa muito interessante. É que, quer a CMVM, quer o Instituto de Seguros de Portugal, para efeitos do presente artigo (artigo 30.º-D que fala sobre a idoneidade

dos membros), troca informações com as entidades. E, para efeitos do mesmo artigo, considera-se verificada a idoneidade dos membros que estejam registados nos outros, ou seja, há um sistema de registos cruzados.

O que pergunto é se alguma vez recebeu alguma comunicação do Banco de Portugal ou do Instituto de Seguros de Portugal sobre algum processo de averiguações relacionado com a idoneidade de algum membro do conselho de administração do BES ou a informação de que tinha sido recusado o registo a algum que o tivesse pedido.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Primeiro, quando a Sr.^a Deputada refere a supervisão prudencial da CMVM, é naqueles domínios restritos que lhe referi, ou seja, fundos de investimento — e não as sociedades gestoras dos fundos, porque, nesse caso, a parte prudencial é do Banco de Portugal —, sociedades gestoras de mercados — e não entidades gestoras de mercados regulamentados, que são as Bolsas — e fundos de capital de risco. Não me recordo de mais nada onde a CMVM tenha competências de supervisão prudencial.

Nas restantes entidades, o artigo que a Sr.^a Deputada leu está absolutamente certo e nós somos sempre consultados pelo Banco de Portugal relativamente a saber se existem informações na CMVM que sejam relevantes para efeitos da avaliação da idoneidade das pessoas. E nós comunicamos, por exemplo, se há processos que tenhamos decidido, e mesmo que ainda não estejam os processos findos, muitas vezes, informamos que há processos que estão em curso, ou informamos sobre comunicações que tenhamos feito, por exemplo, ao Ministério Público. De facto, damos essas informações, mas limita-se a isso.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu perguntei-lhe isso, porque acho que talvez nos pudesse ajudar a esclarecer — aliás, eu creio que o facto de haver esta informação cruzada faz todo o sentido, sendo que acho, inclusive, que ela deveria ser até alargada.

De facto, ontem, passámos muitas horas da nossa reunião a discutir os poderes do Banco de Portugal, no sentido de avaliar a idoneidade e retirar daí consequências. E se, num primeiro momento, o Banco de Portugal afirmou, embora com discordâncias, pelo menos, a minha, em particular, mas não fui a única, que não tinha esses poderes — embora tal, do meu ponto de vista, decorra da letra da lei e seja bastante claro —, também foi claro que o Banco de Portugal, quando entendeu exercer poderes, nem precisou propriamente de os exercer, bastou-lhe dizer: atenção que, se tentarem, vou recusar o registo! Ou: se houver um processo, ele não vai acabar bem!

O que pergunto é se alguma vez isto lhe foi comunicado, porque aquilo que percebemos, ontem, da audição do Sr. Vice-Governador, foi que, no momento do aumento de capital, isto já tinha sido dito em relação a várias filiais do BES e já estava até subentendido que a administração do BES, face a esta «pressão moral» (que foi como foi apelidada), estaria a prazo e, portanto, iria sair — como, de facto, saiu.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — À pergunta se isso nos foi comunicado, tenho a dizer que não, não foi, não tinha de ser.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sei que não tinha de ser, mas o que pergunto é se teria relevância, do ponto de vista daquilo que foi a aprovação do aumento de capital.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Poderia ter... Dependeria dos termos em que nos fosse comunicado.

O Sr. **Presidente**: — Tenha atenção ao tempo, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Gostaria que fizesse duas precisões. Em relação ao Eurofin — e já explicou bem o esquema triangular —, pergunto se tem ideia, em todas estas operações, porque foram várias, de quanto será o montante total envolvido.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Está quantificado no relatório dos auditores, sobretudo as perdas que foram geradas.

Por exemplo, é diferente o valor nominal das obrigações emitidas e o valor de emissão... Por exemplo, durante o primeiro semestre, foram emitidos 5000 milhões de euros de obrigações e, no entanto, o preço de emissão, porque eram a 40 anos, foi só de 480 ou de 490 milhões de euros.

Agora, tudo isto gerou perdas da ordem dos 800 milhões de euros.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Só uma última dúvida, porque poderei a estar a ver uma relação onde ela não existe ou, pelo menos, não esteja provado que exista.

A partir de determinado momento em que a CMVM ordena ao Fundo Espírito Santo Liquidez que diminua a sua exposição a produtos do GES, indiretamente isso significa que os próprios clientes do BES também veem diminuída a sua exposição a produtos do GES.

O que pergunto é se, ao mesmo tempo que estes clientes estão a ver diminuída a sua exposição, não há outros clientes, ou porventura até os mesmos, que estão a ver aumentada a sua exposição por via de aquisição

destes veículos, ou de participações, ou de... não sei exatamente qual é a figura jurídica. Mas, em todo o caso, o que pergunto é se aquilo que «está a sair por uma porta não estará a entrar pela outra».

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, de alguma forma, sim. Primeiro, esse caso do Fundo Espírito Santo Liquidez dá-me alguma razão, no sentido de que, em alguns casos, o melhor é «cortar o mal pela raiz» e proibir mesmo. E penso que foi uma boa medida legislativa no caso e um bom desenvolvimento o que se passou nesse aspeto.

Quanto ao «ter entrado alguma coisa por outra porta», de facto, entrou. E, como disse, logo a seguir, fomos fazer a supervisão, deparámo-nos com séries comerciais sobre obrigações, que mandámos parar, e depois passaram a fazer sobre ações preferenciais e fizeram o papel comercial, junto não só de clientes do BES aqui, em Portugal, mas também de clientes da Banque Privée, de clientes do banco do Luxemburgo e, eventualmente, de outras paragens.

Portanto, creio que grande parte do que saiu do Fundo Espírito Santo Liquidez acabou por ir para clientes de retalho do Grupo — não necessariamente dos mesmos, porque, como disse, houve uma parte significativa colocada através da Banque Privée. Aliás, foi essa a razão que nos levou a fazer esta supervisão mais próxima, durante uma boa parte do primeiro semestre de 2014.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos fazer uma interrupção de 10 minutos. Retomaremos os trabalhos às 17 horas e 50 minutos.

Pausa.

Srs. Deputados, vamos passar à segunda ronda, em que cada Deputado tem 5 minutos.

Começo por dar a palavra ao Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Presidente da CMVM, já várias questões foram trazidas para cima da mesa.

Quanto à questão da venda de papel comercial na rede de balcões do Banco Espírito Santo, com a chancela do Banco Espírito Santo, com o nome do Banco Espírito Santo não é ilícita, é como eu passar-lhe um papelinho a dizer «isto vale 100 €, tome lá»... Não é ilícito. A CMVM tendo tido conhecimento deste tipo de práticas que medidas concretas tomou, apesar da não ilicitude?

Sabemos que o Banco de Portugal, depois, proibiu essa prática ou tomou medidas para que ela não continuasse a verificar-se, mas, entretanto, várias pessoas ficaram com esses papéis do «tome lá, vale 100 €, ou vale 1000 € ou vale 5000 €» e, depois, não valem nada.

Sobre a fuga de informação e sobre o telefonema que terá recebido às 15 horas e 10 minutos do dia 1 de agosto, em primeiro lugar, não perguntou que informação era, mas é evidente que ela existia, porque, se há uma fuga de informação, a informação existe.

Ora, se a informação existe, significa que deveria ter sido comunicada à CMVM antes sequer de haver qualquer possibilidade de fuga. A questão é: que informação era? Julgamos que já é possível saber exatamente: era a da resolução, provavelmente, e era essa a opção.

Mas há uma questão relevante: é que se a informação existia ela é constituída em determinado momento. Constitui-se informação no momento em que há uma decisão. Essa decisão terá sido tomada, não sabemos precisar exatamente o momento, a tempo de ter sido comunicada à

Direcção-Geral da Concorrência da União Europeia (DGComp), no dia 30, e há até relatórios da Comissão Europeia que apontam para contactos prévios, ainda que mais informais.

Portanto, a questão continua em cima da mesa. Se há uma fuga de informação, a informação existe, a informação constituiu-se certamente no momento prévio ao da sua fuga, porque, caso contrário, não era ainda informação, e essa informação não estava na posse da CMVM quando foi constituída, que era quando deveria ter estado na posse da CMVM. Talvez nem se tivessem retomado as transações das ações.

Portanto, Sr. Presidente, era importante que ficasse claro que não houve articulação necessária entre o Banco de Portugal e a CMVM para travar o que se veio a passar nas quase 48 horas subsequentes, que permitiram o *dumping* (não sei se é o termo que se usa na Bolsa, se calhar não é) de ações, isto é, em catadupa, e a libertação por parte de fundos muito importantes, que agora não pode dizer o nome... Enfim, o nome tem a sua relevância, mas o que sabemos é o que os grandes safaram-se, despejaram as ações, despejaram os seus compromissos e houve outros, principalmente os não institucionais e institucionais menos informados e menos qualificados, que ficaram com as perdas na mão.

Já agora, até lhe pergunto o que é que acha de a BlackRock, já depois da resolução do Banco, continuar a vender, à margem do balcão, à margem da Bolsa, as suas ações — aliás, até há bem pouco tempo ainda estava a vender ações à margem da banca — e que tipo de operações são estas da libertação de grandes grupos económicos, neste caso um fundo que continua a libertar-se de ações já à margem do mercado.

A questão da informação é importante e, portanto, pergunto-lhe que averiguações é que a CMVM já iniciou e que resultados é que já obteve sobre a informação em concreto e as formas pelas quais houve fuga,

nomeadamente no âmbito do crime de mercado sobre a utilização de informação privilegiada.

Há dois aspetos sobre a questão da informação: o facto de ela existir e não ter sido comunicada atempadamente, o que até levanta dúvidas sobre a conduta do Banco de Portugal. É que o Banco de Portugal não tem obrigação de contatar a CMVM por ter havido uma fuga de informação; em obrigação de contactar a CMVM por haver informação, pelo simples facto de a informação existir.

Sr. Presidente, ainda sobre a capacidade de impedir, ou não, o aumento de capital, é evidente que, na sua perspetiva, no desconhecimento que havia sobre a situação real o Banco de Portugal tinha de determinar aquele aumento. Não era assim um desconhecimento tão fundo, porque, como já lhe disse, até o Grupo parlamentar do PCP alertou para os riscos e para o quão desastroso iria ser aquele aumento de capital, o que se veio a comprovar, e nós não somos investidores qualificados...!

Portanto, o que é que significa, então, nas respostas e respostas do *site* da CMVM, dizer-se que o Banco de Portugal tem o dever de acompanhar e atuar de acordo com a situação financeira do grupo, se se tratar de uma instituição financeira.

Para terminar, Sr. Presidente, sobre o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros já aqui ficámos a saber, quer pelo seu testemunho, quer por outros, que se falou nisso, mas também já era altura de começarmos a ir um pouco mais ao concreto. Sim, falou-se nisso, no quê? Sim, falou-se que havia problemas. Mas o quê? O que é que foi dito nessas reuniões? Qual era a informação que estava disponibilizada, em concreto, em cada uma das essas reuniões e no tal encontro que houve — que não foi uma reunião — do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros em que o Sr. Presidente da CMVM, do Instituto de Seguros de

Portugal e o Governador e o Vice-Governador se encontraram para uma conversa — e foi-nos aqui dito, por um dos presentes, o Vice-Governador, que essa conversa teve lugar. Quais foram as informações concretas trocadas nessas reuniões do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros ao longo do tempo?

Tendo em conta que o meu tempo se esgotou, aguardarei para uma na terceira ronda.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, primeiro, repetindo o que disse à Sr.^a Deputada Cecília Meireles, atenção que eu não disse que não era ilícita a venda daqueles papéis; pelo contrário, digo que, em alguns casos, foram distribuídos com informação forma e em alguns casos, como o caso do papel comercial, foram, inclusivamente, distribuídos com informação que não era verdadeira, porque as contas que estavam juntas... Mesmo sendo ofertas particulares, portanto, não são sujeitas a prospeto da CMVM, isso não invalida que nós, agora, tenhamos possibilidade de perseguir o infrator pelo facto de ter vendido papel com informação não verdadeira.

Mas, como eu disse, abrimos, agora, processos de contraordenação já não resolve o problema dos investidores e, por isso, pusemos muito a tónica na questão de provisionar estas responsabilidades e no facto de o Novo Banco assumir estas responsabilidades que estavam assumidas, na prática, pelo Banco Espírito Santo.

Sobre a questão relativa àqueles últimos dias, devo dizer que não custa mais ao Sr. Deputado do que a mim, como supervisor do mercado,

ver a negociação daqueles últimos dois dias, dos últimos dias em geral, não sei se podemos dizer que foram só dois...

De facto, já disse que fiquei particularmente penalizado e desgostou-me que a CMVM não tenha tido possibilidades de atuar em devido tempo na defesa dos investidores. De facto, houve muitos investidores que compraram legitimamente, com a informação que estava disponível, e que era de alguma tranquilidade no mercado, sem poder prever que pouco tempo depois essas ações não teriam validade.

Portanto, repito o que já disse. Neste momento, não podemos fazer tudo andar para trás. Se pudéssemos pôr tudo a andar para trás, seguramente, as coisas passar-se iam de outra forma.

Mas penso que há que haver um gesto para com os pequenos acionistas que compraram ações naqueles dois dias. Para além de cumprir aquilo que está na diretiva, que é fazer a avaliação do banco, como se fosse liquidado, e portanto, se ele tiver algum valor, distribuí-lo pelos acionistas, mas isso é algo que decorre da lei, já fiz a sugestão nos lugares próprios de, por exemplo, agora, na venda do Novo Banco, dar um direito de preferência aos pequenos acionistas na compra das ações, eventualmente com um desconto que compense as perdas que tiveram nas ações antigas do Banco Espírito Santo.

A CMVM está disponível para colaborar na conceção de uma solução que seja exequível, que seja viável e que, de alguma forma, corrija o que já não é corrigível sobre o passado, mas que corrija, no futuro, aquilo que poder ser corrigido.

Também os acionistas do Banco Espírito Santo, e não me refiro aos que têm responsabilidades na gestão, mas mesmo esses devem ser penalizados por aquilo que fizeram na gestão e não por serem acionistas do BES.

Os acionistas do Banco Espírito Santo podem sentir uma frustração, que é a de não terem tido eles próprios oportunidade de recapitalizar o banco. Podiam não poder, não terem meios para isso, mas, em qualquer empresa, quando há uma falta de capital, a primeira coisa que os acionistas podem esperar é que sejam chamados eles próprios a aumentar o capital. E, portanto, como não tiveram oportunidade na altura, espero que possam ter agora nas novas ações que vieram a ser emitidas pelo Novo Banco.

Mas, como disse, esta é uma sugestão da CMVM. Não nos compete a nós; a nós compete-nos disponibilizar-nos para colaborar em qualquer solução que corrija, de alguma forma, a injustiça que, não tenho dúvidas, foi criada naquele dia, muito mais do que no aumento de capital, porque, como eu disse, no aumento de capital havia muita informação, havia muitas advertências no prospeto e fora do prospeto e, se se for ver o aumento de capital — tenho aqui os resultados —, só 8% do aumento de capital é que foi colocado no retalho, o resto foram essencialmente investidores institucionais que têm obrigação de avaliar bem os riscos.

Não sei os números dos pequenos investidores destes últimos dias...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Os grandes depois foram despejar essas ações nesses últimos dias.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Isso já não lhe posso dizer. Mas, de qualquer maneira, penso que os prejuízos gerados nos dois últimos dias poderão ser bastante maiores.

Quanto à informação, já disse, a CMVM precisa de ter informação para saber ler a negociação, para saber em que momento em que a deve colocar no mercado de forma consciente. Não se pode presumir que a

CMVM não tem lucidez para ver quando é que é essencial pôr a informação no mercado sem prejudicar a estabilidade das instituições.

Houve vários factos, como o Sr. Deputado também disse, que poderiam ter dado origem a informação primeiro à CMVM e ao mercado logo veríamos, nomeadamente os atos preparatórios da medida de resolução, seja com o Governo, seja com a Comissão Europeia, e é também — o Sr. Deputado não referiu — uma informação relevantíssima do próprio dia 1, que é a decisão do Banco Central Europeu, que, admito, até seja um dos factos que precipitou o processo tal como se passou.

O Sr. Deputado perguntou o que é que estamos a fazer nas averiguações. Estamos precisamos a tentar ligar as coisas, ver, como disse, facto a facto, facto relevante a facto relevante que ocorreu e que não tenha sido divulgado ao mercado — quando os factos relevantes são divulgados ao mercado, todos os conhecem — para ver o que é que se passou, quem é que comprou e sobretudo quem é que vendeu nesses momentos.

Devo dizer que há vários momentos em que olhando para a negociação parece que, de facto, ela é desencadeada ou pode ter alguma relação com os factos; agora, é preciso demonstrar isto. É preciso provar, com a dificuldade, como lhe disse, de muitos dos atores não serem nossos supervisionados e vamos ter de pedir mais informação.

Até agora, devo dizer que tivemos boa colaboração das entidades a quem pedimos informação sobre os *insiders*, e, repito, foram o Ministério das Finanças, o Banco de Portugal, os auditores, a Pricewaterhouse, que agora também é auditora do Novo Banco... E quem foi mais?... Ah, também pedimos a uma entidade, como disse, não nacional, que ainda não nos respondeu. De resto, já temos as respostas connosco e vamos, naturalmente, estudá-las.

Sobre a questão do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, penso que já comentei. Não estou é a localizar a conversa que o Sr. Deputado disse que foi referida pelo Sr. Vice-Governador...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Foi a 24 de março.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Fora de reuniões do Conselho Nacional? É natural que seja um problema meu de memória...

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, acho que havia uma data que estava a ser conferida pelo Sr. Presidente...

O Sr. **Presidente**: — Não é uma data, falta uma resposta.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — É uma resposta à pergunta sobre as reuniões com o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.

O Sr. **Presidente**: — Isso mesmo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, falta responder à questão que coloquei sobre o conjunto das informações que foram dadas nas reuniões do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não entrando em detalhes, suponho que os Srs. Deputados até pediram as súmulas e já foram fornecidas.

Como disse há pouco — e isto não é uma crítica, é a minha opinião —, o Conselho de Supervisores, desde o seu início, e penso que ultimamente até tem progredido nesse domínio, nunca foi um fórum de articulação muito intensa da supervisão. É muito, por exemplo, da regulação, é muito da questão da estabilidade financeira, mas da supervisão concreta de instituições tem sido menos.

Esta é uma questão de opinião pessoal, ou seja, se deve ser mais ou não. Por mim, acho que deveria ser mais. Mas, como disse, e se o Sr. Deputado vir as súmulas reconhecerá que se tem vindo a fazer progressos nesse domínio. Isto para lhe dizer que, quanto às questões que foram abordadas, o grau de detalhe foi sempre dentro desta filosofia, não foi muito grande.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, sim, a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, tenho ainda quatro ou cinco questões para colocar, que serão as últimas.

A primeira questão diz respeito, ainda, ao aumento de capital feito em maio e que foi subscrito em junho — aliás, o capital é totalmente subscrito em junho. O Salgado apresenta-o como a operação mais bem-sucedida desde a privatização, em 12 de junho, já havia um *e-mail* do Banco de Portugal para a CMVM a alertar para várias atividades ilícitas, nomeadamente com obrigações, e que Ricardo Salgado tinha conhecimento de todas elas. Isto passou-se na semana em que o capital é subscrito e, num mês, ou menos de um mês depois, sabe-se que o Banco não é nada daquilo que se dizia e que as contas que foram apresentadas no prospeto de

aumento de capital não refletem, de todo, a realidade contabilística do Banco.

Portanto, temos uma informação que é boa em junho e deixa de ser boa em julho. A minha pergunta é a seguinte: como é que isto é possível? Aliás, penso que esta pergunta foi feita pela CMVM quando abriu um processo para analisar as informações e o reporte de informações que está na base do prospeto do aumento de capital.

Pergunto: porque é que abriu esse processo? O que acha que pode resultar daí? Foram os auditores que deveriam ter auditado melhor as contas e não o fizeram? O que é que aconteceu? Porque é que se abre um processo?!... É que se se abre um processo é porque há uma desconfiança de qualquer coisa, por isso o que quero perceber é que desconfiança é essa que levou a abrir um processo.

A minha segunda pergunta é a seguinte: alguma vez teve contacto com o Governo? Isto vem de uma desconfiança minha, mas é mais uma questão de senso-comum, que é a de não se tomar uma decisão de resolução de um banco sem que isso seja uma decisão política tomada por um governo. O Banco de Portugal, sozinho, não decide como é que intervém e qual é o método de intervenção, mesmo que fosse com o Banco Central Europeu. É uma decisão predominantemente política, porque tem a ver com dinheiros públicos.

Há uma versão «que nos é vendida», dizendo-nos que a Ministra tinha sido informada da solução que foi tomada pelo Banco de Portugal, mas tenho para mim que não foi nada assim. Daí ter perguntado se houve algum contacto com o Governo, porque não acredito que o Governo não tenha uma palavra importantíssima a dizer sobre a decisão a ser tomada em relação à forma de intervencionar um banco desta dimensão e desta natureza.

A terceira pergunta — neste caso, admito que possa ser distração minha, mas são muitos factos — que lhe quero colocar é a seguinte: em que momentos exatos é que teve conhecimento de que alguma coisa iria acontecer ao BES durante o fim-de-semana?

Houve o telefonema do Sr. Governador do Banco de Portugal, à hora de almoço de sexta-feira, em que diz que está desconfiado de uma fuga de informação; também falou de um segundo momento e, como não registei, gostaria que dissesse — confesso-lhe que ainda não percebi — qual é o momento em que o Banco de Portugal dá conhecimento oficial à CMVM que vai haver uma intervenção e que há um problema.

A minha última pergunta diz respeito à Eurofin, sobre questões que já colocámos, e tem a ver com uma notícia que saiu hoje num jornal e que me parece ter algum interesse, até porque nos ajuda a perceber o que se estava a passar com o BES e com o GES.

Vou tentar explicar mais ou menos o problema, usando o tempo que ainda disponho, 1 minuto e 40 segundos.

Havia a Espírito Santo International, que foi gerida por Salgado até março, quando foi destituído; a Espírito Santo International tinha 49% da Espírito Santo Financial Group, com sede no Luxemburgo, mas cotada na Bolsa de Lisboa; a Espírito Santo Financial Group, por sua vez, tinha 100% da Espírito Santo Financial, essa sim, com sede em Portugal, que tinha uma parte da BESPARG, que tinha o BES. Portanto, na verdade, a Espírito Santo International tinha 49% da Espírito Santo Financial Group, que tinha o BES; se, em vez de ter 49,26%, tivesse 51%, de acordo com a lei, a Espírito Santo International, que era gerida por Salgado, era obrigada a lançar uma OPA sobre a Espírito Santo Financial Group, o que nos últimos tempos do Grupo Espírito Santo não seria fácil, porque o dinheiro era escasso e circulava muito rapidamente.

Assim, para não ter de lançar uma OPA e não ter uma participação superior a 50%, o método encontrado foi pôr 5% de ações na Eurofin. O problema aqui é: de facto, não há nenhuma ligação oficial à Eurofin, há um acionista e gestor da Eurofin, um senhor chamado Cadosch, ex-quadro do GES, que ele próprio admite — obviamente só tenho informações que saíram na comunicação social — que, até 2009, a Eurofin era detida em 23% pela Espírito Santo Resources, entidade esta que desapareceu e deu lugar à Rioforte, onde, segundo se sabe, também estava a Escom... Aliás, a Espírito Santo Resources é especialista em empresas que desaparecem: a Escom desapareceu, a Eurofin desapareceu do GES, mas teve ligações muito próximas. E a Eurofin Capital — e, termino, Sr. Presidente — também teve um escritório no Porto e, portanto, teve uma presença em Portugal, segundo conseguimos apurar.

Então, a pergunta que lhe coloco é no sentido de saber se a CMVM, uma vez que regula o mercado, estas posições e estas transferências de posição, tem algum conhecimento, se está a investigar isto, se pode acrescentar alguma coisa a estas pontas soltas que vamos descobrindo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Presidente da CMVM.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, começo por responder-lhe à questão sobre as contas que foram divulgadas com o aumento de capital e que pouco tempo depois, de facto, se concluiu que não revelavam toda a verdade naquele momento, dizendo-lhe que, por um lado, temos de ter a consciência que uma parte do aumento de exposição ao Grupo, a riscos do Grupo, foi construída durante o primeiro semestre de 2014, contrariamente, aliás, às indicações do supervisor, mas, de qualquer modo, quer o emitente, quer as entidades que assistiram à

operação de colocação do aumento de capital, têm, nos termos do Código, responsabilidade pelo que está no prospeto.

Entre essas entidades está o líder do consórcio, creio eu, que era o próprio BESI, que, sendo do Grupo, tem obrigação de ter algum conhecimento detalhado da situação. Espera-se! Portanto, a abertura do processo é natural: é ver, nas circunstâncias que a Sr.^a Deputada diz, algo que, pouco tempo depois, conclui-se, não correspondia e não refletia a realidade do Banco, quais são as entidades que devem responder por esta realidade.

Essas entidades são o oferente, os titulares do órgão de administração, o emitente, os titulares do órgão de administração do emitente, os titulares do órgão de fiscalização, as sociedades revisores de oficiais de contas, os intermediários financeiros encarregados da assistência à oferta e as demais pessoas que aceitem ser nomeadas no prospeto como responsáveis por qualquer informação, previsão ou estudo que nele se inclua, incluindo os relatórios de análise financeira e tudo isso. E, portanto, vamos ver de entre estas entidades quem é que deve responder por isto.

Há entidades que, se não têm conhecimento, deviam ter. Isto porque, muitas vezes, as pessoas viram-se para os supervisores e esquecem-se que as sociedades têm órgãos de fiscalização interna, que estão lá para fiscalizar, e têm auditores também, que estão lá para auditar. Para além de termos de saber quais eram as entidades que, devendo saber, eventualmente não explicitaram toda a informação ou não o fizeram de forma correta, também temos de saber quais as entidades que não sabendo deviam saber.

Depois, quanto à segunda questão que a Sr.^a Deputada colocou, em relação a ter havido contactos com o Governo sobre esta solução em concreto: não...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Se teve contacto com o Governo sobre qualquer solução.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não! O último contacto que houve foi com a reunião do Conselho Nacional de Estabilidade Financeira, em 18 de julho.

À pergunta sobre em que momento exato a CMVM teve conhecimento do que ia acontecer no BES durante o fim-de-semana, como disse, durante a tarde de sexta-feira não foi transmitida, nem naquela conversa, onde o mais importante era tomar uma decisão sobre a suspensão e saber que ia haver informação nova, não era relevante saber qual, e ao fim do dia o Banco de Portugal comunicou que gostaria de falar pessoalmente com os membros do conselho de supervisores, não sei se em conjunto ou separadamente, no sábado.

Por razões pessoais bastante justificadas, não estava em Lisboa no sábado e como era só para me comunicarem, não era para tomar qualquer decisão, nem para ouvir sobre a matéria, agendei uma conversa telefónica com o Vice-Governador, primeiro, para as 18 horas, mas, como não foi possível estabelecê-la, também por culpa minha, foi reagendada para as 22 horas e 30 minutos, que foi quando o Vice-Governador me transmitiu oficialmente a solução ou, pelo menos, as linhas gerais da solução.

Quanto à última questão que a Sr.^a Deputada colocou, também só tomei conhecimento dela hoje pela imprensa. O que percebi é que seriam 5% da Espírito Santo Financial Group que teriam sido «parqueados» na Eurofin para evitar a OPA. Sendo a Espírito Santo Financial Group cotada primariamente no Luxemburgo — a cotação em Lisboa é secundária —, a responsabilidade pelo controlo das participações qualificadas para efeito do dever de lançamento de OPA é da nossa congénere luxemburguesa.

O que posso dizer é que daremos toda a colaboração que a Comissão de Supervisão do Sector Financeiro do Luxemburgo precisar caso haja alguma coisa a investigar sobre isto.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Pedro Alves.

O Sr. **Pedro Alves** (PSD): — Sr. Presidente, começo por cumprimentar o Sr. Presidente da CMVM e dizer-lhe que, no final destes dois dias de audições, nomeadamente à supervisão, continuamos com muitas dúvidas relativamente ao resultado do trabalho da supervisão em Portugal. Isto é, chegamos à conclusão que, de 2010 para 2014, por muita alteração que tenha sido feita, os resultados, no fim das contas feitas, acabam por ser os mesmos. Temos aqui dois problemas gravíssimos na banca portuguesa e, supostamente, ao ouvirmos todos os intervenientes, tudo foi feito de acordo com a lei.

A verdade é que os processos reiteram-se, a verdade é que tudo se reavalia, mas tudo volta novamente a acontecer. Se, em 2010, com o BPN, era uma outra pessoa responsável pela supervisão do Banco de Portugal, no seu caso o senhor está presente nos dois processos, eu diria mesmo, numa linguagem um bocadinho futebolística, que «já marcou dois autogolos no processo de supervisão».

O que é que quero com isto dizer? Quero dizer que o senhor falou-nos aqui que realiza uma supervisão à distância, que realiza, depois, uma supervisão mais presencial, mais acompanhada, mais próxima das instituições, que vai detetando um conjunto de riscos, ou conjunto de problemas, mas a verdade é que esses problemas acabam por se repetir recorrentemente e, praticamente, resolvem-se todos com contraordenações.

Ora, isto permite que tudo se recupere novamente se a conclusão dos processos de supervisão redundam todos em processos de contraordenação, sem outro tipo de consequências ou de responsabilidades, então os portugueses ficam sem saber se estão ou não, realmente, seguros de que a supervisão que é feita lhes dá garantias de que podem fazer os investimentos de modo seguro.

Nesse sentido, relativamente ao paradigma da supervisão, que, neste momento, está a ser efetuado, gostaria de saber se a CMVM dispõe de meios técnicos e humanos assim como de orçamento para, em caso de suspeita quanto a uma situação financeira, fazer uma fiscalização intrusiva, presencial, chame-lhe o que achar mais conveniente, e se com a legislação existente e com as recentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114-B/2014, de 4 de agosto, sobre o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a CMVM tem os mecanismos suficientes para atuar.

Relativamente aos processos de aumento de capital do BES e às negociações das ações, pareceu-nos que existiu aqui um pingue-pongue institucional e, por muito que queiramos dizer que não há esse passa-culpas ou que não há esse pingue-pongue, a verdade é que, dificilmente, compreendemos que não haja articulação entre duas entidades com tanta responsabilidade.

Como já aqui foi dito — e, para nós, isso também nos preocupa —, gostaríamos de perceber, atendendo a estes dois processos, seja o das negociações das ações seja o de aumento de capital, e sabendo que havia um conjunto de procedimentos, em alguns casos, ilegais, noutros casos de grande suspeita de irregularidade, como é que funciona o conselho de supervisão.

Assim, queremos saber se este conselho de supervisão é um órgão

meramente de reunião temática, que competências é que tem efetivamente, como é que funciona, que tipo de informação partilham nesse órgão e se a informação entre os supervisores só é trocada através da formalidade dos ofícios ou se discutem as coisas de modo a encontrarem soluções conjuntas.

Sobre este caso em concreto, pergunto-lhe, ainda, se, alguma vez, chegaram a alguma situação concreta que pudesse ter evitado o desfecho que aconteceu.

Relativamente ao aumento de capital do BES, gostaria de saber se, na sua opinião, a informação contida no BES relativa ao aumento de capital refletia toda a verdade. Se não, de quem é essa responsabilidade? E isto vai levar-nos, certamente, às questões da idoneidade, porque acho que, percebendo de quem era a responsabilidade do prospeto e não estando a transmitir a verdade, havia questões de idoneidade que não estavam a ser devidamente cumpridas, daí que, não sendo competência da sua supervisão, a verdade é que poderia partilhar esse problema com o outro supervisor. Fê-lo, ou não? E pergunto-lhe isto no âmbito do tal conselho nacional de supervisão.

Para terminar, perguntas muito rápidas relativamente à negociação das ações: que processos é que foram abertos, uma vez que, supostamente, terá havido uma violação de mercado nos dias antecedentes à data da suspensão, ocorrida no dia 1 de agosto? Por que é que não pediu, efetivamente, a suspensão da negociação antes, tendo a perceção, como aqui já disse, de que as coisas poderiam ter sido diferentes?

O Sr. **Presidente**: — Para responder, tem a palavra Sr. Dr. Carlos Tavares.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, muito obrigado, pelas perguntas, a maior parte delas surpreendentes, devo dizer, face ao que se passou, ao que já expliquei e mesmo em relação a algumas realidades, mas procurarei responder o melhor que souber. Confesso, que sinto alguma dificuldade em responder a algumas, mas vou fazer o meu melhor.

Sr. Deputado, o BPN é um caso completamente diferente deste. A CMVM praticamente não tinha responsabilidades na supervisão do BPN, porque o BPN não era uma entidade cotada, e esta é uma diferença fundamental. Aliás, o desfecho foi diferente e, portanto, agradeço a referência simpática aos autogolos, mas, no caso BPN, não foi, como neste caso não foi, essa a situação, porque, Sr. Deputado — e eu tentei explicar aqui, mas a minha eloquência está limitada, certamente... —, a CMVM só pode exercer as competências que a lei lhe confere. Só! E essas são de natureza comportamental, não são de natureza prudencial nem de controlo da idoneidade em momento algum.

De facto, em muitos casos, as falhas comportamentais que a CMVM deteta só se podem detetar depois de elas ocorrerem. Sabe? O Sr. Deputado é multado na estrada quando excede a velocidade; não é antes de exceder a velocidade...! O Sr. Deputado, não pede que esteja um polícia na estrada a evitar que ande em excesso de velocidade...

Portanto, quando há falhas comportamentais a CMVM deteta, atua. Muita, é o que tem, neste momento, à disposição!... Na nova lei, e como reivindicamos há muito tempo, à semelhança do que têm outras entidades nossas congéneres, vai poder determinar que os investidores sejam compensados pelas instituições financeiras, mas até agora o que faz é ajudar os investidores que reclamam a obter alguma compensação por parte das instituições financeiras.

Por outro lado, também não é verdade — e o Sr. Deputado não tem

de conhecer isto — que a CMVM só atue por processos de contraordenação; temos resolvido muitos casos de pequenos investidores que são lesados, vítimas de más práticas de comercialização, e a primeira coisa que fazemos não é abrir o processo mas, sim, tentar que os bancos os compensem e que eles sejam reembolsados quando há más práticas de comercialização. Aliás, se quiser, posso dar-lhe informação sobre os processos de reclamação que temos tratado e sobre os investidores que têm obtido por essa via compensação pelas más práticas de instituições financeiras.

Queria dizer-lhe, e raramente digo que a CMVM ou eu próprio não poderíamos ter feito mais ou melhor, porque eu acho que é sempre possível fazer mais e melhor, que, da próxima vez, faremos mais e melhor, porque eu também retiro sempre lições do que acontece...

Agora, neste caso, o que lhe digo é que da forma como as coisas se passaram e com a informação que a CMVM teve dificilmente poderia ter feito melhor e dificilmente poderia ter feito mais. Fez, atuou com diligência pelas vias adequadas, utilizando os instrumentos legais que a lei lhe permite e, em alguns casos, foi para além disso, propondo instrumentos legais para resolver os problemas.

Como já disse, fizemos o nosso relatório de autoavaliação e estou muito tranquilo com o que lhe estou a dizer, porque não estou a falar de ter ouvido; estou a falar com base naquilo que investigámos, no que a CMVM fez, no que poderia fazer e, se o Sr. Deputado quiser mais explicações sobre isto... Mas, já agora, também nos pode dar uma ajuda e dizer o que é que a CMVM devia ter feito e não fez, porque isso dava-nos também algum jeito...! É que, assim, tenho dificuldade em responder, porque olho para trás e não vejo o que é que a CMVM poderia ter feito que não tenha feito...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Já foi dito que o Sr. Presidente negou essa possibilidade... É uma questão de informação...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O Sr. Deputado é jurista e sabe que a lei pode ter muitas margens de interpretação, mas não se pode ler o que lá não está escrito. Eu, pelo menos, não sou capaz e sou economista... Aliás, o Sr. Deputado não me deu nenhum exemplo...

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Dei o do artigo 7.º do Código de Valores Mobiliários.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, vai desculpar-me, como é que o Sr. Deputado queria que eu adivinhasse que as contas não eram verdadeiras?! Queria que eu adivinhasse?!

O Sr. **Pedro Alves** (PSD): — Já tinha a informação!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Mas não tínhamos, Sr. Deputado! Não pode fazer essas acusações! Vai-me desculpar, mas não pode fazer essas acusações!... Está a pôr em causa a minha dignidade profissional e a das pessoas que trabalham na CMVM.

A CMVM não tinha condições de saber se a informação era verdadeira ou não! A informação estava auditada, estava vista por todos os órgãos que a deviam ter visto e a única função da CMVM era garantir que a informação disponível era corretamente transmitida, que era completa. Eu não tenho poderes de adivinhação...!

Em segundo lugar, perguntou o Sr. Deputado se a CMVM dispõe de

meios técnicos e humanos e eu quero dizer-lhe que ainda dispõe e digo «ainda dispõe», porque não tenho a certeza se, no futuro, vai continuar a dispor.

A CMVM tem vindo a fazer os possíveis por manter uma equipa de grande valia técnica, com muito bons juristas, simplesmente nos últimos tempos não tem tido, como é sabido, os instrumentos de gestão de recursos humanos normais e, portanto, tem perdido juristas para escritórios de advogados, tem perdido economistas para instituições financeiras, tem perdido algumas pessoas para o Banco de Portugal, mas tem conseguido substituí-las graças, em grande parte, ao prestígio da CMVM mais do que às condições financeiras que podemos oferecer.

Portanto, atualmente, posso dizer-lhe que, cada vez mais com um campo de atuação maior e mais exigente, que já é suficiente, para além daquilo que os Srs. Deputados ainda pretendem que ela faça, a CMVM ainda dispõe desses meios e vamos procurar, enquanto eu lá estiver — e já não será muito mais tempo —, que continue a dispor.

Devo dizer-lhe, como, aliás, já o disse, e digo-o com toda a frontalidade, que a nova lei das entidades reguladoras não é o melhor contributo para que esses meios possam continuar a ser mantidos e reforçados — e posso explicar isto mais em detalhe —, mas, como disse, procuraremos continuar, dentro das restrições que têm acontecido, a reforçar a nossa equipa para que ela continue a fazer as coisas como tem feito. Aliás, se o Sr. Deputado vir os resultados da CMVM em tribunal contra advogados de grande gabarito... A CMVM tem, em praticamente todos os processos, um número restrito de juristas alguns dos quais são, depois, contratados por esses escritórios de advogados, mas essa incompatibilidade não foi considerada relevante e, portanto, teremos de continuar a viver com ela.

Agora, queria pedir ao Sr. Deputado, encarecidamente, que não entre nessa acusação de pingue-pongue e de passa-culpas... Eu não passo culpas para ninguém! O Sr. Deputado não me conhece, mas sabe que eu assumo as responsabilidades que tenho; não assumo é as que não tenho! E, portanto, não passo culpas minhas para ninguém! Uns dizem pingue-pongue, outros dizem passa-culpas, outros dizem em guerra... Eu não entro em guerra com ninguém, sou amigo pessoal do Governador do Banco de Portugal, tenho diferenças de opinião, como é natural que as pessoas tenham e, sobretudo, os supervisores com perspectivas diferentes, e, portanto, a última coisa que eu faria era pingue-pongue ou passar culpas minhas para um amigo. Isso não faço!

Finalmente, sobre a questão da informação, já disse ao Sr. Deputado que a CMVM não tinha nem a obrigação nem condições de saber ou averiguar se a informação era verdadeira ou não, mas há muitas entidades que tinham essa obrigação, desde o conselho de administração do BES, da comissão de auditoria aos auditores externos.

Portanto, há muitas entidades que poderiam ter condições para saber e que tinham a obrigação de saber se a informação era correta ou não. A CMVM não, não tem essa função, de todo! Mas, então, se quiserem que a tenha, os recursos humanos não chegam, de certeza, para andarmos a ver as contas e tudo isso de todas as entidades cotadas... Ou melhor, não é andar a ver as contas; é averiguarmos se as contas são verdadeiras! Aliás, isso substituiria os auditores pela CMVM, o que era bom para as empresas, mas não pode ser.

Depois, quanto às questões de idoneidade perguntou o Sr. Deputado se se partilhou a informação. Sr. Deputado, nós partilhamos toda a informação que achamos relevante para efeitos de idoneidade.

Posso dar-lhe um exemplo, que hoje ainda não foi falado aqui, mas,

como foi um caso público, posso falar nele e que tem a ver com um caso de abuso de informação privilegiada sobre ações da EDP, que a CMVM investigou, que envolveu relações entre o Banco Espírito Santo e o BES Vida e que até motivou um comentário muito interessante do Dr. Ricardo Salgado que, carinhosamente, disse: «Não lembra ao careca que a CMVM se tenha posto a investigar operações entre o BES e empresas do Grupo».

Portanto, neste caso, fizemos investigações e detetámos que o Banco Espírito Santo desfez um *swap* que existia sobre ações da EDP numa entidade do Grupo, no BES Vida, para adquirir essas ações antes do IPO (*initial public offering*) da EDP Renováveis, após o que as ações subiriam, e essa era a informação que admitíamos que era conhecida do Grupo, que era acionista da EDP e cuja decisão teria sido tomada numa reunião onde estiveram representantes do BES no Conselho da EDP.

De facto, tratava-se de um investimento grande, portanto, não era qualquer funcionário que tinha capacidade de o decidir, porque correspondia a 0,6% do capital da EDP. O Banco Espírito Santo tinha uma posição de referência, que era de 2%, e 0,6% era aumentar em 30% essa participação e correspondia a 1,5% do capital do Banco Espírito Santo.

Depois, as ações foram revendidas às carteiras de clientes do BES Vida, realizando o Banco Espírito Santo uma mais-valia, salvo erro, de 6 milhões de euros, ou qualquer coisa do género.

Isto foi comunicado ao Ministério Público, porque traduzia duas coisas: primeiro, abuso de informação privilegiada, de acordo com o nosso entendimento; segundo, admitimos e comunicámos que poderia haver indícios de crime de abuso de confiança ou infidelidade, porque era a transferência de resultados entre duas entidades do Grupo que tinham acionistas diferentes, e, mais, em alguns casos, ia às carteiras dos clientes do BES Vida. Isto passou-se em 2012, salvo erro, nós fizemos esta

comunicação e dela demos conhecimento, imediatamente, aos supervisores que estavam envolvidos no caso — o Banco de Portugal e o Instituto de Seguros de Portugal — e comunicámos ao Ministério Público.

Normalmente, temos tido muito boas razões de satisfação com o trabalho do Ministério Público. Neste caso, o Ministério Público entendeu acusar, apenas, alguns diretores, penso eu, e não o topo do Banco Espírito Santo.

Mas isto só para lhe dizer que sempre que nós detetamos problemas e comunicámos aos supervisores, precisamente porque isto poderia pôr em causa a idoneidade. Depois, o Ministério Público, na parte da idoneidade, arquivou o processo e acusou, suponho, três diretores do Banco pelo crime de abuso de informação privilegiada.

Portanto, Sr. Deputado, embora, como disse, «não lembrasse ao careca» — perdoem-me a expressão, mas não é minha — que a CMVM fosse investigar estas situações, fê-lo como fez outras investigações, que tem comunicado ao Ministério Público, e sempre que comunica ao Ministério Público partilha a informação com os restantes supervisores, e sempre que tem processos de contraordenação em curso, mesmo que eles não estejam finalizados, também comunica aos supervisores prudenciais.

É aquilo que nos é requerido em termos de diligência e em termos das nossas competências, não podemos ir para além disto, mas se o Sr. Deputado achar que há outras formas...

Eu, aliás, sou insuspeito, porque quando me perguntam o que é que se pode fazer para resolver isto, tenho dito sempre: reforçar o controlo das idoneidades. Porque não há nada que resista a um problema de más práticas por falta de idoneidade das pessoas.

Pode haver organizações muito perfeitas, com os controlos todos, com um *corporate governance* magnífico... Se as pessoas que estão nestes

lugares não tiverem idoneidade... E a idoneidade é sob dois pontos de vista — os ingleses têm a expressão adequada que é o *fit and proper*, *proper* no sentido de que são pessoas decentes, *fit* no sentido de que são pessoas adequadas, porque também pode acontecer que sejam pessoas honestas, mas que não tenham capacidade para estar nos lugares.

Portanto, este é o problema essencial. Isto é o que eu defendo: que a CMVM tenha competências em matéria de idoneidade nas empresas não financeiras cotadas, porque são empresas que vão buscar poupanças ao público e, portanto, todas as empresas que vão buscar poupanças ao público têm de ter um grau de responsabilização maior e aqueles que a gerem têm de estar acima de qualquer suspeita, sejam bancos ou sejam empresas não financeiras que recorram à poupança pública. E, portanto, eu sou insuspeito nisso!... Agora, não podemos fazer aquilo que a lei não nos permite fazer.

Sr. Deputado, se me pudesse ajudar, dizendo por que é que nós devíamos ter pedido a suspensão antes, com base em que tipo de informação, quando os resultados foram publicados numa quarta-feira à noite, quando o Banco de Portugal fez um comunicado dizendo que não estava em causa a estabilidade do Banco e que iria haver um aumento de capital, um processo de recapitalização, eventualmente, com capitais privados ou públicos e quando o Banco Espírito Santo veio dizer a mesma coisa...

Na verdade, a negociação passou-se com aqueles resultados, com aquilo que nós admitíamos que fosse a normalidade; depois, houve acontecimentos, na sexta-feira, que nós desconhecíamos... Então, se o Sr. Deputado me puder dizer por que é que nós deveríamos ter suspenso a negociação antes, eu aprenderei para o próximo caso.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Neto

Brandão.

O Sr. **Filipe Neto Brandão** (PS): — Sr. Presidente, começo por apresentar os meus cumprimentos ao Sr. Dr. Carlos Tavares e dizer o seguinte: há apenas seis dias, a 12 de novembro, foi colocado *on-line* o comunicado da reunião do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, de 15 de setembro de 2014, onde se pode ler: «O Conselho identificou vários tipos de riscos de conduta, em particular de *mis-selling* e *self-placement* e decidiu encetar trabalho nesta área.»

Sr. Doutor, ainda é do bom tempo do português, sabe perfeitamente que «encetar» é um verbo transitivo que significa «começar a cortar, iniciar, fazer algo pela primeira vez». Compreenderá, portanto, a perplexidade de se ler este comunicado, seis anos após o BPN, onde, bastamente, se demonstrou a existência de *mis-selling* e *self-placement* e, portanto, o mínimo que se pode dizer sobre a divulgação pública é que este Conselho se move com agilidade paquidérmica. Seria um primeiro comentário a isto que eu lhe pediria.

Não vou, obviamente falar, porque também não concordo com o pingue-pongue ou com o «passa-culpismos», mas receio bem estarmos perante, uma vez mais, um fenómeno de conflito negativo de competências.

O Sr. Doutor estará recordado — e esteve numa comissão de inquérito onde eu próprio o inquiri, a 3 de setembro de 2013 — que de que havia um conflito negativo de competências detetado em que o Banco de Portugal, relativamente aos *swap*, tratando-se de instrumentos financeiros, dizia que não era da sua competência e em que a CMVM dizia que tinha competência restrita aos investidores não qualificados, e, portanto, essa matéria tem, obviamente, um impacto na perceção pública, que se estará também a verificar hoje.

Mas, há pouco, o Sr. Doutor referiu que as contas estavam auditadas, e que não a CMVM não tinha de ir além disso. Eu receio bem — e peço-lhe também um comentário — que haja uma excessiva confiança nos auditores. Aliás, hoje de manhã, tivemos a confirmação, de uma gravidade que eu considero inusitada, de que a Tranquilidade foi avaliada em 700 milhões de euros por um auditor, dispensando, por isso, a Espírito Santo Financial Group de prestar outras garantias para cobrir a provisão, exatamente, de 700 milhões de euros, que lhe foi imposta, e, soubemos, hoje, por *a* mais *b*, com clareza meridiana, que não valeria nem um terço.

Portanto, o Sr. Presidente do Instituto de Seguros de Portugal referiu, cotejando com a Fidelidade, que não valia aquilo. A verdade é que os auditores disseram que valia e também disseram e transmitiram à CMVM, que estava tudo bem.

Portanto, a pergunta que coloco é: o que é que tem de se fazer relativamente a essa matéria, porque a acho de uma gravidade inusitada. E considero mais grave ainda que o Sr. Governador do Banco de Portugal se tenha conformado e achado confortável essa avaliação, dizendo que, eventualmente, terá havido uma depreciação posterior à avaliação, quando o Sr. Governador reconheceu *ab initio* que estaria mal avaliada, o que foi, aliás, hoje comprovado pelo Sr. Presidente do Instituto de Seguros de Portugal.

O Sr. Presidente referiu, entre outras declarações, que a supervisão barata sai cara. É um adágio popular que também se aplica à supervisão, e eu ia perguntar-lhe — já indiciariamente o referiu — o que é que falta à supervisão, no caso a CMVM, para poder atuar? A pergunta é: se já tem, neste momento, as condições para atuar, e, se tivesse outros meios, teria atuado de outra forma ou não?

Quero também confrontá-lo com as suas declarações, numa

conferência no ISCTE, em finais do mês passado, em que referiu que iria apresentar, em breve, propostas de alteração legislativa que melhorariam a operacionalidade e eu gostaria que densificasse essas propostas, que partilhasse connosco — penso que, aliás, é o *core business* também desta Comissão Parlamentar de Inquérito saber o que é que pode ser melhorado e em que termos.

Gostaria, ainda, de confrontá-lo, também, com algumas declarações, com toda a natureza sucinta, necessariamente, que referiu, lamentando-se de que a informação falsa ao supervisor não era crime.

Ora, penso que seria subsumível essa informação falsa aos crimes de burla ou falsas declarações, mas, se assim não for, também agradeço que concretize.

Finalmente, duas últimas perguntas, porque fez uma referência que não posso deixar de aprofundar. O Sr. Doutor lamentou-se, desde já, que uma lei-quadro em preparação não conterà as sugestões que terá já formulado e, portanto, se puder, também, clarificar... É que o Sr. Governador do Banco de Portugal também já se queixou de que não foram concretizadas todas as sugestões nessa matéria.

A última pergunta, e talvez determinante, no que diz respeito à matéria dos autos: que informação não teve e que deveria ter tido? Uma vez que refere que a sua intervenção se limitou, legalmente, a aprovar os prospetos, que informação é que poderia ter tido com efeitos úteis? Quer dizer, se era, apenas, para aprovar o prospeto, continuaria a aprová-lo, se não tem outros poderes que não esses.

Portanto, a pergunta é: que informação é que deveria ter-lhe sido prestada — agora, retrospectivamente falando, hoje, sabendo o que sabe hoje — e se lhe tivesse sido prestada, o que é que deveria ter feito de diferente?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Dr. Carlos Tavares.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado, sobre o *self-placement*, há uma razão para este assunto ter sido desencadeado agora, embora eu também esteja de acordo que o termo «encetar» não é o mais feliz, porque presume que se vai começar a trabalhar no assunto e este assunto, até, eu diria que é muito da CMVM por ser uma questão comportamental, mas também do Banco de Portugal, porque está em causa a capitalização das instituições e a possibilidade de venda dos seus produtos, etc.

Agora, há uma razão: a EBA (European Banking Authority), a agência europeia bancária, fez, recentemente, uma sondagem pelos diversos países sobre os riscos do *self-placement*, sobre se havia riscos significativos. Referi só a EBA, mas foi a EBA e a ESMA que fizeram uma sondagem conjunta, a qual não sei localizar exatamente, mas foi no 1.º semestre deste ano.

A CMVM respondeu, não sei se nessa altura ou até um pouco antes, e Portugal foi dos países que apresentou respostas mais negativas naquela sondagem. É que, normalmente, toda a gente, nas sondagens, gosta de dizer que o seu próprio país não tem problemas, não tem risco... Nós, e eu só sei responder com verdade, dissemos que esta história do *self-placement*, que é a colocação de títulos próprios pelos bancos, é uma das que nos preocupa mais e que tem riscos significativos. Aliás, já tínhamos alguns casos exemplares onde isso se tinha verificado, como o caso do BCP, talvez o mais notório de todos, estávamos, na altura, preocupados com o BES, e apontámos...

Se for ver, isso está no *site* da ESMA e da EBA, Portugal aparece muito mal classificado nesta matéria. Devo dizer que os nossos colegas do

Banco de Portugal acharam um bocadinho estranho que assim fosse e penso que esta iniciativa surge um pouco na sequência dessa iniciativa e também do facto de atualmente se estar a discutir, em termos europeus, esta questão do *self-placement* para ir preparando uma regulamentação a nível europeu.

Eu, como sempre disse, sou pelas soluções mais seguras nesta matéria. A nível europeu, como já disse, há bocadinho, tudo se encaminha para a obrigação de haver mais informação, mais *disclosure*, mais transparência e penso que isso tem os seus limites, sobretudo quando são instituições a vender os seus próprios títulos, que têm um interesse próprio em vender, se deve evitar o mais possível o conflito de interesses e atuar simplesmente pela via da proibição. Os títulos são bons, podem ser vendidos por outra instituição financeira. Portanto, proibição ou, pelo menos, limitação muito forte desta possibilidade. Da mesma forma que, penso, os bancos não devem financiar ações próprias, nem financiar acionistas.

Portanto, há uma razão, como disse, próxima, ou duas razões próximas para que o Conselho Nacional de Supervisores também tenha decidido debruçar-se sobre isto, porque também nos interessa ter uma posição comum.

É que, como disse aqui, na venda de títulos próprios dos bancos, há a vertente prudencial, em que o supervisor prudencial tem interesse em que seja colocada a maior quantidade de títulos possível, porque é capital das instituições, e há o caso da CMVM, que tem interesse em que os investidores não comprem títulos que não são adequados ao seu risco ou que não têm, de facto, perfil para comprar.

Não há um conflito negativo de competências, Sr. Deputado, em nenhum dos casos que referiu; pode, quanto muito, haver, como a Sr.^a

Deputada Cecília Meireles referiu, zonas brancas, em que há questões que, por força da regulamentação europeia, que nós temos de...

O Sr. **José Magalhães** (PS): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Está bem, mas uma coisa é haver legislação... Nós, por exemplo, fizemos um exercício que é um protocolo interessante entre o Banco de Portugal e a CMVM, para evitar precisamente as zonas brancas ou até cinzentas em termos de supervisão comportamental.

Quando o Banco de Portugal adquiriu competências de supervisão comportamental, fizemos um protocolo com o Banco de Portugal, e também com o Instituto de Seguros, para evitar essas zonas cinzentas e dizer aquilo pelo qual, em termos de supervisão comportamental, cada um é responsável.

Agora, de uma coisa não há dúvida, e não há zona branca nem cinzenta: supervisão prudencial é do Banco de Portugal e do Instituto de Seguros; supervisão comportamental é da CMVM. O Banco de Portugal também tem um departamento de supervisão comportamental, mas aí estão as coisas bem delimitadas.

Se o Sr. Deputado recuperar algumas intervenções anteriores minhas, verificará que sou insuspeito relativamente à excessiva confiança nos auditores, porque, de facto, acho que não tenho confiança excessiva. E disse várias vezes aqui, creio eu, já desde 2008, que, curiosamente, nesta crise financeira, falou-se da responsabilidade de toda a gente, desde supervisores a agências de *rating* e tudo mais, e raramente se falou na responsabilidade dos auditores.

Por exemplo, quando todos criticaram violentamente as agências de *rating*, que permitiram que o Lehman Brothers fosse classificada com AA, dois dias antes da falência, ninguém questionou por que é que os auditores disseram que aqueles ativos estavam todos bem avaliados e ninguém questionou os auditores.

Mais: quando se discute a Diretiva de Auditoria — que é das diretivas mais difíceis de discutir, por duas questões, para mim, essenciais, que são a obrigatoriedade de rotação dos auditores e a impossibilidade de acumular funções de consultoria e auditoria —, esbarra-se sempre com dificuldades.

Mais: os auditores não têm, a nível europeu, uma entidade de supervisão. Agora, no âmbito da discussão da Diretiva de Auditoria, a Comissão Europeia pretendeu propor a atribuição desta responsabilidade à ESMA e os membros da ESMA não quiseram. Eu fui dos poucos que manifestei interesse e que achei que a ESMA devia assumir esta função a nível europeu.

Não tenho excessiva confiança nos auditores, penso que tem havido muitas razões de queixa e, relativamente a alguns dos casos anteriores não tenho dúvidas em dizer que houve responsabilidade grave dos auditores, mas também tenho, penso eu, independência suficiente para dizer que creio que este não é um dos casos em que os auditores tenham as maiores responsabilidades, até porque as contas de junho refletem, pela intervenção dos auditores, muito do que se passou já durante o 1.º semestre, e é suposto os auditores auditarem *a posteriori*.

A propósito, as contas trimestrais que apareceram no prospeto, e isso está lá referido e há um alerta para isso, são contas não auditadas, as auditadas eram as de dezembro. Publicaram-se as trimestrais, porque é uma informação mais atualizada, mas está expressamente no prospeto um alerta

para o facto de as contas do prospeto, as trimestrais, não serem contas auditadas.

A supervisão barata sai cara — é algo que tenho dito muitas vezes — e penso que esta crise financeira teve precisamente um efeito colateral que é paradoxal e que foi o seguinte: com exceção dos supervisores prudenciais, sobretudo quando são os bancos centrais, que foram claramente reforçados e fortalecidos nos seus poderes relativamente ao passado, em tudo o resto, designadamente em relação aos supervisores de mercado — não só em Portugal, devo dizer, e penso que Portugal até nem será dos casos mais graves —, em vez de fortalecer as autoridades de supervisão, enfraqueceu-as, por força da extensão das restrições orçamentais aos supervisores de mercado.

Como disse, nós nem somos dos que temos mais razão de queixa, mas, se olhar para o que se passou com os nossos colegas gregos e húngaros, e outros, foi, por um lado... Bem, em alguns países não é só a questão financeira, é a perda de independência efetiva, com intervenção muito forte dos governos, coisa de que não me queixo nem posso queixar...

Agora, temos problemas de orçamento, não propriamente dificuldades financeiras, temos falta de instrumentos de gestão dos recursos humanos. Nós não podemos fazer, e há três anos que não fazemos, promoções dos nossos técnicos e há muitos técnicos que entraram com salários baixos, há três ou quatro anos, e que se vão embora para um escritório, para uma entidade financeira ou para qualquer lado, porque me dizem: «Eu gosto muito de estar aqui, mas, passados três anos, em vez de progredir, estou a ganhar menos do que ganhava».

Penso que isso deve merecer franca reflexão, porque, cada vez mais, as exigências são maiores, as entidades financeiras, como se vê, têm recursos quase ilimitados e algumas destas operações mostram grande

criatividade e sofisticação e os supervisores financeiros têm de ter condições, têm de ter recursos, pelo menos tão bons como os que estão do outro lado. Quando eu lhe dizia... Não é a lei que está em preparação; infelizmente é a que foi aprovada e que estabelece mais alguns condicionalismos, ou melhor, em alguns aspetos melhora, mas noutros aspetos estabelece condicionalismos adicionais. Aliás, devo dizer, pelo menos no que diz respeito à CMVM, que eu estava muito satisfeito com o estatuto que a CMVM tinha, sendo que esta lei não nos trouxe, provavelmente, grande valor acrescentado, porque cria, como já disse, alguns constrangimentos adicionais.

As propostas de alteração legislativa, tema que referi no outro dia, são sobretudo no domínio das sociedades comerciais e têm a ver, por um lado, com algumas das questões que discutimos, como, por exemplo, proibir o financiamento de ações próprias por parte dos bancos — e nós já propusemos essa alteração em tempos, há alguns anos, na altura não teve sequência, mas é algo a que pensamos voltar —, proibir o financiamento de acionistas e outras inconsistências que existem entre o Código das Sociedades Comerciais e o Código dos Valores Mobiliários, que foram feitos em momentos diferentes e, em muitos casos, há questões que não são totalmente articuladas.

Há, ainda, uma questão essencial relativa ao Código das Sociedades Comerciais, que é a de não haver uma entidade para o *enforcement*, para a aplicação efetiva do Código das Sociedades Comerciais. O Código das Sociedades Comerciais tem 28 anos, prevê uma gama de crimes muito vasta — crimes mesmo, para além de ilícitos de mera ordenação social —, mas até hoje não há uma só sanção, ao abrigo do Código das Sociedades Comerciais, porque não se sabe quem é responsável.

Já disse que, pelo menos em relação às empresas cotadas, a CMVM

poderia ser essa entidade, mas não é, como não é na maior parte dos países, devo dizer, mas esse é um problema que... Por exemplo, no caso da Portugal Telecom, não se vê quem tem a responsabilidade, para além dos próprios acionistas, para se poderem pedir responsabilidades por aquilo que se passou na Portugal Telecom.

Tenho de referir também que, para além das idoneidades — e é sempre o exemplo que dou — a mentira ao supervisor deve ser, de facto, fortemente penalizada. Essa é uma das razões pelas quais as coisas nos Estados Unidos, por exemplo, funcionam bem, porque não passa pela cabeça de ninguém mentir à SEC (Securities and Exchange Commission), pode tentar omitir, mas mentir deliberadamente não é propriamente prática, pelo contrário, normalmente, as instituições, quando são apanhadas em qualquer falta, confessam e tentam, pela confissão, obter uma redução da sanção.

Em relação ao prospeto, a informação que tivemos era a necessária e, mesmo em cima da hora, tivemos a relativa aos acionistas, que não era absolutamente necessária, sendo que, no limite, se o banco se tivesse querido recusar, podia ter-se recusado a incluí-la, porque, à face da lei, não era necessária.

Mas eu gostava era de ter tido informação que fosse verdadeira e que as contas refletissem a verdade do que se passava — isto é o melhor que podemos proporcionar aos acionistas.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Tavares, esta última resposta sobre a questão da auditoria foi muito

interessante.

De facto, da última vez que cá tinha estado, na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, já nos tinha dito que os auditores externos, e deu até o exemplo da falência do Lehman Brothers, acabam por passar um bocadinho ao lado da responsabilidade. Espero que não tenhamos aqui um outro caso em que passem não um bocadinho, mas bastante ao lado da responsabilidade, porque há aqui uma responsabilidade que é inegável e inelutável.

Já nos falou aqui da importância de as contas serem verdadeiras e, de facto, também percebo que o supervisor não pode andar a auditar todas as contas, para perceber se a informação é verdadeira, mas é para isso mesmo que há auditores. E se aqui até há alguns que, depois, na descoberta da verdade, acabaram por ter um papel importante, também há outros que... E o Deputado Filipe Neto Brandão deu um exemplo, mas, ontem, ouvimos vários. Isto, de facto, não é, pura e simplesmente, aceitável, não se pode aceitar passivamente este estado de coisas.

O Sr. Doutor já nos deu algumas pistas para resolver o problema, quer, nessa altura, em que me lembro que tivemos uma conversa sobre isso, quer agora, designadamente a obrigatoriedade de mudança de auditores e a proibição de acumulação com consultoria, que, aliás, também já foi aqui falada ontem, mas o que lhe pergunto é: qual é o cerne do problema? O problema é a falta de capacidade para perceber o erro das contas ou, pelo contrário, o problema tem a ver com o facto de se estabelecer uma relação de dependência, porque é o auditado que paga, que contrata o auditor e escolhe se contrata o *a* ou o *b* e, naturalmente, ninguém gosta de perder clientes? Por conseguinte, pergunto se é aqui que está o problema.

Por último, pergunto-lhe se alguns dos auditores que foram utilizados pelo BES e, até mesmo, pelo GES... E percebe-se que isto tem de ter

acontecido ao longo de anos e que, de facto, há alguns problemas que surgem, numa fase final, nem se percebe bem onde é que está a génese do problema, mas consegue entender-se que há aqui prejuízos que vão sendo escondidos, no Grupo, de uns sítios para outros.

Ora, o que lhe pergunto é se, em muitas sociedades — não só fora da Bolsa mas, no seu caso, que são cotadas em Bolsa —, ainda são estes auditores que auditam estas contas. Porque, de facto, há aqui uma questão inelutável: até que ponto é que esta atividade de auditoria é confiável?

Também acho que esta Comissão pode ter aqui algum papel, porque — reconheço-o — esta é uma forma simplista de pôr as coisas, porque nem todos serão iguais, e, portanto, também há que distinguir. Não é propriamente a atividade; o problema é a maneira como ela é exercida, e como o foi, em alguns casos concretos, por algumas pessoas concretas e isso terá, necessariamente, que ser também apurado, até para preservação do futuro, porque, se isto aconteceu, é importante que não volte a acontecer.

Tenho uma outra questão a colocar-lhe sobre um assunto que, creio, ainda não foi falado.

A PT é uma empresa também cotada em Bolsa e, a propósito disto, saiu na comunicação social, mais precisamente no jornal *Público* — e espero que, depois, possamos obter informações mais detalhadas sobre estas matérias e não propriamente vindas da comunicação social, com todo o respeito pela comunicação social, mas, em todo o caso, não é propriamente meio de prova —, notícias, de acordo com as quais «no quadro das investigações aprofundadas, entretanto abertas pela CMVM às relações BES/PT, Carlos Tavares ainda andaria no rasto de uma reunião, informal ou não, que teria ocorrido ainda em Janeiro de 2014, onde Salgado teria requerido à gestão da PT que «protegesse» o GES num

momento particularmente difícil».

O que lhe pergunto é se está, de facto, a investigar este assunto; se descobriu ou não alguma reunião; se tem noção se esta reunião teve ou não lugar; se é verdade que investiga a possível prática de irregularidades por parte de Administradores da PT de omissão deliberada de informação relevante ao mercado; se aquilo que se passou nesta empresa, e que tem a ver com, creio eu, o facto de 98% da tesouraria da PT estar ou ter sido aplicada, em maio de 2014, no BES; e se este é um comportamento que lhe parece normal, mesmo na relação com uma empresa que é também acionista.

Penso que fui contida no tempo.

O Sr. **Presidente**: — É isso mesmo, ainda sobrou, muito obrigado.
Queira responder, Sr. Presidente.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Em relação aos auditores, penso que há os dois aspetos.

Como sabe, o mercado de auditoria é quase oligopolista, no sentido de que é muito dominado, agora, já nem sei se são *Big Four*... São quatro ou cinco grandes empresas que dominam o mercado a nível mundial, não é só em Portugal.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Com certeza!...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Nos casos dessas empresas, não creio que o problema seja o de falta de capacidade; o problema são as tais relações que se estabelecem de dependência e, muitas vezes, de quase familiaridade quando os auditores estão longos anos. E, depois, voluntária

ou involuntariamente, têm tendência a aliviar, um pouco. Primeiro, tendem a confiar ilimitadamente — aliás, é normalmente a justificação que os auditores dão, quando há problemas que não detetam, ou sejam dizem que confiam ilimitadamente nos gestores com quem trabalham há muitos anos, e tudo isso...

Por isso, acho, mais uma vez, que é de cortar o mal pela raiz: por um lado, é evitar que estejam tempo demais nas empresas. O facto de terem de rodar até favorece a concorrência no mercado, mas os auditores são muito avessos a esta tese da rotação.

Por outro lado, também considero que se tem de separar, mais claramente, as atividades de consultoria das de auditoria. Mas já perdi as ilusões, ou estou quase a perdê-las, no sentido de que penso que esta Diretiva da Auditoria ainda não vai estabelecer a separação absoluta, vai, sim, alargar as zonas de impedimento ou de conflito, os temas de conflito, mas não irá para uma separação completa entre estas atividades.

O meu ponto é este: os auditores podem ter as duas atividades, na mesma empresa é que não devem exercê-las simultaneamente; isso não quer dizer que os auditores não possam ter uma área de consultoria, mas não sobre o mesmo auditado. E, portanto, esperemos que venham daí boas notícias.

Depois, a nível das entidades mais pequenas, em alguns casos, já temos encontrado situações de falta de capacidade, já nos temos deparado com erros por falta de capacidade.

É uma área onde penso que também haverá alguma coisa a melhorar em termos de supervisão, porque, neste momento, como a Sr.^a Deputada sabe, a supervisão está atribuída ao Conselho Nacional de Supervisão e Auditoria, onde participam o Banco de Portugal, a CMVM, a Inspeção-Geral de Finanças, o Instituto de Seguros de Portugal e a Ordem dos

Revisores Oficiais de Contas (OROC) e não tenho a certeza... Ou melhor, eu tenho: é que não será boa ideia que a OROC seja também supervisora dos supervisores. Ela tem a sua função de supervisão no seu âmbito, no CNSA, mas o Ministério das Finanças já nos pediu sugestões no sentido da revisão do modelo deste CNSA, e espero que isso aconteça, em breve, de forma a reforçar também a supervisão da atividade de auditoria e de a tornar, como a Sr.^a Deputada diz, confiável, porque se não pudermos, de facto, confiar nos auditores é uma barreira que se perde de controlo e que não é facilmente substituível.

Depois, em relação à PT, Sr.^a Deputada, também me acontece às vezes, ver na comunicação social que ando a fazer coisas que eu não sabia...

Risos.

Mas, neste caso, não sei se a CMVM... Bom, também não sou eu que faço tudo na CMVM, ao contrário do que se pensa.... Não sei se andam no rasto desta reunião de janeiro de 2014, ou não...

Devo dizer que não cometerei grande erro se disser que, neste momento, a CMVM já tem certezas relativas sobre a responsabilidade pelas decisões tomadas, quem teve conhecimento delas, e, quem, não o tendo, deveria ter.

Portanto, estamos à espera, como disse, de um relatório da Pricewaterhouse para ver se confirma ou infirma as nossas convicções, mas sobre a questão, nesse aspeto, não temos grandes dúvidas.

A questão é saber que consequências se podem retirar, tendo em conta o quadro legal que temos. Devo dizer que este assunto também está a ser visto pela nossa congénere brasileira, com a qual estamos a cooperar, e,

portanto, não temos, neste momento, muito mais a aprofundar, salvo avaliar em que medida esse relatório da auditoria confirma ou infirma as nossas convicções.

Já agora, Sr.^a Deputada, queria dizer que tocou num ponto muito interessante, ao perguntar se é normal a PT ter 98% da tesouraria aplicada no BES.

Eu diria que isso não é normal nem é normal outra coisa: é a PT ter 900 milhões de euros de tesouraria para aplicar. Uma empresa que estava, e que está, altamente alavancada, que sofreu penalizações fortes no seu *rating* pelo facto da dívida elevada que contraiu, ter 900 milhões de euros em tesouraria... parece-me que será um bocadinho discutível.

Curiosamente, nenhum analista financeiro achou isto estranho! Este rácio de tesouraria para os ativos era o mais alto da Europa — não sei se do mundo, mas não quero estar a cometer erros —, no sector das comunicações, e não houve um analista financeiro que achasse estranho que a PT tivesse este rácio de tesouraria, relativamente aos seus ativos e ao seu capital, e estivesse a sofrer penalizações por isso.

Já agora, também aproveito para dizer que, no caso do aumento de capital do BES — já agora, se o Sr. Deputado Pedro Alves quiser, pode ouvir mais esta informação —, apesar daqueles avisos todos, no prospeto, e de todas aquelas questões, nenhum analista financeiro quis saber, por exemplo, aquilo que o Sr. Deputado disse que é quantificar — já agora, se estivessem interessados — e, nas semanas seguintes, a larga maioria deles manteve as recomendações que tinha que eram as de comprar, penso que só um ou dois é que tinham recomendação de vender.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras da oradora.)*

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Pois, mas o analista é suposto analisar a informação e penso que, perante aquele prospeto, um analista tinha obrigação de também fazer perguntas, nem que fosse fazer perguntas ao Banco sobre a matéria, porque os investidores também repousam nessa informação.

Mas, sobretudo, o que estranhei um pouco mais foi o sindicato de tomada firme ter mantido, tranquilamente, a tomada firme, sem questionar... E acabou por não ser por tomada firme, porque colocou, sobretudo, investidores institucionais, não foi no retalho, não foi daquelas operações em que o retalho é predominante, nada disso, porque o retalho comprou apenas 8%, mas estranhei que ninguém tenha questionado isto.

Portanto, para além dos auditores ainda há o papel da análise financeira — e, nestes dois casos, penso que foi relativamente claro —, que nem sempre exerce a função que é esperada deles.

Entretanto, assumiu a presidência o Vice-Presidente José Magalhães.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, ainda sobre alguns fenómenos que se passaram naqueles últimos dias, e que ainda merecem, da parte do PCP, alguns pedidos de esclarecimento, só para que nos entendamos, gostaria de lhe colocar algumas perguntas.

Naqueles últimos dias, há um conjunto de operações, mesmo antes da primeira suspensão das transações, algumas delas *over-the-counter* e fora da Bolsa, portanto, transações diretas entre o Banco e um conjunto

vasto de empresas — algumas empresas sobre as quais, inclusivamente, o Banco tem contactos, outras, fundos internacionais — e há uma suspensão.

Essa suspensão, de acordo com o gráfico, e, aliás, de acordo com tudo aquilo que é conhecido, é determinada pela CMVM, em resposta à divulgação dos resultados do trimestre. Não é? E, portanto, 3500 milhões de euros de buraco financeiro determinam e são razão ponderosa para suspender a transação em Bolsa das ações do Banco Espírito Santo.

Coloca-se uma outra questão que é a de saber qual é a informação, igualmente ponderosa, para anular essa decisão. Qual é a informação que vale 3500 milhões de euros em sentido contrário e que determina que a CMVM abra, novamente, as transações em Bolsa, permitindo que um conjunto de empresas e fundos, que tinham comprado, inclusivamente, *over-the-counter*, viessem despejá-los, agora, na Bolsa portuguesa.

Portanto, temos de fazer a avaliação do papel da CMVM, tanto na reação à comunicação do Banco de Portugal, tardia que foi, enfim, de acordo com aquilo que nos é dado a perceber, e isso só aconteceu, ao que parece, porque havia perigo de fuga de informação, porque, se calhar, nem se lembrava de ter comunicado. Mas, mais do que isso: há uma questão que está a montante dessa, e que é a reabertura da transação. E não podemos esquecer que isso permitiu — foram as duas coisas, Sr. Presidente — aquele despejar de milhões e milhões de ações, nos últimos minutos, nos últimos dias.

Por exemplo, a Baros compra, a 28 de julho, *over-the-counter* milhões de ações — 120,757 milhões de ações — que vai despejar, logo a seguir, assim que a Bolsa abre, dois dias depois, assim que o Sr. Presidente reabre as transações. Ou seja, destas decisões todas, houve resultados concretos, perdas e ganhos concretos, e houve esquemas montados concretos!

Essas decisões influenciaram o mercado e o Sr. Presidente dirá que não me custa mais a mim do que ao supervisor verificar o frenesim que se passou na Bolsa, em condições de clara distorção do mercado, independentemente das condições que o senhor teria ou não para as apurar. Mas não podemos negar que depois de suspensas as transações, abri-las também é uma decisão de risco.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, quero só fazer três notas.

Primeira nota: vai-se tornando cada vez mais uma conclusão que não só a abertura a mercado, mas também a não informação do Banco de Portugal, foram um erro com graves consequências.

A segunda nota que faço é uma tentativa de chegar a uma resposta mais precisa. Na segunda ronda perguntei ao Dr. Carlos Tavares se teve conhecimento de qualquer intervenção pública, se participou nalguma discussão ou se foi informado de alguma conversa com o Governo acerca de qualquer intervenção. A resposta do Sr. Presidente da CMVM foi: «não acerca desta resolução».

A minha pergunta é se a CMVM ou o Sr. Presidente alguma vez estiveram em algum contexto em que se tivesse discutido qualquer forma de intervenção, seja ela qual for, com o Governo. Ou seja, uma coisa não invalida a outra... Acho que me fiz entender, mas o adiantado da hora já começa a pesar...

A terceira nota é um comentário. Ontem, o Sr. Governador usou uma metáfora, dizendo que não se «mata» um presidente todos os anos, mas

que, às vezes, um presidente é «morto», como se a falência de um banco fosse uma coisa que acontece muito de vez em quando, que ninguém pode prever e que é uma fatalidade que acontece.

Bom, em Portugal, nos últimos seis anos foram «mortos» seis presidentes! Então, deixa de ser uma fatalidade e começa a ser uma regularidade, que tem fatores que são frequentes: todos estes escândalos têm empresas *offshore* no centro da questão; todos estes escândalos têm os auditores no centro da questão; todos estes escândalos têm questões de ações próprias, de interesses próprios e de conflitos de interesses.

Como sabe, a posição do Bloco de Esquerda é a de que a regulação deve ser muito dura relativamente a mercados financeiros, quer quanto aos *offshore*, quer quanto aos reguladores, quer quanto aos auditores.

Gostava de adiantar em primeira mão — não sei se é novidade para alguém, mas penso que não — que acompanhamos as propostas que aqui fez ao nível de vendas de ativos emitidos pelo próprio, de autofinanciamento, e até ao nível dos poderes da CMVM relativamente à comercialização de ativos e não só à informação. Assim, apresentaremos propostas em conformidade e que resultem do diálogo que o Parlamento terá necessariamente com a CMVM.

Esperamos que os restantes grupos parlamentares, como consequência deste debate, e porque penso que este aspeto está mais do que provado, também acompanhem estas recomendações e estes apelos para limitar as várias atividades que hoje sabemos serem regularidades em todas as «mortes» de presidentes que houve em Portugal.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Pedro Saraiva.

O Sr. **Pedro Saraiva** (PSD): — Sr. Presidente, eu queria começar por tranquilizar o Sr. Presidente da CMVM, dizendo-lhe que, pela nossa parte, aquilo que queremos — e penso que este é o desejo de todo o Parlamento — é que haja uma boa colaboração entre os reguladores, por isso os estivemos a ouvir durante dois dias, e que todos «joguem pingue-pongue» em equipa. Aliás, a nossa seleção de pingue-pongue acabou de ter um resultado excelente. Penso que se tivermos uma boa equipa de reguladores, seguramente, todos ficaremos melhor. Mas de barato que, face a tempos muito críticos, possa ter havido alguma precipitação.

Confrontando as notas que fiz da audição do Governador do Banco de Portugal, verifico que, felizmente, na segunda ronda as coisas estão a convergir: o Sr. Presidente da CMVM disse que o telefonema foi às 15 horas e 12 minutos, o Governador do Banco de Portugal disse que foi às 15 horas e 10 minutos, portanto, não é por aí que há grande divergência; o Sr. Governador do Banco de Portugal disse-nos que o Sr. Vice-Governador ia falar com a CMVM, o que, pelos vistos, também aconteceu.

A única divergência que existe, e que não é tão subliminar quanto isso, é a seguinte: o Sr. Governador do Banco de Portugal disse que quando lhe telefonou, às 15 horas e 10 minutos, sugeriu a suspensão de transações. Isto é o que consta das notas que eu tirei, não resulta da transcrição da reunião, mas é isto que acho que ele nos disse. Ora, a sua interpretação é que ele terá dito que receava fugas de informação. Bom, pode ser que na confusão uma coisa e outra tenham estado na cabeça de um e de outro, mas, já agora, se este aspeto puder ser clarificado, pode ser que na terceira ronda as declarações convirjam para a mesma realidade.

Mas, se percebo que isso possa acontecer em contextos de crise, digamos assim, em que as coisas têm de ser geridas ao dia, e terão sido dias muito pesados, tenho mais dificuldade em perceber como é que esta

articulação não melhora quando temos tempo.

Ora, o que o Sr. Presidente da CMVM nos disse foi que teve acesso a um relatório da KPMG, por via da sua congénere no Luxemburgo, em 20 de maio de 2014, e que isso permitiu alterar o prospeto. Contudo, o que ouvimos o Sr. Governador do Banco de Portugal dizer foi que esse relatório estava com o Banco de Portugal desde 26 de novembro de 2013.

Então, aqui, tenho mais dificuldade em perceber. Isto é, no limite, tendo nós a informação em Portugal, no Banco de Portugal, se não fosse por via da congénere da CMVM no Luxemburgo não tinha havido um alerta sobre a ESI no prospeto? Isso deixa-me preocupado, pelo que gostava que confirmasse se foi exatamente assim ou não que as coisas se passaram e por que é que não houve uma solução doméstica para uma coisa que já era conhecida, sendo, por isso, evitável que tivéssemos de recorrer a entidades congéneres externas para resolver o assunto.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Seguidamente, tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Presidente Carlos Tavares, não vou tirar nenhuma conclusão, nem vou propriamente abordar os temas que foram abordados pelo Partido Socialista nas anteriores perguntas, queria, sim, aproveitar a sua presença para tentar recolher mais informação sobre um outro tema e, assim, ajudar-nos a reconstruir o mês de julho. Portanto, as perguntas que lhe vou colocar não têm muito a ver com os temas que foram sendo alvo desta audição.

O Sr. Presidente sabe que o principal argumento, a grande razão para a intervenção foi a revelação de prejuízos avultados, inesperados, de 1500 milhões, e que, desses 1500 milhões, mais de 200 milhões resultam das

cartas-conforto e o resto é resultado de uma operação de recompra de obrigações com perdas para o BES.

Sabemos hoje que o Sr. Governador do Banco de Portugal teve conhecimento no dia 25 e que a KPMG enviou um *e-mail* ao Banco de Portugal e à CMVM no dia 22 de julho; e sabemos também, mas aqui com versões diferentes, porque não há prova documental, que no dia 16 de julho houve uma reunião entre a KPMG e o Banco de Portugal, com o Sr. Vice-Governador Pedro Duarte Neves, na qual, segundo Sikander Sattar, este diz que informou Pedro Duarte Neves sobre esta operação, mas Pedro Duarte Neves apresentou aqui uma versão diferente da de Sikander Sattar. Obviamente, não vou pedir-lhe para confirmar isso, vou referir-me a outra questão, onde entra a CMVM e Carlos Tavares.

Sikander Sattar, na entrevista que dá ao *Expresso*, diz que descobriram o esquema de recompra das obrigações no BES em julho. Diz o seguinte: «No início de julho, estávamos a investigar...» — estas operações — «... e em reuniões que tive com Carlos Tavares apercebi-me que a própria CMVM também estava preocupada com essas obrigações. A CMVM já se tinha apercebido que essas obrigações estavam também nas carteiras de gestão discricionárias dos clientes do Banco. Aí Carlos Tavares disse que o melhor seria que as duas equipas pudessem comunicar para ver se juntos conseguíamos chegar ao fundo da questão.»

Em relação a estas operações, aproveitava para lhe pedir que nos explicasse um pouco como é que este esquema funcionava, e que me explicasse — pelo menos para mim, pois, provavelmente, os meus colegas saberão bem mais sobre isto do que eu —, como se eu estivesse a entrar para a faculdade de Economia de que modo funcionava esta operação de recompra.

Tirando este parêntesis, o que verdadeiramente gostava que nos

dissesse era o seguinte: quando é que, no mês de julho, se aperceberam ou conseguiram identificar esta operação? E quando é que perceberam a dimensão significativa que esta operação estava a tomar?

Não estou a pedir-lhe que diga quando é que soube que eram 1300 ou 1400 milhões de euros mas, sim, primeiro, quando é que percebeu que esta operação estava em curso e, segundo, quando é que percebeu a dimensão desta operação.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Tavares, tenho apenas uma dúvida, porque houve um aspeto que não percebi sobre o tal telefonema, não sei se das 15 horas e 10 minutos ou se das 15 horas e 12 minutos (se tiver demorado 2 minutos estarão ambos certos, embora a referir-se a momentos diferentes). Há um aspeto que ainda não percebi: quem é que telefonou a quem? Quem é que pegou no telefone? Quem é que tomou a iniciativa, digamos assim?

O Sr. Doutor referiu que o Governador lhe disse que podia ter havido uma fuga de informação. Ele explicou-lhe qual era a informação sobre a qual poderia ter havido fuga? Ou seja, eu gostava de saber quando é que o Presidente da CMVM teve conhecimento da solução que ia ser adotada no BES.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Temos ainda inscritos, ao abrigo da regra que o Sr. Presidente estabeleceu, os Srs. Deputados Carlos Abreu Amorim, Bruno Dias e Duarte Filipe Marques.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Tavares, não vou alongar-me muito, quero apenas reafirmar a posição de que, independentemente da boa vontade com que, tenho a certeza, o Sr. Doutor e toda a equipa da CMVM atuaram ao longo deste processo, temos uma diferença de cariz interpretativo, diria, acerca da lei.

Nomeadamente quanto ao prospeto, considero — o Sr. Doutor já disse que não, portanto, nem sequer lhe estou a fazer uma pergunta, estou apenas a fazer uma declaração — que o n.º 1 do artigo 7.º do Código dos Valores Mobiliários obrigava a que as irregularidades que nesse prospeto estão descritas fossem, de algum modo, explicitadas, densificadas, particularmente quanto à quantificação, quanto àquilo que estaria verdadeiramente em causa com essas irregularidades.

Volto a dizer que o Dr. Sikander Sattar disse, na famosa entrevista de 8 de setembro ao *Expresso*, que quando foi aprovado o prospeto da emissão acionista a CMVM já dispunha do relatório da auditoria. Portanto, esta parece-me uma informação relevante. O Sr. Doutor diz: não é, a lei não obriga, a lei, de alguma forma, limita.

Ora, eu, com toda a sinceridade, penso que, mais do que a lei, o que aqui está em causa — é a conclusão que tiro, não apenas desta audição mas de outras — é uma visão daquilo que é a supervisão; penso que é isto que aqui está em causa. Há visões diferentes e a lei e as suas interpretações podem aplicar-se a essas mesmas diferentes visões de forma lícita, de forma perfeitamente padronizável e aceitável. De facto, a lei depende muito de quem a aplica, depende muito do intérprete.

Custa-me ver, constantemente, ser culpada a lei — e esta não é a primeira comissão de inquérito em que participo sobre situações relativamente semelhantes, embora não exatamente com as mesmas

vicissitudes e com os mesmos protagonistas — quando, muitas vezes, como, aliás, o Sr. Doutor disse, a lei é relativamente semelhante noutros países e estas situações tendem a ter um outro tratamento no momento em que são supervisionadas, em que são analisadas.

Com toda a sinceridade, embora não compita a um Deputado estar neste âmbito a colocar dúvidas sobre a segurança e a perenidade do nosso sistema financeiro, devo dizer-lhe que, depois das audições que fizemos ao longo destes dois longos dias, fico com uma sensação que, de alguma maneira, se remete a um conhecido adágio de uma articulista portuguesa, a qual, a propósito dos magistrados portugueses, uma vez proferiu uma frase que quanto aos magistrados era, na minha opinião, extremamente injusta, mas que talvez possa ser adaptada a alguns protagonistas da supervisão.

Dizia esse já quase adágio: «não me importa a lei, deem-me os juízes ingleses». Eu, com toda a sinceridade, tenho vontade de dizer o mesmo em relação aos supervisores.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem a palavra o Sr. Deputado Bruno Dias.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr. Presidente da CMVM, queria colocar-lhe duas questões, uma sobre a articulação dos supervisores e o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e outra sobre a PT.

O Conselho Nacional de Supervisores Financeiros reuniu nos dias 14 de março e 6 de junho, sendo que, pelo menos nestas duas datas, tratou das matérias que temos vindo aqui a falar. Em 27 de junho, reuniu inclusivamente a equipa técnica de ligação das várias entidades supervisoras.

O Sr. Vice-Governador do Banco de Portugal acrescentou ontem que reuniu em julho o Comité Nacional para a Estabilidade Financeira, em que este *dossier* também foi tratado; entretanto, foi-nos comunicado que se realizou uma outra reunião, no dia 24 de março, fora do âmbito normal do conselho de supervisores, que serviu para que o Banco de Portugal pudesse transmitir à CMVM e ao ISP as suas preocupações em relação ao GES e para que pudesse haver um acompanhamento dos vários produtos financeiros.

Na apresentação da CMVM só se refere uma reunião com o Banco de Portugal, que não é nenhuma das que eu mencionei, ocorrida no dia 4 de abril, onde se menciona a informação do Banco de Portugal sobre a adoção do *ring-fencing*.

Ora, pergunto-lhe: os senhores estiveram todos nas mesmas reuniões? É que, se calhar, o senhor esteve na reunião do dia 4 de abril, o Banco de Portugal esteve na reunião de 24 março e o senhor não esteve... Houve estas reuniões todas? E tratou-se do quê?

Há bocado, o senhor começou a sua resposta dizendo «não entrando em detalhes...». Bom, peço-lhe o contrário, que entre em detalhes, porque é deles que precisamos, porque as atas são uma coisa tão genérica e tão vaga que não ajudam grande coisa.

Pedia-lhe, por isso, que fizesse um esforço de memória para trazer o máximo de detalhe possível à abordagem que foi feita em março, em abril e em junho, nomeadamente em relação a este processo, porque trata-se aqui da articulação entre supervisores.

Depois, disse-nos o Sr. Presidente que no Conselho Nacional de Supervisores Financeiros estas coisas são faladas muito por alto.

O tempo de que disponho é pouco, mas tenho de lhe dizer que o Decreto-Lei n.º 228/2000, que trata das competências do Conselho

Nacional de Supervisores Financeiros, refere que compete ao Conselho: coordenar a atuação das autoridades de supervisão; coordenar o intercâmbio de informações entre autoridades; coordenar a realização conjunta de ações de supervisão presencial junto das entidades supervisionadas; desenvolver regras e mecanismos de supervisão de conglomerados financeiros (só falta a fotografia, Sr. Presidente!...); formular propostas de regulamentação em matérias conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades de supervisão; emitir pareceres e formular recomendações concretas.

Sr. Presidente, é disto que temos estado a falar a tarde toda! E quando o Sr. Presidente falava, há pouco, em proibir o financiamento a acionistas, em proibir o *self-placement*, em proibir o financiamento à aquisição de ações próprias e em prever a entidade de *enforcement* no Código das Sociedades Comerciais, era neste preceito, na alínea *f*) que tudo isto cabia, ou não?

Pergunto-lhe: de todas estas competências que estão previstas na lei como competências expressas do CNSF, o que é que foi feito sobre este conglomerado financeiro?

Termino com uma pergunta sobre a PT. O senhor disse, há pouco, que nem era normal que a PT tivesse 98% da tesouraria concentrada em aplicações no GES, nem tão-pouco era normal que a PT tivesse uma disponibilidade de tesouraria que ascendesse a 900 milhões de euros e que nenhum auditor ou analista tenha estranhado tal coisa.

Para além do poder da estranheza, há algum poder que possa ser exercido pela autoridade do Estado de uma forma expedita perante uma situação destas ou isto era uma coisa lá deles na PT e ninguém podia fazer nada?

O Sr. **Presidente** (José Magalhães). — Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Filipe Marques.

O Sr. **Duarte Filipe Marques** (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Tavares, parece que o facto mais relevante deste processo e da intervenção da CMVM nesta questão, sobretudo na sexta-feira negra, em que é fundamental definir quais foram os momentos importantes e aqueles que em pode ter havido ou não aproveitamento de informação privilegiada, é que, segundo percebemos até agora e foi confirmado por todos os depoentes, a decisão do Banco de Portugal foi tomada durante a hora de almoço, depois do meio-dia, através de uma reunião por *conference call*... Bom, não sabemos quanto tempo demora a hora de almoço do Sr. Governador, mas sabemos que a decisão foi tomada entre a hora de almoço e as 15 horas e 10 minutos ou as 15 horas e 12 minutos, altura em que falaram.

Então, o que há aqui a perceber se o período negro é o período que intermediou esta reunião e o momento em que foi avisado. Sabemos também que dentro deste período o Sr. Governador terá avisado a Sr.^a Ministra das Finanças.

Portanto, o que me parece mais relevante é perceber por que é que demorou tanto tempo até a CMVM ser avisada, o que poderia ter impedido esta situação.

Perante estes factos e estes dados, e percebendo que em relação à ideia de um pingue-pongue entre reguladores, que muita gente tentou fazer passar ou que se tenta provocar, há um escrutínio que tem de ser feito e que é importante que seja feito — imagino que o Dr. Ricardo Salgado deva estar contentíssimo, porque é o único que ganha com isto —, a verdade é que já pudemos chegar a várias conclusões. E uma coisa é verdade e

ninguém pode desmentir: pelos vistos, houve um período demasiado longo em que a CMVM devia ter sido avisada.

A partir do momento em que foi avisada e suspendeu as ações, o papel da CMVM praticamente terminou. Portanto, se foi avisada do modelo às seis horas da tarde de sexta-feira, ou no sábado de manhã, ou no sábado à hora de almoço, para o efeito, para aquilo que estamos aqui avaliar, isso é perfeitamente indiferente.

Sr. Presidente, gostava de lhe fazer uma pergunta concreta para tentar esclarecer um aspeto, porque há pouco ficámos com a ideia de que foi um bocadinho empurrado contra a parede para tentarem extorquir-lhe uma afirmação: a de que a CMVM não conseguiu proteger os portugueses porque não foi avisada pelo Governo e pelo Banco de Portugal.

Mas se é o Banco de Portugal que tem a informação e que propõe a informação, portanto, que tem a responsabilidade...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Eu não disse isso!

O Sr. **Duarte Filipe Marques** (PSD): — Não disse isso? Ah!... É que foi essa a informação que passou cá para fora, Sr. Presidente.

Portanto, a informação que passou foi: o Presidente da CMVM culpa o Banco de Portugal e o Governo por não ter conseguido proteger os acionistas. Ora, eu gostava, portanto, que desmentisse ou confirmasse estas afirmações.

Sr. Presidente, vou terminar com mais uma pergunta muito rápida, sendo que vou fazer esta pergunta enquanto não tiver mais informações ou a negação quanto a estes factos.

O Sr. Presidente da CMVM tem informação ou tem conhecimento de um relatório feito pela Pricewaterhouse quando terminou a sua ligação ao

BES enquanto auditor, no início da década de 2000, em 2002 ou 2003? A Price terá entregue um relatório quando finalizou a sua colaboração com o BES, no qual já denunciaria questões fraudulentas do Grupo Espírito Santo. Pergunto-lhe se algum relatório destes chegou à CMVM ou ao Banco de Portugal, porque é importante termos esta informação se ela existir.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Srs. Deputados, pela ordem natural das coisas, terminariam aqui as perguntas, mas o Sr. Deputado Pedro Nuno Santos pediu-me a palavra, dizendo que se esqueceu da «chave de ouro» na pergunta que fez há bocado.

Portanto, só para a «chave de ouro», dou-lhe a palavra, Sr. Deputado, pelo mínimo tempo possível.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Presidente, não se trata de nenhuma «chave de ouro»; faltou-me referir um dos elementos importantes. É que eu queria perguntar não só quando é que a CMVM identificou a questão mas também quando é que teve os primeiros contactos com o Banco de Portugal sobre a matéria.

Portanto, era só este aspeto que eu queria acrescentar à minha pergunta.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Também se esqueceu da «chave de ouro», Sr. Deputado?

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr. Presidente, eu tenho as chaves bem guardadas e não é agora que vou buscar o porta-chaves.

A minha intervenção prende-se com algo mais concreto, com a referência que o Sr. Dr. Carlos Tavares fez há pouco a um documento que, tendo em conta que a documentação da CMVM chegou nas últimas horas, importa confirmar se está ou não no acervo de documentação da Comissão.

Se não percebi mal, foi feita referência a um relatório de autoavaliação da CMVM, que, pelo que entendi, se reporta inclusivamente a este processo e a esta matéria. Não encontrei esse relatório, pelo que, julgo, não estará no acervo de documentos que a CMVM nos fez chegar. Convém esclarecer, por isso, se o Sr. Doutor nos fez chegar, ou não, esse relatório, porque é um documento que, naturalmente, nos fará falta.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Muito bem, Sr. Deputado. O Sr. Presidente ficou consciente da sua questão.

O Sr. Presidente tem cerca de 30 perguntas para responder e nós temos toda a noite pela nossa frente, por isso, pode usar da palavra, obviamente, pelo tempo mínimo possível e adequado.

Tem a palavra, Sr. Dr. Carlos Tavares.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Presidente, Srs. Deputados, vou tentar reconstituir todas as perguntas que me foram feitas.

Sr. Deputado Miguel Tiago, o Banco Espírito Santo divulgou os resultados semestrais, que foram, de alguma forma, surpreendentes pela dimensão, às 21 horas e 17 minutos do dia 30 de julho, portanto, a uma hora em que já não há muitas pessoas, nomeadamente investidores, a trabalhar nas instituições.

Depois das 21 horas e 17 minutos, ainda nessa noite, o Banco de Portugal divulgou um comunicado no qual assumiu que os factos apurados no âmbito da preparação de contas do primeiro semestre, para além de

indiciarem a prática de atos de gestão gravemente prejudiciais para os interesses do BES, vieram pôr em causa o cumprimento dos rácios mínimos de solvabilidade vigentes, neste caso o rácio *Core Tier 1*.

Nesse comunicado transmitia também que tinha determinado: a realização de um aumento de capital por parte do BES, incumbindo a sua administração de apresentar um plano de recapitalização cuja execução permitisse, a curto prazo, o reforço dos fundos próprios para níveis adequados de solvabilidade; e inibir os direitos de voto inerentes à participação qualificada que a Espírito Santo Financial Group e a Espírito Santo Financial Portugal detêm no BES, ao abrigo do disposto nos artigos tal e tal.

No mesmo comunicado o Banco de Portugal considerou ainda desejável que o reforço de capital viesse a ser realizado com base em soluções de mercado e reafirmou que a solidez da instituição se encontrava salvaguardada pelo facto de continuar disponível a linha de recapitalização pública criada no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira para suportar eventuais necessidades de capital do sistema bancário.

O Banco de Portugal reiterou ainda que se encontravam reunidas as condições necessárias à continuidade da atividade desenvolvida pela instituição e à plena proteção dos interesses dos depositantes.

O comunicado pode ser lido na íntegra, como sabe, no *site* do Banco de Portugal.

No mesmo dia, foi ainda divulgado um comunicado pelo CEO do BES, na altura, o Dr. Vítor Bento, que referia que o rácio de capital do Banco, *Common Equity Tier 1*, se situava em 5%, ou seja, era inferior ao mínimo regulamentar de 7%, decorrendo daí a necessidade de se aumentar o capital do Banco. Deste modo, estaria a ser estruturado um plano de

capitalização que, desejavelmente, deveria contemplar uma almofada de capital de precaução.

No mesmo comunicado foi anunciado que a equipa de gestão já teria iniciado a preparação de um plano estratégico de reestruturação do Banco, visando a sua adequação à nova realidade do negócio bancário, nomeadamente em Portugal.

Este plano previa ainda uma avaliação exaustiva dos ativos que fossem passíveis de alienação, nomeadamente, mas não só, dos ligados a algumas presenças internacionais que não fossem estratégicas. As potenciais alienações seriam feitas tendo também em conta a maximização do valor do Banco para os *stakeholders*.

Diz-se também no relatório que importa sublinhar que, na sequência da divulgação do comunicado do CEO do BES, a CMVM enviou um ofício ao BES, no dia 31 de julho, em que solicitava esclarecimentos sobre as manifestações de interesse de atuais e potenciais acionistas em participar no plano de recapitalização referidas no comunicado, designadamente quanto à sua natureza, proveniência, grau de concretização e forma de expressão de interesse, notando que a informação deveria ser verdadeira, clara, completa e atual. Este documento foi enviado no dia 31, porém, os acontecimentos que se seguiram tornaram este esclarecimento não útil.

Quero assim dizer que, naquele momento, salvo o adiantado da hora — e não me refiro a hoje, refiro-me ao adiantado da hora na altura, visto que estes comunicados, não sei as horas exatas, aconteceram pela noite dentro —, em rigor, podia não haver razão para a CMVM suspender a cotação das ações...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Para manter suspensa?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, não, para suspender! Estou a falar na noite... A CMVM podia simplesmente ter dito: está toda a informação no mercado, os resultados estão apresentados com grande detalhe, aliás, o Banco de Portugal fez o comunicado dizendo qual era o futuro basicamente, e portanto, tirando o adiantado da hora, que nos levou a fazer uma interrupção programada — nós dissemos a que horas reabriríamos a negociação, demos cerca de uma hora e meia para os investidores lerem o comunicado, lerem os resultados, lerem os comunicados do Banco de Portugal e às 10 horas, tranquilamente, íamos reiniciar a negociação, como aconteceu —, não havia nenhuma razão para que a CMVM às 10 horas não tivesse reaberto a negociação. Havia toda a informação!

O facto de nesse dia ter havido muita transação não me surpreende. Os resultados foram surpreendentes... Acho natural que as cotações tenham caído e que tenha havido muita transação no mercado. Mas não excluo que alguns dos vendedores já pudessem ter outra informação que nós próprios não tínhamos e não sei se alguém mais teria, mas não posso afirmar isso.

Se tivéssemos alguma informação adicional de que alguma coisa de diferente do que estava nos comunicados se podia passar, aí havia uma razão para manter a negociação suspensa. E, face ao que se passou depois, de facto, teria sido... Mas ainda não temos capacidade de adivinhar e face ao que estava no mercado, na altura, em termos de informação, o pior que se podia fazer aos investidores era impedi-los de transacionar — de vender quem quisesse vender, de comprar quem quisesse comprar.

Sr. Deputado, à face daquela informação, há de fazer-me justiça, o pior que se podia fazer era não permitir que as pessoas transacionassem as ações.

Os investidores, em teoria, nesse dia estavam melhor do que no dia anterior, em termos de informação, porque no dia anterior não tinham informação sobre os dados e nesse dia tinham toda a informação disponível.

A esse respeito estou completamente tranquilo, se nós não tivéssemos suspenso a negociação para dar aquele período de reflexão, o Sr. Deputado, porventura, hoje não me estava a fazer essa pergunta. Neste caso, a diligência em excesso às vezes tem custos.

A Sr.^a Deputada Mariana Mortágua colocou-me uma questão, ou fez um comentário sobre a questão do Governo e do Conselho Nacional de Estabilidade Financeira. A pergunta era...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A pergunta era se, alguma vez, discutiu uma potencial intervenção pública no BES e se, alguma vez, a discutiu com o Governo. São duas perguntas...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — A resposta é negativa a ambas.

Em relação às propostas do Bloco de Esquerda elas são bem-vindas. Como a Sr.^a Deputada sabe, há uma tendência grande para dizer que tudo o que não estiver na legislação europeia, se for feito em Portugal, põe os intermediários em situação desfavorável.

Tenho uma posição mais mitigada, quanto a isso, porque acho que os investidores não são todos iguais. Por exemplo, o grau de literacia financeira não é o mesmo para um investidor em Portugal ou em Inglaterra. Não são só os supervisores que são diferentes. E, já agora, aproveito para relembrar ao Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim os problemas que houve em Inglaterra com o BlackRock, ou com o Lloyds, ou com outros bancos

que foram intervencionados e talvez seja de ter em conta... E nos Estados Unidos também.

Sr. Deputado Pedro Saraiva, sobre a questão da boa colaboração entre reguladores, não posso estar mais de acordo sobre a necessidade de a praticar o mais intensamente possível. Penso que é justo reconhecer que este caso não correu bem em termos dessa colaboração, mas há muitos outros em que tem corrido bem. Quando os casos não correm mal, as boas práticas não se notam; só se notam as más, quando corre mal.

Assim, acho que o importante é retirar as lições do caso e corrigir o que for de corrigir.

Não queria dramatizar demasiado aquela questão do telefonema, porque ambas as questões que referiu são verdadeiras, ou seja, é verdade o que eu disse que o Sr. Governador me transmitiu que tinha suspeitas de que poderia haver uma fuga de informação, face ao que se estava a passar no mercado, e é verdade também que ele me disse que, provavelmente, era melhor suspender a negociação, o que, aliás, acho, é uma atitude totalmente legítima do Governador do Banco de Portugal.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não, não tivemos tempo. Nestas circunstâncias não vale a pena estar a perguntar...

Depois, como o Sr. Deputado Duarte Filipe Marques disse, a informação seguinte, depois do mercado fechado, sobre os termos da resolução já não é relevante que tenha vindo na sexta-feira ou no sábado...

Sr. Deputado Pedro Saraiva, faço também uma precisão quanto ao relatório da KPMG: ele não nos chegou pela via da CSSF. Nós tivemos

noção de que havia um problema grave na Espírito Santo International por via de uma carta da CSSF e, em face disso, contactámos com eles para saber os termos de uma reunião que invocavam e, na sequência disso, percebemos que havia um relatório que pedimos ao Banco de Portugal, que, no próprio dia, deu instruções à KPMG para nos fazer chegar o relatório informalmente, o que nos foi útil para o prospeto, e, no dia seguinte, chegou-nos via Banco de Portugal, formalmente, com uma carta do Vice-Governador.

Sr. Deputado Pedro Nuno Santos, vamos ver se consigo reconstituir as perguntas todas, se não vai ter de me ajudar.

De facto, uma parte, não toda, do aumento dos resultados negativos, em relação àquilo que era esperado provém destas...

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — 80%.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — 80% do aumento...

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — 1500.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, exatamente. É 1200 e os outros 300 foi por causa das cartas de garantia com a Venezuela, etc.

De facto, são aquelas operações que descrevi brevemente naquela triangulação de obrigações ou ações preferenciais de veículos que eram colocadas nos clientes com um acordo de recompra não formalizado totalmente como tal, mas como uma expectativa que era criada aos clientes, porque eles davam uma ordem de compra e uma ordem de venda simultânea com um preço predeterminado que dava uma taxa de juro, digamos, também predeterminada, dando o Banco, na prática, a garantia

não escrita mas verbal de que aquela ordem seria executada pelo Banco naquelas condições.

Entendemos que se esta convicção e esta expectativa foram criadas nos clientes, então os clientes tinham o direito a ter esse compromisso respeitado pelo Banco.

O problema é que o valor subjacente dos títulos — e outros eram colocados na gestão de carteiras, que também tinha uma taxa objetivo predeterminada —, em ambos os casos, não era correspondente ao valor pelo qual eles eram transacionados ou pelo qual eram colocados na carteira dos clientes.

Em alguns casos, como eu disse, eram emitidos pelo BES a um preço determinado e, depois, eram recomprados pelos clientes a um preço três vezes superior. Na medida em que se assumia que o BES tinha obrigação de recompra, isso ia provocar um prejuízo no próprio BES que teria de recomprar títulos a um preço bastante superior àquele que tinha emitido e foi por isso que eles determinaram a constituição das provisões para cobrir estas responsabilidades perante os clientes, o que foi positivo para os clientes, porque, na prática, o Banco, com as provisões, ficava dotado de meios para respeitar esses compromissos e isso, para nós, foi sempre um reconhecimento implícito de que aquele compromisso existia e era para respeitar.

Estas operações foram as identificadas por nós, porque houve muitas variantes das chamadas séries comerciais: primeiro, eram sobre obrigações e nós mandámos parar obrigações; depois passaram a fazer sobre aquelas ações preferenciais daqueles quatro veículos dos *offshore* existentes.

Portanto, na sequência da ação de supervisão que desencadeámos por abril e maio, começámos a ter consciência que haveria cerca de — montantes vivos nestes produtos de gestão de carteiras e de séries

comerciais — 2000 milhões de euros, quase igualmente distribuídos: 1000 milhões em séries comerciais e 1000 milhões em gestão de carteiras.

Havia, então, 2000 milhões de euros. Não sabíamos qual era a importância da sobrevalorização dos títulos e, portanto, quais eram as perdas implícitas. Se os títulos estivessem todos bem avaliados, o problema poderia até nem existir, mas tínhamos a suspeita, pelo menos, de que poderiam não estar bem avaliados. Foi, nessa altura, que pedimos aos auditores para ver qual era a valorização daqueles títulos e foi quando eles chegaram à conclusão de que deveriam constituir, no total, 1200 milhões de euros de provisões para cobrir estas responsabilidades.

Tudo isto foi sendo articulado, também, naquelas reuniões de supervisão com o Banco de Portugal, onde foi sendo dado conhecimento deste risco. Admito que, à medida que os próprios técnicos do Banco de Portugal foram tomando contacto com isso, admitissem que o montante da sobrevalorização não fosse tão importante como acabou por ser. A verdade é que nos 2000 milhões havia sempre um risco de valorização que não era irrelevante.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Peço desculpa, mas queria que nos dissesse as datas aproximadas.

Sikander Sattar diz que teve informação de que os contactos entre a CMVM e o Banco de Portugal sobre esta matéria são anteriores a 16 de julho e eu queria perceber quando é que identifica e quando faz os primeiros contactos com o Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Em termos técnicos, sim, decorreram muitas reuniões — aliás, tenho aqui uma lista das reuniões que houve entre as direções de supervisão da CMVM e do Banco de Portugal.

Já agora, aproveito para dizer ao Sr. Deputado Bruno Dias que na CMVM e no Banco de Portugal há vida para além do Presidente e do Governador e, portanto, há muitas reuniões onde estes assuntos são tratados com detalhe entre as direções de supervisão, que são as entidades adequadas para as tratar.

Contei aqui 16 reuniões entre as direções de supervisão, começando a 22 de março de 2013 e terminando a 23 de julho de 2014.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Já agora, Sr. Presidente, e para lhe simplificar a vida — porque daqui a um bocado toda a gente estará a pedir essa cronologia —, no período imediatamente anterior a 16 de julho, tendo em conta que tem aí a cronologia à mão, houve alguma reunião como a referida pelo Sr. Sikander?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — No período anterior a 16 de julho? Houve, por exemplo, em 27 e 30 de junho.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Na primeira quinzena não teve contactos?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Eu não, mas tiveram os diretores de supervisão nos dias 2 e 6 de junho.

Digamos que as nossas conclusões a este nível foram transmitidas — já as conclusões da nossa supervisão — no dia 30 de maio pela primeira vez. Não foi a primeira vez que se falou disto, mas nessa data já se falou com conclusões da nossa supervisão presencial sobre séries comerciais.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — E em julho?

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Em julho foi o que eu já tinha dito, Sr. Deputado. Portanto, houve em 27 de junho, 30 de junho e, depois, a 22 de julho.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — 22 de julho? O Sr. Deputado Duarte Filipe Marques tem mais alguma pergunta sobre esta questão cronológica?

O Sr. **Duarte Filipe Marques** (PSD): — Não.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Então, Sr. Presidente, em relação...

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Presidente, falta a minha resposta.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Desculpe, há uma reunião a 22 de julho a esse nível técnico, disse o Sr. Presidente e está registado na ata e filmado. O Sr. Deputado Pedro Nuno Santos queria saber se houve, entre 22 e outra data qualquer, outra reunião.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — No dia 22 foi até mais um envio de um documento com as conclusões da nossa ação de supervisão.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Presidente, peço desculpa, mas eu perguntei sobre contactos entre a CMVM e o Banco de Portugal em relação à operação de recompra de obrigações, antes do dia 16 de julho.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Eu disse, Sr. Deputado.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Na primeira quinzena de julho, de 1 de julho a 16 de julho...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Se for em junho, não serve, Sr. Deputado?

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Serve.

Risos.

Sobre a operação de recompra de obrigações em finais de junho...

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sobre estas questões das séries comerciais e gestão de carteira, acabei de dizer que as mesmas foram faladas a partir de 30 de maio, mas ao Sr. Deputado só interessa o mês de junho, por isso tenho mais dificuldade em responder.

O Sr. **Pedro Nuno Santos**: (PS): — Não, interessava-me perceber quando é que se soube das operações de recompra que provocaram um prejuízo de 1300 milhões que levou a que interviéssemos no Banco. É isso que eu queria perceber: quando é que a CMVM soube e quando é que disse ao Banco de Portugal? Não é difícil perceber!

Não quero saber as de maio, quero saber aquelas que provocaram um prejuízo adicional de 1500 milhões de euros de que ninguém estava à espera.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sr. Deputado, está percebido completamente qual é o ponto de interrogação e de dúvida.

A Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, há pouco, tinha feito sinal à mesa. Desejava intervir sobre a questão do pré 16...?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não, Sr. Presidente, é para pedir um simples documento.

Na intervenção do Sr. Governador, o Banco de Portugal tinha uma cronologia que pedimos para ser dispensada à comissão de inquérito. Gostaria de saber se, para o mesmo efeito, há algum documento de suporte que possa ser dispensado a esta Comissão, porque nos ajuda muito a não estar a fazer estas perguntas e a ter um acesso direto às datas e aos atos correspondentes.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — O teste do segredo... Tudo bem!

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sr. Presidente, tem a palavra para a reta final.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Primeiro as senhoras, vai-me desculpar, a pergunta da Sr.^a Deputada foi primeiro. Não estou a fazer qualquer discriminação.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Foi um salto! Faz-se uma reconciliação no fim.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Já vamos à questão do Sr. Deputado. Aliás, a pergunta da Sr.^a Deputada também já está respondida, que era a de saber quem e que telefonou a quem...

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sim, de quem foi a iniciativa do telefonema.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Se já foi respondido, então fui eu, que não ouvi.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Como já disse, foi no sábado à noite, por indisponibilidade minha, também, durante o dia, mas, depois de fechar o mercado, tornou-se irrelevante o momento.

Aliás, com maior precisão, o Dr. Marques Mendes informou primeiro, mas...

Risos.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Portanto, tudo se tornou mais simples.

Queira continuar, Sr. Dr. Carlos Tavares, a responder à pergunta do Sr. Deputado Bruno Dias.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sr. Deputado Bruno Dias, já respondi sobre as reuniões.

Sobre a PT, a questão era: o que é que o Estado devia fazer? Ou...?

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Se me dá licença, Sr. Presidente, o Sr. Presidente da CMVM falou das duas situações, diríamos, anómalas do ponto de vista da tesouraria e da disponibilidade na PT.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Sim, sim.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Para além do papel que pudesse caber aos analistas e aos auditores, pergunto se a autoridade do Estado teria aqui algum papel, ou alguma margem de intervenção, ou se isto é uma coisa lá deles.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Não é fácil. É uma empresa que é totalmente privada, os acionistas também não fizeram grande esforço para perceber. Alguns perceberam, até porque eram beneficiários, mas nos acionistas da PT há muitos investidores institucionais estrangeiros que também têm a obrigação de fazer, de facto, a *due diligence*, mas o que também é estranho é que ninguém tenha questionado este tipo de aplicação.

Sr. Deputado Carlos Abreu Amorim, só para tentar dirimir a nossa discordância sobre a lei — eu como jurista honorário e o senhor como justita de facto —, aquilo que me explicam os juristas é que o artigo 7.º é uma norma geral e que a norma aplicável aqui é o artigo 135.º que é uma norma especial.

Portanto, é esta que vale e refere-se a previsões relativas à evolução da atividade e dos resultados do emitente e de um eventual garante. Note-se que a ESI nem era emitente, nem garante.

Sr. Deputado, deixe-me fazer um último comentário. Mais uma vez, a CMVM, nas suas palavras — felizmente, não é uma opinião generalizada —, está a ser vítima da sua diligência, porque, se não tivéssemos exigido

nenhuma informação sobre a ESI, o Sr. Deputado não me estava a perguntar por que é que não estava quantificada. Estava lá tudo sobre o emitente, nós não sabíamos, não precisávamos, sequer, de a ter procurado...

A verdade é que, se o Sr. Deputado fizer justiça, o prospeto do BES foi a primeira notícia, o primeiro alerta público sobre a situação do Grupo. Era tão público e era tão forte que justificava que ele tivesse sido bem estudado pelos investidores e pelos próprios acionistas do BES.

Passemos à última questão do Sr. Deputado Duarte Filipe Marques sobre o tempo que demorou não lhe posso responder... O momento do aviso é irrelevante, já não é útil.

Não sei onde é que saiu que eu culpei o Banco de Portugal...

O Sr. **Duarte Filipe Marques** (PSD): — Está a sair agora...!

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Ah, está a sair...! Pois, eu, de facto, devo ser pouco eloquente, porque já na última audição me citaram em coisas que eu não disse.

Portanto, a única coisa que disse é que tenho pena de não ter tido condições para defender melhor os interesses dos acionistas. Não culpei nenhuma entidade!

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sr. Deputado Bruno Dias, então, ficou alguma coisa pendente?

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Falta só uma questão.

Ficou por responder a questão que tem a ver com a intervenção do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, enquanto organismo, à luz

das competências previstas por lei que incluem matérias diretamente relacionadas com este processo precisamente.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães) — Sr. Presidente, tem a palavra para fazer o esclarecimento.

O Sr. Dr. **Carlos Tavares**: — Percebi a questão, mas já lhe tinha feito uma referência anterior.

Penso que essa disposição resulta da última revisão ao diploma que cria o Conselho de Supervisores que, inicialmente, foi, de facto, concebido como órgão de coordenação e tem vindo a ganhar competências que podem ir até à matéria de supervisão e de coordenação de ações de supervisão.

Como verá pelas súmulas, o grau de profundidade nessa matéria não é muito grande, porque há os serviços próprios das duas instituições que também têm obrigação de o fazer.

O Conselho de Supervisores promove muitas vezes grupos, equipas de trabalho conjuntos e, neste caso em particular, determinou que, a partir do início do ano — portanto, no final do ano passado —, houvesse estas reuniões periódicas (e enumerei-lhe estas 16 reuniões) entre as equipas de supervisão.

A articulação faz-se, muitas vezes — não sei se a informação flui completamente dentro das instituições —, mas a verdade é que este caso não é um dos casos em que não tenha havido contactos a nível técnico, sobretudo, e a nível das direções de supervisão das duas instituições.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Srs. Deputados, chega ao fim esta reunião. Renovo os agradecimentos.

Recordo que amanhã às 9 horas reuniremos para ouvir o ex-Ministro Fernando Teixeira dos Santos.

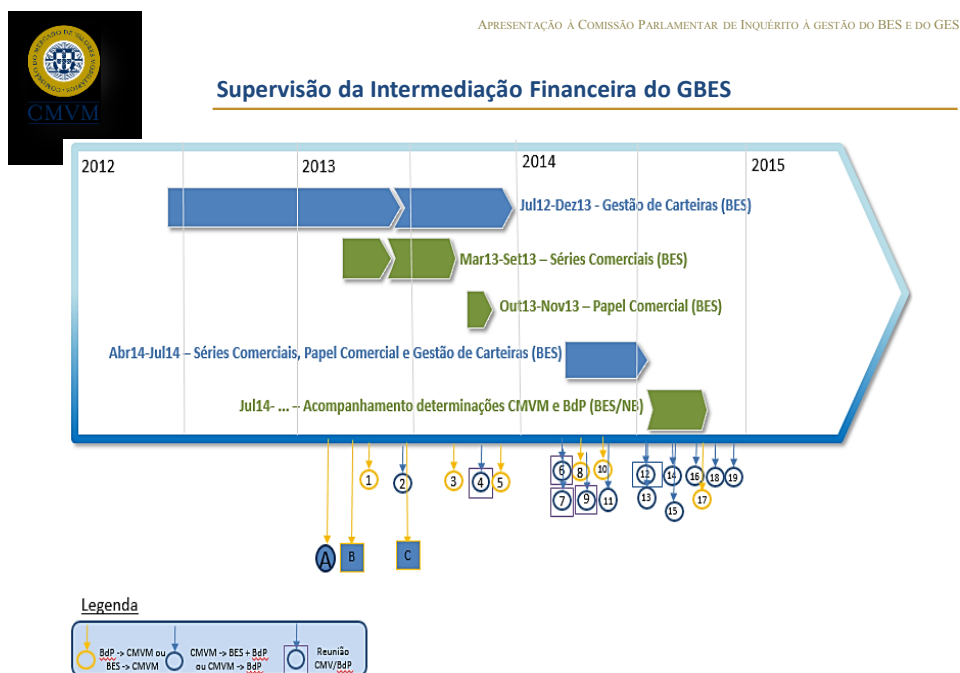
Declaro encerrada a reunião.

Eram 21 horas e 19 minutos.

Slides projetados pelo Dr. Carlos Tavares no decurso do depoimento.

slide 1

voltar 1 — voltar 6 — voltar 12



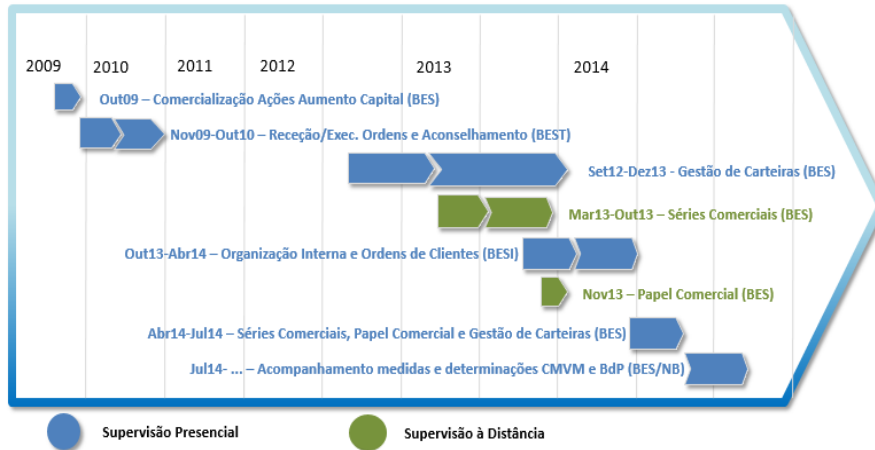
15

slide 2

voltar 2 — voltar 11



Supervisão da Intermediação Financeira do GBES



slide 3

voltar 3 — voltar 5



Cronologia do aumento de capital do BES e aprovação do prospeto

Data	Aumento de capital
	Reunião com o Banco de Portugal. O BdP informou sobre a adoção de medidas de ring-fencing e exigência de aumento de capital no BES e na ESFG
11-abr-14	Reunião da CMVM com responsáveis do BES e seus assessores jurídicos e financeiros para apresentação da operação de aumento de capital
23-abr-14	Apresentação de Requerimento de pedido de aprovação do prospeto
24-abr-14	Envio à CMVM da 1ª versão do prospeto
30-abr-14	Envio do requerimento para aprovação da publicidade e envio das peças da campanha publicitária
6-mai-14	Envio de numerosos documentos para instrução do processo (projeto de ata da deliberação do CA do BES, contratos...)
13-mai-14	Envio do draft de press relase sobre os resultados do 1º trimestre de 2014
15-mai-14	Envio à CMVM da 5ª versão do prospeto
15-mai-14	Carta da CSSF para a CMVM - informação sobre a identificação, pela CSSF, do incumprimento, por parte de entidades do GES sedeadas no Luxemburgo ou sujeitas a jurisdição naquele país, do dever de consolidação de contas e da eventual prestação de informação falsa ao mercado, ambas infrações com eventual relevância criminal à luz do direito luxemburguês
15-mai-14	Envio do projeto da apresentação do Road show e de projeto de calendário de road show
16-mai-14	Envio de documentos para instrução do processo - ata da deliberação do CA do BES; registo da dissolução da BESPARG; intentions letters e lock-up letters.
16-mai-14	Envio do draft de press relase do anúncio do aumento de capital
19-mai-14	Envio da apresentação final do Road show
19-mai-14	Envio do draft do factor risco relativo à ESI
20-mai-14	Envio de várias versões do Prospeto, incluindo a versão final. Receção do Relatório da KPMG
22-mai-14	Negociação ex-direitos do BES
27-mai-14	Início do período da oferta.
29-mai-14	Comunicado da Espírito Santo Financial Group
9-jun-14	Fim do período da oferta
11-jun-14	Apuramento dos resultados do aumento de capital
16-jun-14	Liquidação financeira do aumento de capital

slide 4

voltar 4

APRESENTAÇÃO À COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GES



Advertências no Prospeto e Riscos

- O prospeto do aumento de capital do BES, tem um capítulo completo (34 páginas) com referência exaustiva aos fatores de risco.
- O primeiro aviso aos investidores sobre os riscos de investimento surge logo no primeiro capítulo (pág.7), nas advertências: **“O presente Prospecto não configura (...) uma análise quanto à qualidade das Acções Novas nem uma recomendação à sua subscrição”**.
- No parágrafo seguinte afirma-se: **“Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do prospeto no seu conjunto e ser tomada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente e Oferente”**. Pode ainda ler-se: **“Nenhuma decisão quanto à intenção de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto (...)”**. Na página 10, alertava-se que para o facto de o prospeto se basear em **“resultados trimestrais não auditados relativo ao período de três meses findo em 31 de março de 2014”**.
- a CMVM exigiu, ainda, a inclusão de informação no prospeto de um fator de risco adicional relacionado com as contas da ESI (pág 58): **“A situação financeira da ESI pode afetar a reputação do BES e a cotação das suas ações.”**

11

slide 5

voltar 7

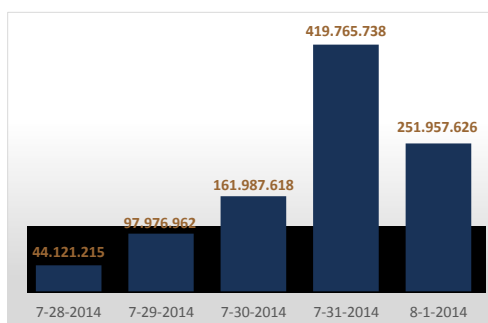
APRESENTAÇÃO À COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GES



Quantidade transacionada (Euronext Lisbon)

Entre 28 de julho e 1 de agosto, por dia

Sessão de bolsa	Qtd transacionada Nº de ações
07/28/14	44 121 215
07/29/14	97 976 962
07/30/14	161 987 618
07/31/14	419 765 738
08/01/14	251 957 626
Total	975 809 159



Fonte CMVM

5

slide 6
voltar 8

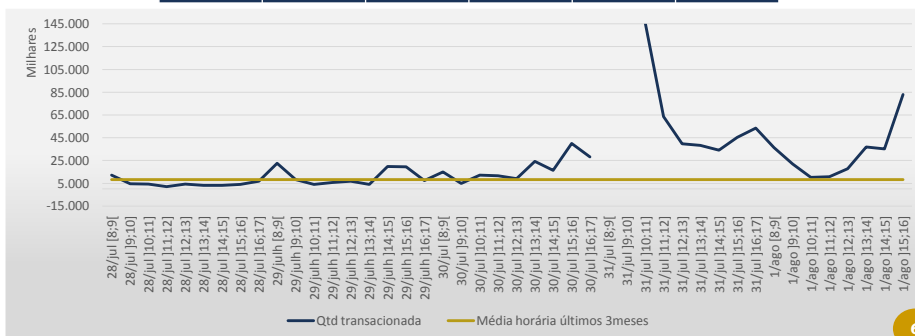
APRESENTAÇÃO À COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GES



Quantidade transacionada (Euronext Lisbon)

Entre 28 de julho e 1 de agosto, por hora

Intervalo de tempo	Sessão				
	28/07/2014	29/07/2014	30/07/2014	31/07/2014	01/08/2014
[8;9]	12 240 642	22 534 054	14 892 179	Neg. suspensa	36 321 533
[9;10]	4 445 477	8 112 710	4 936 859	Neg. suspensa	21 971 767
[10;11]	4 430 436	3 968 247	12 156 229	145 561 491	10 079 455
[11;12]	1 942 357	5 701 060	11 692 696	63 525 385	10 742 643
[12;13]	4 183 786	6 963 306	9 212 529	39 569 246	17 721 818
[13;14]	3 055 176	4 004 794	24 338 105	38 260 713	36 761 680
[14;15]	3 149 780	19 873 572	16 435 065	34 141 283	35 328 309
[15;16]	3 919 256	19 365 820	39 997 447	45 327 721	83 030 421
[16;17]	6 754 305	7 453 399	28 326 509	53 379 899	Neg. suspensa
Total	44 121 215	97 976 962	161 987 618	419 765 738	251 957 626



6

slide 7
voltar 9

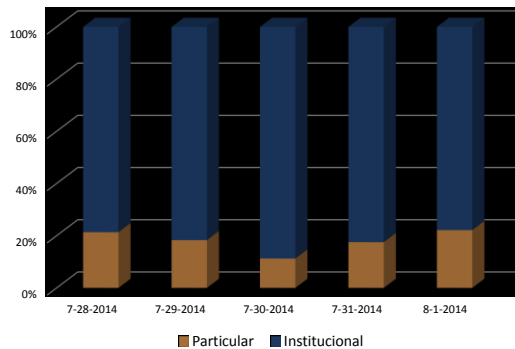
APRESENTAÇÃO À COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GES



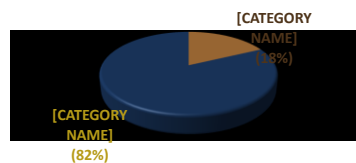
Quantidade transacionada (Euronext Lisbon)

em¹ de investidores institucionais e percentagem de investidores não institucionais que transacionaram ações do BES entre 28/jul e 1/ago

Investidores institucionais vs. Investidores particulares		
Sessão de bolsa	Compra	Venda
28/07/2014		
Institucional	75%	82%
Particular	25%	18%
29/07/2014		
Institucional	82%	81%
Particular	18%	19%
30/07/2014		
Institucional	83%	94%
Particular	17%	6%
31/07/2014		
Institucional	76%	89%
Particular	24%	11%
01/08/2014		
Institucional	69%	87%
Particular	31%	13%



¹ Com base em informação recolhida até ao momento sobre 96,6% dos comitentes que transacionaram no período entre 28 de julho e 1 de agosto.



7

slide 8

voltar 10

APRESENTAÇÃO À COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GES



Evolução da cotação do BES

Entre 14 de julho e 1 de agosto



- 22 Comunicado Bdp: Convocação de AG Extraordinária do BES com vista à cooptação dos novos membros da Administração
- 23 DE: ESI e RioForte vão pedir proteção contra credores
- 24 Carlos Costa: BES está capitalizado, e em caso de necessidade existem investidores interessados no capital
- 25 El Economista: Bdp sonda interesse do Santander no capital do BES. Santander nega.
- 26 Regulador Bancário do Panamá assume controlo do ES Bank Panama
- 27 COFAP: Carlos Costa afirma que depositantes estão seguros mas solução privada para reforçar o capital é muito provável.
- 28 Adiamto da divulgação de Resultados do 2T14
- 29 RioForte pede gestão controlada junto de tribunal no Luxemburgo
- 30 Ricardo Salgado detido
- 31 COFAP: Presidente da CMVM apela aos investidores para se basearem na informação oficial, estando próxima a publicação de resultado:
- 32 ESFG pede gestão controlada junto de tribunal no Luxemburgo
- 33 Expresso: Governo angolano vai assumir controlo do BESA
- 34 Expresso: Prejuízos do BES podem ascender a 3 mil M€
- 35 Esclarecimento do Bdp (site do Bdp): "a solvência do BES e a segurança dos fundos confiados ao banco estão asseguradas."
- 36 BES desconvoca AG Extraordinária de 31-jul
- 37 Divulgação dos Resultados do 2T14 do BES (-3,5 mil M Eur)
- 38 Comunicado Vitor Bento: Plano de Capitalização e Reestruturação
- 39 Comunicado Bdp: Prática de atos prejudiciais e violação de determinações leva à imposição de medidas
- 40 Jornal de Negócios: Alternativa passa por criação de bad bank
- 41 Reuters: Falta de interesse privado no aumento de capital do BES
- 42 Anúncio da Medida de Resolução

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL.